



13  
 M. E. P.  
 Departamento Nacional  
 de Portos, Rios e Canais  
 BILHOTECOA

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1960

ANO CII — N.º 116

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1963

DECRETO N.º 52.112 — DE 17 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre as assinaturas, firmas e rubricas, em documentos e processos.

O Presidente da República

Considerando a necessidade da clareza e precisão das assinaturas e rubricas de autoridades em documentos e processos, de modo a tornar rápida e simples a fiscalização de sua autenticidade;

Considerando que constitui abuso a aposição em documentos de assinaturas ilegíveis e rubricas sem indicação das autoridades que visam documentos, decreta:

Art. 1.º As assinaturas, firmas ou rubricas em documentos e processos deverão ser seguidas da repetição completa do nome dos signatários e indicação das respectivas funções, tipograficamente ou manuscritas com letra de imprensa.

Art. 2.º As assinaturas, firmas ou rubricas deverão ser manuscritas a tinta ou lápis tinta.

Art. 3.º Os Chefes das repartições, chefes autarquias e demais estabelecimentos vinculados à União promoverão a imediata observância do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 17 de junho de 1963; 142.º Independência e 75.º da República.

JOÃO GOULART  
 Carlos M. Cairoli

DECRETO N.º 52.118, DE 17 DE JUNHO DE 1963

Dispõe sobre o funcionamento da Consultoria Geral da República e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da competência que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A Consultoria Geral da República, por disposição legislativa do Decreto n.º 967, de 2 de janeiro de 1963, é órgão superior de consulta e assessoramento do Poder Executivo, incumbindo-lhe os deveres e atribuições definidos no mencionado Decreto e no Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 41.249, de 5 de abril de 1957.

Art. 2.º A Consultoria Geral da República é vinculada diretamente à Presidência da República.

Art. 3.º O Consultor-Geral da República designará Assistentes para servir em seu Gabinete.

Parágrafo único. Os Assistentes serão servidores públicos, inclusive autárquicos, requisitados na forma da legislação vigente, e deverão ser Bacharéis em Direito de reconhecida competência.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4.º Para o rápido cumprimento das tarefas da Consultoria, poderá o Consultor Geral da República determinar aos seus Assistentes o estudo, individual ou em Grupo de Trabalho, dos assuntos que lhe hajam sido encaminhados, e que será, afinal, submetido ao seu "aprovo".

Art. 5.º A Consultoria Geral da República organizará os serviços da sua Biblioteca e o sistema de fichário dos seus pronunciamentos requisitando pessoal tecnicamente habilitado para tal fim.

Art. 6.º Fica restaurada a vigência da norma contida no art. 3.º do Decreto n.º 51.530 de 7 de agosto de 1962.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília em 17 de junho de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOULART

DECRETO N.º 52.119 — DE 17 DE JUNHO DE 1963

Transfere cargo do Ministério da Saúde para o Ministério da Fazenda.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica transferida, com o respectivo ocupante, Moysés Gouvêa Coelho, uma função de Médico, nível 17, da Parte Permanente do Ministério da Saúde, para idêntica Parte Permanente do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de junho de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOULART

San Tiago Dantas

DECRETO N.º 52.144 — DE 17 DE JUNHO DE 1963

Autoriza o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por intermédio do Departamento Federal de Segurança Pública, a assinar com os Estados, Convênios destinados a promover o intercâmbio de informações no setor de identificação e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o ar-

tigo 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por intermédio do Departamento Federal de Segurança Pública, autorizado a assinar com os Estados Convênios destinados a promover intercâmbio de informações, de modo a permitir a centralização, em Brasília, dos prontuários criminais de todo o País e a utilização dos mesmos em proveito dos órgãos policiais e da Justiça dos Estados.

Art. 2.º A minuta dos Convênios deverá ser aprovada por despacho do Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 17 de junho de 1963; 142.º da Independência e 75.º da República.

JOÃO GOULART

Carlos M. Cairoli

DECRETO N.º 52.097 — DE 5 DE JUNHO DE 1963

Retifica o Quadro do Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963.

(Publicado no Diário Oficial de 6-6-1963 e retificado no de 12-6-63)

Retificação

Na pág. 5.018 do D. O. de 6-6-63, na 2.ª coluna após o n.º 107 — Maria Inez Parente Cronemberger e antes do n.º 15 — Luiz Lacroix Leivas, Leia-se: 116 — José Joherme Lustosa Pires.

Na pág. 5.019, na 2.ª coluna, no cargo isolado de provimento efetivo: Tesoureiro Auxiliar 6-C, onde se lê: 7 — João Carlos Moraes Fagundes — Leia-se: 7 — Angelo Hachyia Cruz.

Na mesma página e coluna no cargo de Engenheiro 4-C, onde se lê: 127 — Sergio Amelio. — Leia-se: 127 — Paulo Sergio Soares Amelio.

DECRETO N.º 51.902 — DE 19 DE ABRIL DE 1963

Aprova o Regimento do Departamento dos Correios e Telegrafos (DCT) Publicado no Diário Oficial de 24 de abril de 1963.

Retificação

Onde se lê:

Art. 1.º ... pelo Decreto n.º 2.085, de 26 de dezembro de 1931,...

Leia-se:  
 Art. 1.º ... pelo Decreto n.º 20.859, de 26 de dezembro de 1931,...

No art. 4.º, onde se lê:  
 § 4.º ... atualmente existentes até que sejam reestruturados mediante...

Leia-se:  
 § 4.º ... atualmente existentes, até que sejam reestruturados mediante...

Onde se lê:  
 Art. 8.º ... de Transportes utomóveis serão...

Leia-se:  
 Art. 8.º ... de Transportes Automóvel serão...

Onde se lê:  
 Art. 11. O Diretor de Correios terá...

Leia-se:  
 Art. 11. O Diretor de Correios terá...

No art. 12, onde se lê:  
 d) ... estrangeiras, resolvendo-os e fiscalizando, de ...

m) ... postal brasileira nos quais estejam...

... internacionais ou outros objeto com valor declarado.

Leia-se:  
 d) ... estrangeiras, resolvendo-as e fiscalizando, de ...

m) ... postal brasileira, nos quais estejam...

... internacionais ou outros objeto com valor declarado.

No art. 13, onde se lê:  
 f) ... responsabilidade relativas a retardamento extravio, perda ou espoliação...

Leia-se:  
 f) ... responsabilidade relativas a retardamento, extravio, perda ou espoliação ...

No art. 15, onde se lê:  
 b) ... aplicação da legislação postal...

d) ... pagamento de transporte...

Leia-se:  
 b) ... aplicação da legislação postal...

d) ... pagamento do transporte...

Onde se lê:  
 Art. 17. A Seção de Controle de Vales...

Leia-se:  
 Art. 17. A Seção de Controle de Vales...

Onde se lê:  
 Art. 18. ... controle dos serviços telegráficos...

... bem como a fiscalização desses concessionários em todo território nacional.

Leia-se:  
 Art. 18. ... controle dos serviços telegráficos...

... bem como a fiscalização desses serviços e da radiodifusão junto aos concessionários em todo território nacional.

Onde se lê:  
 Art. 26. ... serão subordinadas administrativamente ...

Leia-se:  
 Art. 26. ... serão subordinadas administrativamente ...

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURLO FERREIRA ALVES  
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

### DIARIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada  
Impressão nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano . . . . .	Cr\$ 1.200,00	Ano . . . . .	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 1.300,00	Ano . . . . .	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.  
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários, etc. às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,50 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

As Repartições Públicas deverão renovar as assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelas órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usarem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Onde se lê:

Art. 31. A Turma de Administração compete:

Leia-se:

Art. 31. A Turma de Administração compete:

No art. 32, onde se lê:

a) explorar a rede radiotelefônica de uso público...

Leia-se:

a) explorar a rede radiotelefônica de uso público...

No art. 33, onde se lê:

c) executar e fiscalizar as instalações...

f) ... esquemas e instruções referentes...

Leia-se:

c) ... executar e fiscalizar as instalações...

f) ... esquemas e instruções referentes...

No art. 34, onde se lê:

c) ... comunicações radiofônicas...

Leia-se:

c) ... comunicações radiotelefônicas...

Onde se lê:

Art. 35. As Seções Regionais de Telefonia compete:

Leia-se:

Art. 35. As Seções Regionais de Telefonia compete:

No art. 37, onde se lê:

b) ... alterações que os progressos da técnica aconselham, na parte relativa aos concessionários e permissionários;

c) estudar as propostas, requerimentos e ...

f) manter os serviços do laboratório, ...

Leia-se:

b) ... alterações que os progressos da técnica aconselham, na parte relativa aos concessionários e permissionários;

c) estudar as propostas, requerimentos e ...

f) manter os serviços do laboratório, ...

Onde se lê:

No art. 38. A Seção Econômica e Financeira compete:

f) ... telefônicas interestaduais, radiotelegráficas ...

Leia-se:

No art. 38. A Seção Econômica e Financeira compete:

f) ... telefônicas interestaduais, radiotelegráficas...

No art. 39, onde se lê:

l) ... emprego nas várias redes de acordo com as previsões ionoféricas;

m) ... exceto o material de linhas e cabos;

n) ... e sobressalentes.

Leia-se:

l) ... emprego nas várias redes de acordo com as previsões ionoféricas;

m) ... exceto o material de linhas e cabos;

n) ... e sobressalentes.

No art. 40, onde se lê:

e) ... pelo Conselho de Administração ...

... Internacional de Telecomunicações;

d) interpretar disposições de Convenções, convênios, acordos e regulamentos internacionais;

f) ... Secretaria da União Interoceânica de Telecomunicações e da ...

g) ... circulares expedidas pelos organismos internacionais;

Leia-se:

e) ... pelo Conselho de Administração ...

... Internacional de Telecomunicações;

d) interpretar disposições de Convenções, convênios, acordos e regulamentos internacionais;

f) ... Secretaria da União Internacional de Telecomunicações e da ...

g) ... circulares expedidas pelos organismos internacionais;

Onde se lê:

Art. 41. ... fiscalização e legislação do pessoal em todos os setores do Departamento

Leia-se:

Art. 41. ... fiscalização da legislação do pessoal em todos os setores do Departamento.

No art. 42, onde se lê:

1. Serviço de Assistência Médica e Social:

1.4 - Depósito de Material e Drogas

1.6 - Seção de Administração

1.8 - Seção de Administração

1.9 - Seção de Administração

2. Seção de Classificação de Cargos

Leia-se:

1. Serviço de Assistência Médica e Social

1.4 - Depósito de Material e Drogas

1.6 - Seção de Administração

1.8 - Seção de Administração

1.9 - Seção de Administração

2. Seção de Classificação de Cargos

Onde se lê:

No art. 43 ... um secretário ...

Leia-se:

No art. 43 ... um secretário ...

Onde se lê:

No art. 44 ...

... de diploma da especialidade.

Leia-se:

No art. 44 ...

... de diploma da especialidade.

No artigo 50, onde se lê:

d) ... à Diretoria do Pessoal.

Leia-se:

d) ... à Diretoria do Pessoal.

No art. 51, onde se lê:

b) pessoal abrangido pela Lei...

c) preparar especificação preliminar...

Leia-se:

b) ... pessoal abrangido pela Lei...

c) preparar especificação preliminar...

No art. 61, onde se lê:

32. Turma de Coleta de Preços

Leia-se:

3.2 - Turma de Coleta de Preços

No art. 61, onde se lê:

f) ... de fornecimentos de materiais ...

Leia-se:

f) ... de fornecimentos de materiais...

No art. 63, onde se lê:

c) manter em dia o registro de material...

d) ... material em todas as vias das faturas...

g) ... as necessárias comunicações a seção...

h) ... dos artigos confeccionados ou ...

Leia-se:

c) manter em dia o registro de material...

d) ... material em todas as vias das faturas...

g) ... as necessárias comunicações à seção ...

f) ... dos artigos confeccionados ou ...

No art. 65, onde se lê:

1.3.1. Turma de Administração.

3.2 - Turma de Administração

Onde se lê:

Leia-se:

1.3.1 - Turma de Administração

3.2 - Turma de Administração

Onde se lê:

Art. 66. O Superintendente do Tráfego...

Leia-se:

Art. 66. O Superintendente do Tráfego...

No art. 67, onde se lê:

d) Setor ... Grande Sul, e

Leia-se:

d) Setor ... Grande do Sul, e

Onde se lê:

Art. 68 ... (SNCA) diretamente subordinado à ...

... Tráfego Postal tem por finalidade assegurar em todo...

... autoviários, marítimos, lacustres, adequados aos...

a) recebimento e preparo nas sedes da expedição...

c) ... em viagem;

Leia-se:

Art. 68 ... (SNCA) diretamente subordinado à ...

... Tráfego Postal, tem por finalidade assegurar, em todo...

... autoviários, marítimos, lacustres, adequados aos...

a) recebimento e preparo, nas sedes, da expedição...

c) ... em viagem; e

No art. 69, onde se lê:

a) ... de seu pessoal com indicação...

b) ... autoridades competentes e

d) ... solução conveniente, se, de sua competência, ou encaminhamento...

Leia-se:

a) ... de seu pessoal, com indicação...

b) ... autoridades competentes e

d) ... solução conveniente, se, de sua competência, ou encaminhamento...

No art. 70, onde se lê:

c) ... linhas postais e outros...

Leia-se:

c) ... linhas postais, e outros...

No art. 72, onde se lê:  
 a) ... de malas postais cabendo ...  
 b) ... bem como aeroportos e ...  
 c) ... de malas postais do serviço...  
 Lela-se:  
 a) ... de mala postais, cabendo as ...  
 b) ... bem como aeroportos, e ...  
 c) ... de malas postais, do serviço

No art. 73, onde se lê:  
 a) ... ordem administrativa, concorrentes à ...  
 Lela-se:  
 a) ... ordens administrativas concorrentes à ...  
 Art. 75, onde se lê:  
 1. Serviço de Tráfego:  
 1.4 — 7 (sete) Seções de Tráfego;  
 1.4.1 — 50 (cinquenta) Turmas de Tráfego;  
 2. Serviço de Telegramas Fonográficos.  
 2.2 — 4 (quatro) Turmas de Recepção e  
 3. Seção de Administração.  
 Lela-se:  
 1. Serviço de Tráfego  
 1.4.7 — (sete) Seções de Tráfego  
 1.4.1 — 50 (cinquenta) Turmas de Tráfego  
 2. Serviço de Telegramas Fonográficos  
 2.2 — 4 (quatro) Turmas de Recepção e  
 3. Seção de Administração

No art. 77, onde se lê:  
 a) ... comunicações da SIT com as ...  
 b) ... tráfego ou em possibilidades  
 Lela-se:  
 a) ... comunicações da SIT com as ...  
 b) ... tráfego ou as possibilidades...

No art. 83, onde se lê:  
 a) ... DCT bem como sobre ...  
 Lela-se:  
 No art. 88, onde se lê:  
 b) ... para redioamadores e ...  
 Lela-se:  
 b) ... para radiomadores e ...

No art. 90, onde se lê:  
 a) ... de registro hum destas...  
 Lela-se:  
 a) ... de registro num destes...

Art. 93 — O Serviço de Comunicações (S.C.) compreende:  
 1.1 — Turma de Recebimento.  
 1. — Seção de Protocolo Geral.  
 Lela-se:  
 Art. 93 — O Serviço de Comunicações (S.C.) compreende:  
 1. — Seção de Protocolo Geral.  
 1.1 — Turma de Recebimento.

No art. 97, onde se lê:  
 c) ... de processos livros e documentos...  
 Lela-se:  
 c) ... de processos livros e documentos...

No art. 98, onde se lê:  
 b) ... orgamentária do Serviço com os elementos...  
 Lela-se:  
 b) ... orgamentária do Serviço com os elementos...

No art. 103, onde se lê:  
 b) reparar amentos com motor ...  
 Lela-se:  
 b) reparar equipamentos com motor

No art. 106, onde se lê:  
 3) ... delegados seus o serviço postais, telegráficos, tele e de ramunicações em todo território nacional;  
 6) ... Diretor da EATC e o Chefe da Biblioteca;  
 23) ... seja de sua alcada;  
 27) ... da Diretoria Geral quando ...  
 29) ... através do MVOP, à ...  
 Lela-se:  
 3) ... delegados seus os serviços postais, telegráficos, telefônicos e de radiocomunicações em todo território nacional;  
 6) ... Diretor da EATC e o chefe da Biblioteca;  
 23) ... seja de sua alcada;  
 27) ... Diretoria Geral, quando ...  
 29) ... através o MVOP, à

No art. 107, onde se lê:  
 b) ... processos, emitindo pareceres ...  
 Lela-se:  
 b) ... processos, emitindo pareceres ...  
 15) ... pelo Diretor Geral;  
 Onde se lê:  
 Art. 108 — Ao Diretor dos Correios compete, especialmente:  
 Lela-se:  
 Art. 108 — Ao Diretor dos Correios compete especialmente:  
 No art. 109, onde se lê:  
 4) ... tendentes à eficaz doutrinação...  
 Lela-se:  
 4) ... tendentes à eficaz doutrinação...  
 No art. 111, onde se lê:  
 1) comandar a execução do tráfego...  
 2) ... ao aprimoramento profissional...  
 Onde se lê:  
 Art. 112 — ... compete, especialmente:  
 2) ... providos do aterial necessário...  
 Lela-se:  
 Art. 112. — ... compete, especialmente:  
 3) ... providos do material necessário...  
 Onde se lê:  
 Art. 114. Ao Diretor-Geral compete, especialmente:  
 Lela-se:  
 Art. 114 — Ao Diretor-Geral compete, especialmente:  
 No art. 116, onde se lê:  
 Parágrafo único — ... o volume d serviços e a complexidade d atribuições.  
 Lela-se:  
 Parágrafo único — ... o volume dos serviços e a complexidade de atribuições.  
 Onde se lê:  
 Art. 118 — ... seja criada em lei.  
 Lela-se:  
 Art. 118 — ... seja criada, em lei.

**PRESIDENCIA DA REPUBLICA**

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1963

O Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República, resolve:

CONCEDER DISPENSA

Ao General de Divisão Aurélio de Lyra Tavares, das funções de Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, que exerce interinamente.

Brasília, em 26 de abril de 1963;  
 142º da Independência e 75º da República.

RANIERI MAZZILLI

DECRETOS DE 19 DE JUNHO DE 1963

O Presidente da República, resolve

CONCEDER DISPENSA

A Gilberto Amado Pereira Alves das funções de Secretário Particular do Presidente da República, a partir do dia 27 de abril de 1963.

Brasília, em 19 de junho de 1963;  
 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA

A Reinaldo Gonçalves Ribeiro das funções de Secretário de Imprensa

do Presidente da República, a partir do dia 27 de abril de 1963.

Brasília, em 19 de junho de 1963;  
 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA

A Francisco de Carvalho Mello das funções de Oficial de Gabinete do Presidente da República, a partir de 27 de abril de 1963.

Brasília, em 19 de junho de 1963;  
 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA

A Adroaldo Lopes da Fonseca das funções de Oficial de Gabinete do Presidente da República, a partir de 27 de abril de 1963.

Brasília, em 19 de junho de 1963;  
 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA

A Frederico Curio de Carvalho das funções de Oficial de Gabinete do Presidente da República, a partir de 27 de abril de 1963.

Brasília, em 19 de junho de 1963;  
 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**

DECRETOS DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Presidente da República tendo em vista o que consta do Processo 53.472.68, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

Ao Doutor Esdras da Silva Gueiros da função de membro do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Brasília, em 17 de junho de 1963;  
 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Carlos Cairol

O Presidente da República resolve:

NOMEAR

De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 16.863, de 6 de novembro de 1942, O Ten. Cel. Nicolau José de Seixas para exercer a função de membro do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Brasília, em 17 de junho de 1963;  
 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Carlos Cairol

O Presidente da República resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

De acordo com o art. 2º, item I, do Decreto nº 47.445, de 17 de dezembro de 1959,

A Floriano Pereira Reis de Andrade, ocupante do cargo de Oficial de Administração, classe C, nível 16, do Grupo Ocupacional AP-201-Administrativo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da função de Dire.

tor, símbolo 2-F, da Seção de Segurança Nacional, do mesmo Ministério.

Brasília, em 17 de junho de 1963;  
 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Carlos Cairol

O Presidente da República resolve:

NOMEAR

De acordo com o artigo 2º, item I, do Decreto nº 47.445, de 17 de dezembro de 1959, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 35.447, de 20 de abril de 1954,

Josias de Carvalho Argons, ocupante do cargo de Oficial de Administração, classe B, nível 14, do Grupo Ocupacional AP-201-Administrativo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer a função de Diretor, símbolo 2-F, da Seção de Segurança Nacional do mesmo Ministério, em vaga decorrente da exoneração de Floriano Pereira Reis de Andrade.

Brasília, em 17 de junho de 1963;  
 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Carlos Cairol

O Presidente da República resolve:

CONCEDER

Na conformidade do art. 1º nº IV, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949,

A naturalização que pediu Maria Eugenia Correia Afonso, natural de Portugal, nascida a 7 de julho de 1932, filha de Antonio Afonso de Carvalho e de Beatriz de Jesus Correia, residente no Estado da Guanabara, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

Brasília, em 17 de junho de 1963;  
 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Carlos Cairol

**MINISTÉRIO DA MARINHA**

DECRETOS DE 19 DE JUNHO DE 1963

O Presidente da República resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

O Decreto de 15 de maio de 1963, que nomeou o Contra-Almirante — Aloysio Galvão Antunes para o Cargo de Comandante do Segundo Distrito Naval.

Brasília, D. F., em 19 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

O Presidente da República resolve

EXONERAR

O Capitão-de-Mar-e-Guerra — Antônio Augusto Cardoso de Castro do cargo de Comandante do Centro de Instrução "Almirante Wandenkolk".

Brasília, D. F., em 19 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

Presidente da República resolve:

EXONERAR

O Capitão-de-Corveta — Bianor de Medeiros Arcoverde do cargo de Comandante do Rebocador "Tritão". Brasília, D. F., em 19 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

Presidente da República resolve:

EXONERAR

O Capitão-de-Corveta — Murille Souto Maior de Castro do cargo de Comandante do Contratorpedeiro — "Baependi". Brasília, D. F., em 19 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

Presidente da República resolve:

NOMEAR

O Capitão-de-Mar-e-Guerra — Elmar de Mattos Dias para o cargo de Comandante do Cruzador "Barroso". Brasília, D. F., em 19 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

Presidente da República resolve:

NOMEAR

O Capitão-de-Corveta — Paulo de Gouveia Corrêa para o cargo de Comandante do Rebocador "Tritão". Brasília, D. F., em 19 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

Presidente da República resolve:

NOMEAR

O Capitão-de-Corveta — Renato Ayres Nicoletti para o cargo de Comandante do Contratorpedeiro "Baependi". Brasília, D.F., em 19 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

Presidente da República resolve:

NOMEAR

O Capitão-de-Corveta — Renato Ayres Nicoletti para o cargo de Comandante do Contratorpedeiro "Baependi". Brasília, D.F., em 19 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Sylvio Borges de Souza Motta

MINISTERIO DA GUERRA

DECRETOS DE 19 DE JUNHO DE 1963

Presidente da República resolve: NOMEAR:

De acordo com o art. 8º, do Decreto-lei nº 925, de 2 de dezembro de 1938,

Clovis Kruehl de Moraes para exercer o cargo de Ministro Togado do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria de Adalberto Barreto.

Brasília, em 19 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Por necessidade do serviço, Chefe do Gabinete do Ministro da Guerra, o General de Brigada Genaro Bom-

tempo e, em consequência, exonerá-lo do cargo de Chefe do Estado-Maior do III Exército.

Brasília DF, 19 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Jair Ribeiro

MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

DECRETOS DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto nº 22.610, de 4 de abril de 1933, resolve:

CONFERIR:

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Oficial, ao Senhor John E. O'Shea, fundador da firma "John E. O'Shea", no Chile.

Brasília, em 17 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Hermes Lima

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto nº 22.610, de 4 de abril de 1933, resolve:

CONFERIR:

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Oficial, ao Senhor Julio Menéndez Prendez, Presidente da "Compañía Chilena de Navegación Interocéanica".

Brasília, em 17 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Hermes Lima

MINISTERIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Presidente da República resolve: NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item IV, letra "a", combinado com os artigos 72 e 73, § 2º, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952,

Ilma Lobo de Souza para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Tesoureiro-Auxiliar (Recebedoria Federal no Estado da Guanabara), símbolo 4-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular Antônio Carlos de Nogueira, que se encontra à disposição da Direção-Geral.

Brasília, em 17 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

San Tiago Dantas

O Presidente da República resolve: NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item IV, letra "a" combinado com os artigos 72 e 73, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Ana Amélia da Cunha Cruz Schuico, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, Nível 7, da Parte

Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer interinamente, como substituto, o cargo de Tesoureiro-Auxiliar (Recebedoria Federal no Estado da Guanabara), símbolo 4-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Jorge Storry dos Santos, que se encontra à disposição da S.U.N.A.B..

Brasília, em 17 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

San Tiago Dantas

DECRETOS DE 19 DE JUNHO DE 1963

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo 110.364-63, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Joaquim Vignoli, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar (Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul), símbolo 4-C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda.

Brasília, em 19 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

San Tiago Dantas

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

José Alves Valença Filho para o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 4-C (Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Fazenda, na vaga decorrente da aposentadoria de Joaquim Vignoli.

Brasília, em 19 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

San Tiago Dantas

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

DECRETOS DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Presidente da República no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, resolve:

NOMEAR:

O Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello, Presidente do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis

Brasília, em 17 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República

JOÃO GOULART

Hélio de Almeida

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei 4.213 de 14 de fevereiro de 1963,

O Engenheiro Felix Rabstein como representante do Conselho Nacional de Transportes no Conselho Nacional

de Portos e Vias Navegáveis e como seu suplente o Engenheiro Raul Cabral de Sá.

Brasília, em 17 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Hélio de Almeida

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 12, item IV, alínea c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Para exercer, interinamente, cargo de Inspetor de Ensino, código (EC-401-nível 16-A), do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura:

1) Olinda José Jorge Antinoro, em vaga decorrente da aposentadoria de Artur Francisco Póvoas, lotada em Brasília;

2) Lúcia Helena Machado Cerdeira em vaga decorrente da aposentadoria de Margarida Galvão, lotada em Brasília;

3) Miguel Chaim em vaga decorrente da aposentadoria de Rafael Lindorff;

4) Maria Cândida de Oliveira Rubião em vaga decorrente da aposentadoria de Agenor Alves de Castro.

Brasília, em 17 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Theodoro Monteiro de Barros Filho

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1963

Publicado no Diário Oficial de 18 de junho de 1963.

Ratificação

Página 5.207 — 4ª coluna — No decreto de José Arthur Paixoto de Alencar ... Onde se lê: ... padrão E da Escola ... Leia-se: ... padrão K da Escola ...

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

DECRETOS DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Presidente da República resolve:

NOMEAR

De acordo com o disposto no art. 49, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, alterado pelo art. 15, da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958,

Murilo Leal Pereira para Membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), em vaga decorrente do término do mandato de José Gomes Talarico.

Brasília, D.F., em 17 de junho de 1963; 142º da Independência e 75º da República.

JOÃO GOULART

Almino Affonso

O Presidente da República resolve:

PROMOVER, POR MERECEMENTO,

De acordo com o art. 5º da Lei nº 1.341, de 30 janeiro de 1951,

Ranor Thales Barbosa da Silva, do cargo de Procurador do Trabalho

de 2ª Categoria para o cargo de Procurador do Trabalho de 1ª Categoria do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, em vaga decorrente do falecimento de José Arthur da Frota Moreira. Brasília, em 17 de junho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart
Almino Affonso

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1963

O Presidente da República resolve EXONERAR

O Brigadeiro do Ar, Jacirinho Pinto de Moura da função de Chefe do Gabinete do Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica. Brasília, D.F., em 14 de junho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart
Reynaldo de Carvalho Filho

DECRETOS DE 19 DE JUNHO DE 1963

O Presidente da República resolve EXONERAR

O Brigadeiro-do-Ar — Olavo Nunes de Assumpção, das funções de Diretor da Fábrica do Galeão.

Brasília, D.F., em 19 de junho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart
Anysio Botelho

O Presidente da República resolve NOMENAR

O Brigadeiro-do-Ar — Olavo Nunes de Assumpção, para exercer as funções de Chefe do Gabinete do Ministro da Aeronáutica.

Brasília, D.F., em 19 de junho de 1963; 142ª da Independência e 75ª da República.

João Goulart
Anysio Botelho

CONSELHO DE MINISTROS

DECRETO Nº 891 — DE 12 DE ABRIL DE 1962

Outorga concessão à Rádio Ibituruna Limitada, para estabelecer uma estação radiodifusora de onda média na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

O Presidente do Conselho de Ministros, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, nº III, do Ato Adicional à Constituição Federal constante da Emenda Constitucional nº 4, atendendo ao que requereu a "Rádio Ibituruna Limitada", decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à "Rádio Ibituruna Limitada, nos termos do art. 11 do Decreto nº 24.655, de 11 de julho de 1934, para estabelecer, a título precário, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, sem direito a exclusividade, uma estação de radiodifusão em onda média, de acordo com as cláusulas que com este baixam, rubricadas pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

§ 1º A referida estação de radiodifusão e suas instalações complementares obedecerão às normas constantes do Decreto nº 31.835, de 21 de novembro de 1952.

§ 2º Dentro do prazo de sessenta (60) dias a contar da data da publicação deste decreto no Diário Oficial deverá ser assinado o contrato de concessão, sob pena de ficar sem efeito a presente outorga.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, DF, 12 de abril de 1962. 141ª da Independência e 74ª da República.

TANCREDO NEVES
Alfredo Nassar

COMISSÃO TÉCNICA DE RÁDIO

Cláusulas a que se refere o Decreto Nº 891 de 12 de abril de 1962

1

Fica assegurada à Rádio Ibituruna Limitada o direito de estabelecer, a título precário e sem exclusividade, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, uma estação de onda média destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade de orientação educacional e informativa e subordinação a todas as

obrigações e exigências instituídas neste ato de concessão

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de três (3) anos, sem prejuízo da faculdade de o Governo Federal usar os serviços outorgados quando, a critério da autoridade concedente, circunstâncias imperiosas o exigirem, sem que assista à concessionária direito a qualquer indenização.

Parágrafo único — A presente concessão entrará em vigor a partir da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indenização alguma, caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser registrado.

III

A concessionária é obrigada a:

a) ter a sua diretoria constituída, exclusivamente, de brasileiros natos e o seu quadro social composto somente de brasileiros;

b) admitir, exclusivamente, operadores e locutores brasileiros, e, bem assim, a empregar, efetivamente, nos outros serviços, técnicos e administrativos, dois terços (2/3), no mínimo, de pessoal brasileiro.

c) não transferir, direta ou indiretamente a concessão;

d) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos casos previstos nas Leis, Regulamentos e Instruções vigentes e futuras que regem a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões ato contínuo ao recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização;

e) submeter-se, na forma da Lei e dos Regulamentos, à fiscalização do Governo Federal; a pagar, adiantadamente, a cota mensal para as despesas de fiscalização, bem como quaisquer contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos ou à Comissão Técnica de Rádio, todos os elementos que esses órgãos venham a exigir para os efeitos de fiscalização, controle ou esclarecimentos e, bem assim, prestar-lhes, em qualquer tempo, todas as in-

formações que permitam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter, sempre em ordem e em dia, o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microfone, devidamente autenticadas e com o visto do representante do órgão fiscalizador;

h) obedecer às posturas municipais aplicáveis ao serviço de concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico bem como integrar, gratuitamente, a Rede Nacional de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sempre que para isso seja convocada pela Agência Nacional ou por autoridade competente, quer para a transmissão do programa "A Voz do Brasil", quer para programas especiais de interesse nacional;

j) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênera, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados por acontecimentos imprevistos;

l) submeter, no prazo de três (3) meses, a contar da data do registro de contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação da Comissão Técnica de Rádio, o local escolhido para a montagem da estação;

m) submeter no prazo de seis (6) meses, a contar da data em que houver sido aprovado o local, à aprovação da Comissão Técnica de Rádio, as plantas, orçamento e todas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

n) inaugurar, no prazo de dois (2) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pela Comissão Técnica de Rádio;

o) submeter-se à ressalva do direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela;

p) submeter-se à ressalva de que a frequência consignada à sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União;

q) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais aceitos pelo Brasil, bem como a todas as disposições contidas em lei, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço da concessão;

r) divulgar, antes de iniciar a transmissão de qualquer obra musical ou literária, o nome de seu autor ou compositor na conformidade do que determina a lei específica e a pertinente aos direitos autorais;

s) transmitir, gratuitamente, três (3) vezes por semana, em horário compreendido entre dezessete (17) e dezenove (19) horas, programa de duração mínima de trinta (30) minutos, exclusivamente educacional, tais como aulas, conferências ou palestras referentes à exposição de matéria constante do programa de ensino dos cursos primário e médio, preparados e ministrados sob a responsabilidade do Ministério da Educação e Cultura na Capital da República. Secretarias de Educação ou órgãos congêneres nas Capitais dos Estados e Territórios e Prefeituras nas cidades de população igual ou superior a cem mil (100.000) habitantes desde que solicitado por qualquer dessas autoridades;

t) limitar o tempo de transmissão de textos, palestras dissertações, projeção de "slide" ou qualquer outra forma de transmissão sonora ou visual de propaganda ao estabelecido na

Art. 73 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 21.111, de 1 de março de 1932 e nos arts. 9º e 10 do Decreto nº 50.450, de 12 de abril de 1961, ou ao tempo que venha a ser fixado em nova determinação do Governo Federal;

u) não difundir em seus programas textos, expressões ou imagens que:

I — atentem direta ou indiretamente contra a moral ou bons costumes;

II — possam suscitar animosidade ou descontentamento entre as classes armadas ou entre estas e as autoridades civis e instituições do País;

III — instiguem à desobediência ou ao descumprimento das normas legais;

IV — incitem ou possam incitar greves ou subversão da ordem pública;

V — conttenham menção, injúria ou desrespeito às autoridades constituídas, instituições militares, organizações religiosas ou partidos políticos;

VI — divulguem informações sigilosas, referentes à segurança nacional;

VII — divulguem informações de tendência alarmista ou subversiva.

VIII — enquadrar seu capital social nos limites previstos na Portaria 275, de 31 de maio de 1970, do Ministério de Viação e Obras Públicas.

IV

A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem fazer transferência de ações ou cotas sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de acordo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

No regime de fiscalização que for instituído, fica assegurado ao Governo Federal, quando julgar conveniente, o direito de examinar os livros, escrituração e tudo o que se tornar necessário a essa fiscalização.

VI

Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o Governo Federal poderá, pelo órgão fiscalizador, impor à concessionária a multa prevista no atual Regulamento ou na Lei que vier a regular a matéria, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único. A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita diretamente à concessionária ou da publicação do ato no Diário Oficial.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares.

VIII

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização:

a) se, em todo o tempo, for verificada a inobservância das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, e, l, m e n da cláusula III;

b) se não forem pagas dentro dos prazos estabelecidos, a cota e contribuições a que se referem a alínea e da cláusula III, bem como a importância de qualquer multa imposta nos termos da cláusula VI;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a matéria;

§ 1º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Governo Fe-

deral, sem direito a qualquer indenização;

a) se, depois de estabelecido for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificou a incapacidade da concessionária para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo Federal;

b) se a concessionária incidir, reiteradamente, em infrações passíveis de multa;

c) no caso da persistência de infração, punida com suspensão, considerada persistência a continuação da mesma conduta, após a lavratura do respectivo auto.

2º A concessão será considerada preterita, se o Governo Federal não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

3º Enquanto não for declarada a preterição por decreto do Presidente do Conselho de Ministros, ou renovação a concessão, quando requerida em tempo hábil, a concessionária continuará a operar, a título precário, nas condições estabelecidas para as permissórias do mesmo serviço. — Alfredo Neves.

(Nº 17.415 — 17-6-63 — Cr\$ ..... 10.200,00).

DECRETO Nº 1.042 — DE 26 DE MAIO DE 1962

Autoriza estrangeiro a adquirir o domínio pleno dos terrenos nacionais interiores, que menciona, situados no Estado da Guanabara.

O Presidente do Conselho de Ministros, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, item III, da Emenda Constitucional nº 4, e tendo em vista o disposto no art. 205, do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, decreta:

Artigo único. Fica Claudio Ghisolfi, de nacionalidade italiana, autorizado a adquirir o domínio pleno dos lotes 7, 7.A e 8, situados na Rua Continente, e lote 5 da Rua Dr. Curvelo Cavalcanti, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, conforme processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o número 222.312, de 1960.

Brasília, 28 de maio de 1962; 141º da Independência e 74º da República.

TANCENEO NEVES

Walther Moreira Salles

(Nº 4.275 — 2-2-1961 — Or\$ 102,00)

nº 4.019, de 23 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, Resolve incluir entre os servidores do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, MUCIO TELXEIRA, Conferente de Seção, do Barcc do Brasil S.A., a partir de 10 de maio de 1963. — Evandro Lins e Silva, Chefe do Gabinete Civil.

PR 36.369-63 — Nº 159, de 17 de junho de 1963. Manda servir no Gabinete Civil, VALED PERRY.

PORTARIA Nº 159, DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, a partir de 4 de junho de 1963, VALED PERRY, Procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriais — IAPI — lotado no Estado da Guanabara. — Evandro Lins e Silva, Chefe do Gabinete Civil.

PR 36.370-63 — Nº 160, de 17 de junho de 1963. Inclui na lotação do Gabinete Civil o Padre ARCHIMÉDES P. JUNO.

PORTARIA Nº 160, DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve incluir entre os servidores do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, Padre ARCHIMÉDES P. JUNO, Assistente de Ensino Superior Nível 17, da Universidade do Brasil, a partir de 25 de junho de 1963 a 1 de abril de 1964. — Evandro Lins e Silva, Chefe do Gabinete Civil.

PR 36.371-63 — Nº 161, de 17 de junho de 1963. Inclui na lotação do Gabinete Civil, JOSÉ GOMES AVELINO SOBRINHO.

PORTARIA Nº 161, DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve incluir entre os servidores do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, JOSÉ GOMES AVELINO SOBRINHO, Postalista, nível 14-B, do Departamento dos Correios e Telegrafos, a partir de 10 de junho de 1963. — Evandro Lins e Silva, Chefe do Gabinete Civil.

PR 36.372-63 — Nº 162, de 17 de junho de 1963. Manda servir no Gabinete Civil, LUIZ ANTONIO FILARDI.

PORTARIA Nº 162, DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve incluir entre os servidores do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, LUIZ ANTONIO FILARDI, servidor do Banco do Brasil S. A., a partir de 5 de abril do corrente ano. — Evandro Lins e Silva, Chefe do Gabinete Civil.

PR 36.373-63 — Nº 163, de 17 de junho de 1963. Manda servir no Gabinete Civil, HELIO NUNES GUIDES.

PORTARIA Nº 163, DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve incluir entre os servidores do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, HELIO NUNES GUIDES, Tesoureiro 1-C, da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 11 de junho do corrente ano. — Evandro Lins e Silva, Chefe do Gabinete Civil.

PR 36.374-63 — Nº 164, de 17 de junho de 1963. Manda servir no Gabinete Civil SANDRO DE SOUZA PEDRA.

PORTARIA Nº 164, DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve incluir entre os servidores do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, a partir de 29 de abril de 1963, SANDRO DE SOUZA PEDRA, Escrevente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem lotado no Estado da Guanabara. — Evandro Lins e Silva, Chefe do Gabinete Civil.

PR 36.375-63 — Nº 165, de 17 de junho de 1963. Manda servir no Gabinete Civil, AZIÉ MARON.

PORTARIA Nº 165, DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

— INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

— Ofício:

PR 36.505-63 — Nº IAPFESO-CA-PR Nº 171/63, de 10 de junho de 1963. Solicita autorização para prover vagas existentes nas Delegacias nos Estados do Piauí, Paraíba, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Goiás, Mato Grosso e Pará e mais Agências de Santos, pelos candidatos aprovados em concurso e por interinos, nos casos em que o número daqueles seja insuficiente. — "Autorizo considerando alta finalidade social e por tratar-se candidatos concursados. — 17 de junho de 1963". — (Enc. ao IAPFESP em 16 de junho de 1963).

— GOVERNOS ESTADUAIS

— GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

— Ofício:

PR 22.194-63 — Nº 163, 63, de 8 de abril de 1963. Solicita seja posto à sua disposição até ulterior deliberação, o funcionário do Ministério da Fazenda ANTONINO SILVEIRA REIS, Escrevivo da Coletoria, nível 14-C, lotado na Coletoria Federal de Florianópolis, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo. — "Autorizo 18 de abril de 1963". — (Enc. ao MF em 8 de maio de 1963).

(Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 8 de maio de 1963).

ATOS DO CHEFE DO GABINETE MILITAR

— Portaria:

PR 36.450-63 — Nº 42, de 19 de junho de 1963. Inclui na lotação do Gabinete Militar, o servidor RENATO GAMA E SILVA. PORTARIA Nº 42/Pes, DE 19 DE JUNHO DE 1963 O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve, incluir na lotação do Gabinete Militar da Presidência da República, em Brasília, a partir de 1º de junho de 1963, o servidor RENATO GAMA E SILVA, Motorista, nível 8, do M. J. N. I. — Coronel João Sarmento, Chefe do Gabinete Militar (Interino).

ATOS DO CHEFE DO GABINETE CIVIL

— Portarias:

PR 36.369-63 — Nº 159, de 17 de junho de 1963. Inclui na lotação do Gabinete Civil, o servidor MUCIO TELXEIRA.

PORTARIA Nº 159, DE 17 DE JUNHO DE 1963

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei

Departamento Nacional  
de Portos, Rios e Canais

nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, a partir de 13 de dezembro de 1962, AZIZ MARON, Procurador, da Estrada de Ferro de Ilhéus. — Evandro Lins e Silva, Chefe do Gabinete Civil.

PR 36.376-63 — Nº 166 de 17 de junho de 1963. Exclui da lotação do Gabinete Civil, JULIETA FEITOSA.

**PORTARIA Nº 166, DE 17 DE JUNHO DE 1963**

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 26, alínea "b" combinado com a alínea "j" do Regulamento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir, a pedido, da lotação do Gabinete Civil da Presidência da República, a servidora JULIETA FEITOSA, a partir de 28 de maio de 1963. — Evandro Lins e Silva, Chefe do Gabinete Civil.

PR 36.509-63 — Nº 167, de 17 de junho de 1963. Manda servir no Gabinete Civil, HELIO BAETA DE REZENDE.

**PORTARIA Nº 167, DE 17 DE JUNHO DE 1963**

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, a partir de 17 de junho de 1963, HELIO BAETA DE REZENDE, Tesoureiro-Auxiliar, 4-C do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. — Evandro Lins e Silva, Chefe do Gabinete Civil.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**

**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

**DESPACHOS DA DIRETORA**

**Processos:**

Nº 52.694-62 — Req. de Augusto de Oliveira Milhomem. — De acordo com os pareceres, a nota do interessado passa a ser 60 (sessenta). — DSA, em 2.4.63.

Nº 50.037-63 — Req. de Lahide Alves José da Silva. — De acordo com os pareceres, a nota da candidata na prova de Contabilidade Geral, passa a 64,65 (sessenta e quatro pontos e sessenta e cinco centésimos). — DSA, em 24.4.63.

Nº 50.628-63 — Req. de Elvira Francisca Jakstis. — De acordo com os pareceres, a prova de Geografia passa a ter a nota 23 (vinte e três). — DSA, em 25.4.63.

Nº 50.676-63 — Req. de Ocarilina Ferreira da Silva. — De acordo com os pareceres, a nota de Geografia passa a ser 18 (dezoito) — DSA, em 25.4.63.

Nº 50.738-63 — Req. de Anna Maria de Carvalho Torres. — De acordo com os pareceres, a nota de Geografia passa a ser 15,5 (quinze e meio) — DSA, em 25.4.63.

Nº 50.717-63 — Req. de Maria Mafalda Teixeira Tafner. — De acordo com os pareceres, a nota de Geografia passa a ser 14,5 (quatorze e meio) — DSA, em 25.4.63.

Nº 50.800-63 — Req. de Raimundo Plácido Gomes. — De acordo com os pareceres a nota da prova de Prática de Serviço passa a ser 60 (sessenta). — DSA, em 25.4.63.

Nº 50.760-63 — Req. de Inez do Sacramento. — Indeferido. Arquivo-se. — DSA em 2.5.63.

Nº 50.038-63 — Req. de Cecília Alves de Lima. — De acordo com os pareceres, a nota de Contabilidade Geral passa de 67,00 para 67,20 (sessenta e sete e dois décimos) — DSA, em 2.5.63.

Nº 8.544-63 — Req. de Aida Rosa Blecher. — De acordo com os pareceres a nota de Português passa a ser 89 (sessenta e nove) — DSA, em 6.5.63.

Nº 8.547-63 — Req. de Colmar Rabelo de Medeiros. — De acordo com os pareceres a nota de Português

passa a ser 73 (setenta e três — DSA, em 8.5.63.

Nº 50.781-63 — Req. de Odette Teixeira do Nascimento. — De acordo com os pareceres, a nota da Prova Prática passa a ser 57,5 (cinquenta e sete e cinco décimos) — DSA, em 6.5.63.

Nº 50.878-63 — Req. de Idalizia Bezerra dos Santos. — De acordo com os pareceres, a nota da Prova Especializada passa a ser 60 (sessenta). — DSA, em 6.5.63.

Nº 9.751-63 — Req. de Aureliano Pinto de Menezes — Não se trata, como pretende o interessado, de caso omissio. A falta à prova está prevista no item 24 da Portaria nº 107, de 15 de março do corrente ano, bem como o estava no item 27 da Portaria número 202, de 10 de outubro de 1960. Arquivo-se. — DSA, em 13.5.63.

Nº 7.540-63 — Req. de Antonio da Silva Pereira. — De acordo com os pareceres, não há o que deferir. Arquivo-se. — DSA, em 14.5.63.

Nº 8.325-63 — Req. de Geny Soares Coelho. — DSA, em 14.5.63.

Nº 50.791-63 — Req. de Martim Tupi Silveira Prates.

Nº 50.812-63 — Req. de Helmeval Gomes Tocantins Maltez.

Nº 50.813-63 — Req. de Maria Lery Soares.

Nº 50.837-63 — Req. de José Gonçalves de Souza. — De acordo com os pareceres, mantenho os graus recorridos. Arquivo-se. — DSA, em 15.5.63.

Nº 50.554-63 — Osvaldo Tagliavini. — De acordo com os pareceres, não procedem as alegações do candidato. Mantenho os graus recorridos. Arquivo-se — DSA, em 15.5.63.

Nº 7.701-63 — Req. de Eneida Flores.

Nº 50.803-63 — Req. de Cid Corrêa Rodrigues.

Nº 50.818-63 — Req. de Ciria Martins Guimarães.

Nº 50.820-63 — Req. de Luiz Antonio Pierobom.

Nº 50.840-63 — Req. de Adelmo Gomes Ferreira.

Nº 50.846-63 — Req. de Neusa Conceição Ferreira Lopes.

Nº 50.946-63 — Req. de Luiza Nunes dos Santos.

Nº 50.971-63 — Req. de Lauro Von Mullen.

Nº 50.991-63 — Req. de Luiz Chagas Segundo. — De acordo com os pareceres, mantenho os graus recorridos. Arquivo-se — DSA, em 16 de maio de 1963.

Nº 52.310-62 — Req. de Antonio Carlos Palma Macerata. — De acordo

com os pareceres, mantenho os graus recorridos. Arquivo-se. — DSA, em 17.5.63.

Nº 8.874-63 — Req. de Carmen da Conceição Teixeira. — Indeferido. Arquivo-se. — DSA, em 20.5.63.

Nº 82.043-62 — Req. de Ivan Henrique Vasques. — De acordo com os pareceres, mantenho os graus recorridos. Arquivo-se — DSA, em 20.5.63.

Nº 8.529-63 — Req. de Myriam Fernandes dos Reis.

Nº 8.531-63 — Req. de Eugário Godinho Filho.

Nº 8.555-63 — Req. de Antonio Ennes Cerqueira Pires Lima.

Nº 8.633-63 — Req. de Jusrez Figueiras Carneiro.

Nº 8.636-63 — Req. de Alvaro Pereira Filho.

Nº 8.644-63 — Req. de Edith Ferreira Pacheco.

Nº 8.852-63 — Lella de Mattos.

Nº 8.653-63 — Req. de Carlos Alberto Brito Franco.

Nº 8.654-63 — Req. de Raimundo de Oliveira Brandão.

Nº 50.186-63 — Req. de Emygdia Maria Araujo.

Nº 50.201-63 — Req. de Tarcília Campelo de Lemos Neves

Nº 50.202-63 — Req. de José Raimundo de Araujo Vieira.

Nº 50.206-63 — Req. de Maria de Lourdes Alves Valle.

Nº 50.210-63 — Req. de Celso Alvares de Magalhães.

Nº 50.211-63 — Req. de Izilto de Alarcão Souza.

Nº 50.213-63 — Req. de José Alecina Braule Pinto.

Nº 50.214-63 — Req. de Antonio Agenor Briquet de Lemos.

Nº 50.215-63 — Req. de Junot Alencar de Moura Alencastro.

Nº 50.217-63 — Req. de Benjamin Bandeira Barros.

Nº 50.221-63 — Req. de Maurício Barbosa de Antonele Bezerra.

Nº 50.361-63 — Req. de Odaci Montenegro Regis.

Nº 50.956-63 — Req. de Gastão Ribeiro dos Anjos.

Nº 51.018-63 — Req. de José Sobral.

Despacho: Indeferido. Arquivo-se. — DSA, em 20.5.63.

Nº 50.520-63 — Req. de Paulo Agripino dos Santos.

Nº 50.918-63 — Req. de Lázaro Antonio Meireles.

Nº 50.925-63 — Req. de Donaldson Xavier Teixeira.

Nº 50.927-63 — Req. de Helmeval Gomes Tocantins Maltez.

Despacho: De acordo com os pareceres, mantenho os graus recorridos. Arquivo-se. — DSA, 20.5.63.

Nº 50.963-63 — Req. de Rubens Silva. — Não há como conceder vista de prova fora do local e do dia previamente marcados para isso. Revista a prova, nada foi encontrado, conforme os pareceres, que justificasse alteração da nota atribuída. Arquivo-se — DSA, 20.5.63.

Nº 50.515-63 — Req. de Ruy Carlos Neves. — De acordo com os pareceres, mantenho os graus recorridos. Arquivo-se — DSA, 21.5.63.

Nº 50.461-63 — Req. de Ademir Electo Braga.

Nº 50.480-63 — Req. de Hamilton Plínio Alves.

Nº 50.780-63 — Req. de Edisio Pessoa de Vasconcelos.

Despacho: Indeferido. Arquivo-se. — DSA, 21.5.63.

Nº 50.123-63 — Req. de Elizade Souza Almeida.

Nº 50.129-63 — Req. de Lahide Alves José da Silva.

Nº 50.138-63 — Req. de Corina Leite Mustrange de Carvalho.

Despacho: Indeferido. Arquivo-se. — DSA, em 27.5.63.

Nº 80.774-63 — Req. de Marcos Mendes.

Nº 50.766-63 — Req. de Reno Guido Longo.

Despacho: Mantenho os graus recorridos. Arquivo-se — DSA, em 27.5.63.

Nº 8.572-63 — Req. de Manoel Guedes. — Despacho: Indeferido. Arquivo-se. — DSA, em 28.5.63.

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

Processos:  
Nº 50.378-63 — Req. de Antonio Manoel de Medeiros.  
Nº 52.313-63 — Req. de Nereu dos Santos Gonçalves. — Indeferido. — Brasília, 8.5.63.  
Nº 52.220-62 — Req. de Francisco de Assis Olympio Bezerra — Indeferido, em face dos pareceres. — Brasília, 17 de maio de 1963.

**Comissão de Acumulação de Cargos**

**PROCESSO Nº 8.916-68**

*É licita a acumulação do cargo de Médico do D.S.P. do Estado de Santa Catarina, com o de Instrutor da Cadeira de Clínica Ginecológica e Obstétrica, da Faculdade de Medicina, da Universidade de Santa Catarina.*

**PARECER**

Versa o presente processo sobre a legalidade da acumulação, por parte de Renato Henriques Ferreira e Costa, dos cargos de Médico do Departamento de Saúde Pública do Estado de Santa Catarina, e de Instrutor da Cadeira de Clínica Ginecológica e Obstétrica, da Faculdade de Medicina, da Universidade de Santa Catarina.

Em se tratando de exercício concomitante de um cargo técnico-científico, com outro de magistério, a situação se enquadra, em princípio, em uma das exceções à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no art. 183 da Constituição Federal.

Quanto ao requisito da correlação de matéria indispensável à permissibilidade da acumulação em apreço, a sua existência é inquestionável, visto como a disciplina a ser lecionada guarda estreita e recíproca relação com as atividades de Médico, de cujo currículo de formação profissional faz parte e conforme se constata do programa anexo (fls. 4-5).

A compatibilidade horária está demonstrada nas declarações oficiais de fls. 2 e 3, obedecida nas atividades de magistério, a exigência da prestação de serviço em número de horas semanais, estabelecido em lei.

Nestas condições, somado pelo reconhecimento da legitimidade da acumulação exposta neste processo.

C.A.C., 21 de maio de 1963. — Zola Maria Fraga, Relator — José Medeiros — Hilton de Carvalho Braga — Celso Fonseca — Aluizio Xavier Moreira.

Submeto, nos termos do § 2º do artigo 15, do Decreto nº 39.956, de 2 de agosto de 1954, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D.A.S.P.

Brasília, 31 de maio de 1963. — José Medeiros, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

**PROCESSO Nº 5.221-83**

*Não é licita a acumulação do cargo de Oficial de Administração, lotado na Faculdade de Filosofia da Universidade de Santa Catarina com o de Instrutor de Literatura Portuguesa, da mesma Universidade.*

**PARECER**

Aurora Goulart, Oficial de Administração, ocupante da função gratificada de Secretário, lotada na Faculdade de Filosofia da Universidade de Santa Catarina, foi indicada para o cargo de Instrutor de Literatura

Portuguêsa, da mesma Universidade, cuja Reitoria consulta esta Comissão sobre a legitimidade da acumulação pretendida.

O art. 185 da Constituição Federal que veda a acumulação de quaisquer cargos públicos admite como hipóteses excludentes o exercício de um cargo de magistério com outro de igual natureza ou com um técnico científico ou ainda com outro de Juiz.

Cabê esclarecer, *ab initio*, que a própria Divisão de Pessoal da Reitoria da Universidade de Santa Catarina se manifestou contrariamente à acumulação pretendida, só tendo encaminhado a consulta, face a insistência da interessada em que fosse ouvida esta Comissão, baseando-se nos artigos 75, letra "b" e 76, do Estatuto daquela Universidade.

É fora de dúvida a legitimidade do pronunciamento contrário à acumulação por parte da referida Reitoria, visto como o cargo de Oficial de Administração ocupado pela interessada é de natureza reconhecidamente burocrática, circunstância que, por si só, impossibilita o exercício simultâneo dos dois mencionados cargos.

O fato de a interessada, uma vez admitida no magistério superior, passar à condição de professora contratada, prevista nos artigos 75, letra "b" e 76 do Estatuto da Universidade, é irrelevante no caso em tela, porquanto o que se discute é o que torna insuscetível a acumulação é a natureza burocrática do cargo de Oficial de Administração, que o exclui das exceções admitidas pela regra constitucional citada.

Ademais, abstraindo-se de questão de ser ou não técnico-científico o cargo de Oficial de Administração, é bom notar que esta Comissão, em outras oportunidades, tem decidido que o exercício de cargo público com emprego na condição de pessoal temporário, nos termos do art. 23 da Lei nº 3.780, de 1960, constitui acumulação sujeita à legislação específica que informa a matéria.

Pelo exposto, opinamos pela declaração da ilegalidade da acumulação de cargos exposta no presente processo, tomando-se, por isso, desnecessário o exame dos requisitos relativos à correlação de matérias e compatibilidade de horários.

C.A.C., 3 de junho de 1963. — *Aluísio Xavier Moreira*, Relator — *José Medeiros* — *Hilton de Carvalho Briggs* — *Célio Fonseca* — *Zola Maria Fraga*.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2.8.54, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D. A. S. P.

Brasília, 4 de junho de 1963. — *José Medeiros*, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos. — *M. A. Mendes Júnior*, Substituto do Diretor-Geral.

PROCESSO Nº 7.907-63

Interessado: Luiz Carlos S. Thiago.

É licita a acumulação dos cargos de Médico do IAPC, e Professor de Clínica Médica da Universidade de Santa Catarina, ambos com exercício em Florianópolis.

PARECER

Trata o presente processo da acumulação dos cargos de Médico da Delegacia do IAPC, em Santa Catarina, e Instrutor da Cadeira de Clínica Médica da Faculdade de Medicina da Universidade do mesmo Estado.

Trata-se, pois, da acumulação de um cargo técnico-científico com outro de magistério, que a Constituição — Art. 185 — autoriza desde que ocorram a correlação de matérias entre

as atribuições dos dois cargos e a compatibilidade de horários conforme declarações anexas ao processo.

A vista do exposto, consideramos licita a acumulação de que trata o presente.

C.A.C., 21 de maio de 1963. — *Célio Fonseca*, Relator — *José Medeiros* — *Hilton de Carvalho Briggs* — *Aluísio Xavier Moreira* — *Zola Maria Fraga*.

Submeto, nos termos do § 3º do artigo 15, do Decreto nº 35.956, de 2.8.54, o presente parecer à aprovação do Senhor Diretor-Geral do D. A. S. P.

Brasília, 31 de maio de 1963. — *José Medeiros*, Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos.

Aprovado. Em 6.6.63. — *M. A. Mendes Júnior*, Substituto do Diretor-Geral.

### Divisão do Regime Jurídico do Pessoal

PROCESSOS NÚMEROS 2.438-62 —

12.388-62 — 12.389-62 — 12.495-62 —  
12.733-62 — 12.738-62 — 13.329-62 —  
14.288-62 — 15.440-62 — 15.791-62 e  
129-63

Despacho

Arquivem-se, tendo em vista que este Departamento já elaborou projeto de novo Regulamento de Promoção (Proc. DASP-1.250, de 1963), ora em estudos na Comissão de Classificação de Cargos, à qual foi encaminhado em 17.1.63, sendo ali protocolizado sob o nº CC-121.

Todas as sugestões oferecidas pelos diversos órgãos consultados foram objeto de apreciação, incluindo-se no referido projeto as consideradas pertinentes.

Brasília, 3 de junho de 1963. — *Luiz de Lima Cardoso*, Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal.

PROCESSO Nº 313-63

PARECER

Consulta o Conselho Coordenador do Abastecimento sobre se cabe qualquer medida administrativa ao escriturário da Rede Ferroviária Federal S.A. Francisco Francisca, que no dia 6 de maio de 1962, em estado de embriaguez, e em companhia de dois outros indivíduos, se apropriou violentamente de um veículo oficial do mesmo Conselho, que se achava numa garagem a fim de ser lavado, dando umas voltas e deixando-o avariado.

Consta do processo que a avaria do veículo foi avaliada em Cr\$ 600.000,00 e que o assunto foi logo levado à autoridade policial.

A esta Divisão parece que melhor se deve aguardar o desfecho do processo policial, por tentativa de furto ou apropriação indébita; se a pena imposta for de detenção por mais de 4 anos automaticamente acarretar-lhe-á a perda do cargo.

Se não for condenado à pena que acarrete a perda do cargo, caber-lhe-ia punição direta se o veículo fosse da Rede Ferroviária Federal S.A. mas em não o sendo, compete ao Conselho Coordenador do Abastecimento comunicar o fato à Rede. Se o estado de embriaguez em que se diz estava o infrator era habitual pode ser ele processado e perder o cargo, mas se era ocasional, não.

É regulado pela Legislação Trabalhista o pessoal daquela Rede, se admitido depois que foi ela constituída. Se admitido anteriormente, regula-se pelo E. F. a punição disciplinar. Se admitido depois, pela CLT.

É fora de dúvida que cabe ação civil para ressarcir o dano. A dívida será solidária com o encarregado da garagem, se tiver deixado a chave ao alcance de terceiros.

Com este parecer, poderá ser o processo restituído ao Conselho Coordenador do Abastecimento.

Brasília, 3 de junho de 1963. — *Luiz de Lima Cardoso*, Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal. — De acordo. — Em 6.6.1963. — *Manoel Alves Mendes Júnior*, Substituto do D. G.

PROCESSO Nº 8.948-63

PARECER

Pergunta a Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura se pode ser paga ajuda de custo a funcionário federal que vinha servindo em Brasília e receber ordem de retornar ao Estado da Guanabara.

Concede-se ajuda de custo ao funcionário:

a) que passar a ter exercício em nova sede (art. 127 do Estatuto dos Funcionários);

b) que for obrigado a permanecer fora da sede da repartição em objeto de serviço, por mais de 30 dias (artigo 132 do mesmo Estatuto).

O primeiro caso pressupõe transferência ou remoção *ex officio*. O segundo, simples viagem a serviço, da qual o funcionário voltará sem a menor dúvida, à sua sede e ao seu domicílio.

O pessoal mandado servir em Brasília transfere-se para esta Capital com ânimo definitivo e aqui instala, consequentemente seu novo domicílio. E' como se tivesse sido transferido ou removido *ex officio*. Se o mandarem regressar ao Estado da Guanabara, isto equivalerá a nova transferência ou remoção, inteiramente desvinculada da anterior e, pois, ensejadora do pagamento de nova ajuda de custo, destinada, como está expresso no parágrafo 1º do art. 127 do E. F. à "compensação das despesas de viagem e da nova instalação".

Parece, assim, a esta Divisão, que o funcionário de que trata a consulta tem direito a ajuda de custo.

Com este parecer, voltará o processo à Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura.

Brasília, 3 de junho de 1963. — *Luiz de Lima Cardoso*, Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal.

De acordo. — Em 6.6.1963. — *Manoel Alves Mendes Júnior*, Substituto do D. G.

PROCESSO Nº 8.429-63

PARECER

Paulo Ferreira de Souza, Engenheiro do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, obteve averbação do tempo de serviço prestado ao Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (C.P.O.R.), observado o parecer do Consultor Jurídico daquele órgão, no sentido de ser computado somente "o tempo correspondente à efetiva prestação de serviço, ou seja, o período de regime integral de serviço e os dias de regime descontínuo", na forma do Decreto-lei nº 9.455, de 12 de julho de 1946, que estabeleceu o regime escolar desses Centros de Ensino Militar.

Volta, entretanto, o interessado a requerer a averbação de todo o "seu tempo de serviço militar prestado no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, do Rio de Janeiro, no período de 15 de dezembro de 1948 a 17 de setembro de 1950, num total de 642 dias, conforme certidão apresentada."

Do exame da certidão apresentada, verifica-se que a mesma não apresenta uma apuração de tempo de serviço, mas tão somente as datas da matrícula o da conclusão do curso, bem como as etapas percebidas não podendo assim ser aceita, pois o tempo de serviço deve ser apurado em dias, nos termos da legislação em vigor.

Ademais, ó de se ressaltar que a simples matrícula do interessado não

implica em considerar todo o período correspondente como de tempo de serviço o que, aliás, se verifica em relação até à incorporação na ativa das Forças Armadas, quando o tempo do serviço é apurado descontando-se todos os afastamentos não considerados para esse efeito.

Nem outro poderia ser o critério a ser observado, uma vez que, no próprio serviço civil, a simples investidura em cargo público não confere ao seu titular o direito de contar como tempo de serviço todo o período em que permaneceu nessa qualidade, mas apenas os dias em que realmente prestou serviço, observando-se, ainda, os descontos dos afastamentos não considerados como de efetivo exercício.

Com este parecer, poderá o presente processo ser restituído ao Setor de Administração do Ministério das Minas e Energia.

Brasília, 3 de junho de 1963. — *Luiz de Lima Cardoso*, Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal.

De acordo. Em 6 de junho de 1963. — *Manoel Alves Mendes Júnior*, Substituto do D. G.

PROCESSO Nº 6.435-63

PARECER

No anexo processo, a D.C.C. solicita o pronunciamento desta Divisão a respeito da aplicação do parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 15 de junho de 1962, a pessoal dos Estados que trabalha em regime de "acordo", percebendo os vencimentos do órgão a que pertence e um pró-labore por serviços prestados em consequência de convênios firmados anualmente.

O dispositivo legal citado estabelece:

"Os servidores que contem ou venham a contar 5 (cinco) anos de efetivo exercício em atividades de caráter permanente, admitidos até a data da presente lei, qualquer que seja a forma de admissão ou pagamento, ainda que em regime de convênio ou acordo, serão enquadrados nos termos do art. 19 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960."

Conforme entendeu esta Divisão no parecer emitido no Processo número 13.295, de 1962, publicado no Diário Oficial de 29 de janeiro de 1963, para aplicação do referido dispositivo, além de ser necessária a prova do exercício em atividades de caráter permanente, é imprescindível a existência de vínculo empregado com o serviço público federal.

Assim, no caso em exame, o que se verifica é a existência desse vínculo com os Estados, em que os seus servidores são postos à disposição dos administradores dos "acordos" sem que haja por parte destes nenhum ato expresso ou tácito de admissão.

Nestas condições, esta Divisão é do parecer que o pessoal dos Estados e Municípios que trabalha em regime de "acordo", não se encontra amparado pelo parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 15 de junho de 1962.

Com este parecer, poderá o processo ser restituído à Divisão de Classificação de Cargos.

Brasília, 3 de junho de 1963. — *Luiz de Lima Cardoso*, Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal.

De acordo. Em 6 de junho de 1963. — *Manoel Alves Mendes Júnior*, Substituto do D. G.

PROCESSO Nº 5.609-63

PARECER

No anexo processo, o Instituto do Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (IAPETC) consulta se, em face do Decreto nº 1.987, de 10 de janeiro de



1963, "a simples localização de um servidor em uma Agência, mesmo que esteja a curta distância de sua sede anterior, garantirá o direito a ajuda de custo".

O referido decreto visou a regular, sob o nome de "localização", o deslocamento definitivo do funcionário de um para outro setor de trabalho sediado em cidade, vila ou localidade diferente da anterior, mas sempre dentro do mesmo órgão de lotação, determinando, em seu art. 4º, verbis

"No caso de a localização ocorrer *ex officio*, o funcionário fará jus a ajuda de custo e transporte, nos termos do art. 127 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. (O grifo não é do original).

Conforme se depreende de seus próprios termos, para que haja incidência da norma acima transcrita nos casos de localização *ex officio*, imprescindível se torna que tal medida, acarrete, necessariamente, mudança de residência do servidor e, como é óbvio, despesas de viagem e nova instalação, na forma prevista no art. 127 e parágrafos do Estatuto dos Funcionários.

Assim, a maior ou menor distância entre o antigo e o novo setor de trabalho, pelo caráter arbitrário que encerraria a sua fixação, não poderia servir de base à determinação das hipóteses em que se torna cabível a concessão daquela vantagem. O que importa, no caso, é que o funcionário, ao ser localizado, no interesse da administração, em setor de trabalho, sediado em localidade diferente do anterior, nele, comprovadamente, fixe residência.

Com isso, parece a esta Divisão que ficará superada a dificuldade encontrada pelo IAPETC na aplicação do referido Decreto nº 1.827, de 1963, tanto mais que, conforme determina o seu art. 3º, a localização "somentemente se efetivará se atender a necessidades permanentes do setor de trabalho onde o funcionário for servir", havendo, ainda, a considerar que a ajuda de custo, a ser concedida na hipótese focalizada nos itens anteriores, deverá ser *arbitrada* pela autoridade competente, na forma do artigo 129 do Estatuto dos Funcionários, não podendo, em caso algum, ser superior à importância correspondente a três meses do vencimento do servidor (art. 128).

Com este parecer, os processos poderão ser restituídos ao IAPETC. Brasília, 3 de junho de 1963. — *Luiz de Lima Cardoso*, Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal. De acordo. Em 6 de junho de 1963. — *Manoel Alves Mendes Júnior*, Substituto do D.G.

PROCESSO Nº 3.8.1-63

PARECER

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (I.B.G.E.) consulta o D.A.S.P. sobre o pedido de encargação de José Alves Filho, que, após tê-lo encaminhado à autoridade competente, depois arrependeu-se, entrando com outro pedido de permanência no cargo, que, aliás, conquistou por concurso.

Informa o I.B.G.E. que a exoneração foi lavrada e assinada mas não publicada, donde achar que o ato pode ser simplesmente cancelado, não se tratando de provimento, proibido pelo Decreto nº 51.504-62. Entretanto, consulta o D.A.S.P.

Isto posto, o ato que integra a exoneração é a publicação oficial; é uma formalidade sem o que o ato não existe. Trata-se do seu sentido "erga omnes", para ciência de todos. Como não foi publicado, não houve a vacância, e o de simplesmente ser riscado; nem é preciso ser cancelado.

Durante o período de afastamento, em que o servidor não trabalhou, não se lhe pode atribuir vencimento, pois

o salário é retribuição pelo serviço prestado. Não pode haver salário sem a prestação correspondente do serviço. Então o caso será de justificação de faltas apenas para fins disciplinares.

Com este parecer poderá o processo ser restituído ao I.B.G.E. para os devidos fins.

Brasília, 28 de maio de 1963. — *Luiz de Lima Cardoso*, Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal.

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

**PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1963**

O Superintendente em exercício, do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando da atribuição que lhe confere o art. 47, item IV do Decreto nº 34.132, de 9 de outubro de 1953, resolve:

Nº 4.385 — Designar *Luís Guilherme Ramos Ribeiro*, funcionário do DASP, à disposição da SPVEA, atualmente chefiando a Seção Administrativa do Setor do Pessoal, para substituir o Chefe do Setor do Pessoal deste Órgão, durante o período que se ausentar da sede para dar cumprimento à Ordem de Serviço GS — SP nº 83 de 27-5-63. — *José de Almeida Vilar de Melo*, Superintendente, em exercício.

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

**PORTARIA DE 30 MAIO DE 1963**

O Superintendente da SUNAB, no uso dos poderes especiais que lhe confere o item VI do art. 1º do Decreto nº 51.827, de 4 de abril de 1963 e

I — Considerando a necessidade de ser dada uma estrutura provisória, de modo a permitir o mais rapidamente possível, o funcionamento da autarquia e dinamização de seus trabalhos;

II — Considerando a inexistência do quadro de pessoal, a necessidade de sua elaboração bem como o Regimento Interno;

III — Considerando, ainda o disposto nos arts. 41, 42 e 46 do Regulamento, baixado com o Decreto número 51.620-62, bem como o item VI do Decreto nº 51.887, de 4-4-63;

IV — Considerando, finalmente a competência que lhe é atribuída no item VII do já citado Decreto número 51.887-63 resolve:

Nº 11 — Estabelecer "ad referendum" do Conselho Deliberativo as gratificações a serem pagas ao pessoal abaixo como diária de representação, calculadas sobre o jeton a que alude o § 5º, do art. 1º do Decreto nº 31.620-62, observada a seguinte tabela: a) Diretor-Geral da Secretaria Executiva — 3/5; b) Diretor do Departamento e Procurador-Geral — 8/15; c) Diretor de Divisão, Chefe de Gabinete do Superintendente, Tesoureiro-Geral, Chefe da Assessoria da Secretaria Executiva e equivalentes — 1/2; d) Chefe de Serviço de subordinação direta e Assessores — 2/5; e) Chefe de Serviço de subordinação indireta — 3/10; f) Chefe de Seção de caráter técnico — 1/4; g) Chefe de Seção de caráter burocrático — 1/7; h) Encarregado do Setor de caráter técnico — 1/5; i) Encarregado do Setor de caráter burocrático — 3/25; j) Funções de Secretariado, I) do Diretor-Geral — 2/15; II) de Diretor de Departamen-

to — 3/25; III) de Diretor de Divisão — 1/10; IV) outras — 1/10; 1) Funções executivas de caráter técnico — de 1/8 a 3/11; m) — Funções executivas de caráter burocrático — de 1/10 a 2/15; n) Funções auxiliares com habilitação — 1/10; o) Funções auxiliares sem habilitação — 1/15. 2) Fica delegada competência ao Diretor-Geral da Secretaria Executiva para fixar, em Portaria dentro dos limites máximos e mínimos aqui previstos as gratificações a que se refere a present e portaria.

3) O pagamento das gratificações aludidas neste ato é devido aos servidores em exercício na SUNAB a partir de 1º de maio de 1963 exceto o da referida na alínea a do item 1, que o é a partir da data de posse do ocupante do respectivo cargo em comissão.

4) Fica revogada a Ordem de Serviço nº GS-1-63. — *Benedicto Pio da Silva*, Superintendente.

**PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1963**

O Superintendente da SUNAB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a urgente necessidade de dar cumprimento à autorização contida no art. 1º da Lei Delegada número 7, de 26.9.62, resolve:

Nº 12 — Fica criado um grupo de trabalho, constituído pelos Senhores: Gal. Adyr Maya. Eng. Atilio Carneiro Guimarães. Eng. Moaldo Fernando Bornhasen de Faria.

Prof. Ismar Dias da Silva. Procurador Arnaldo Gomes de Almeida.

Eng. Agron. Wanderblit Duarte de Barros. Eng. Agron. Fernando Otílica da Rocha Lins Filho.

Eng. Agron. Lingard Miller Paiva. Marcelo de Mesquita Rezende. Antonio Osório.

Para estudar e propor a organização a ser dada à Companhia Brasileira de Armazenamento cuja criação foi autorizada pelo citado dispositivo legal.

O grupo será presidido pelo Superintendente da SUNAB tendo como Secretário o Sr. Fernando Otílica da Rocha Lins Filho.

O presidente estabelecerá o plano de trabalho do grupo distribuindo aos seus integrantes a matéria a estudar, tendo em vista, tanto quanto possível, a especialidade de cada um.

No prazo de sessenta dias que lhe é concedido a contar da data de sua instalação, o grupo ora instituído apresentará o relatório final do seu trabalho e, com ele, as conclusões dos seus estudos, projetos dos instrumentos institucionais da empresa, e sugestões sobre as providências que devam ser tomadas para a rápida instalação e início de operações da Companhia.

Outrossim a par da institucionalização da empresa, aconselhará as medidas que entender adequadas e mais eficientes no sentido da transferência dos bens e serviços dos órgãos extintos e que se destinem a ser incorporados ao patrimônio e encargos da nova organização conforme a Lei Delegada nº 7, de 26.9.62.

Fica desde logo estabelecido que o grupo de trabalho se reunirá, semanalmente, às terças-feiras, nesta Superintendência, a fim de dar a conhecer o desenvolvimento de seu plano de trabalho, assim como para troca de sugestões tendentes a menor e mais rápida concretização dos propósitos da SUNAB em relação à Companhia a ser fundada.

A Secretaria-Executiva tomará as providências necessárias à instalação, mais urgente possível do grupo de

trabalho com a posse dos seus integrantes, aos quais distribuirá exemplares desta portaria.

O Superintendente da SUNAB no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a urgente necessidade de dar cumprimento à autorização contida no art. 1º da Lei Delegada número 6, de 26.9.62, resolve:

Nº 18 — Fica criado um grupo de trabalho, constituído pelos senhores: Dr. Alberto Victor de Magalhães Fonseca.

Cel. Walter J. Santos. Eng. Agron. Eduardo Hugo Frota. Dr. Hélio de Almeida Brum. Procurador Arnaldo Gomes de Almeida.

Prof. Ismar Dias da Silva. Dr. Yvens Freitas de Souza.

Para estudar e propor a organização a ser dada à Companhia Brasileira de Alimentos, cuja criação foi autorizada pelo citado dispositivo legal.

O grupo será presidido pelo Superintendente da SUNAB, tendo como Secretário o Dr. Yvens Freitas de Souza.

O presidente estabelecerá o plano de trabalho do grupo distribuindo aos seus integrantes a matéria a estudar, tendo em vista, tanto quanto possível a especialidade de cada um.

No prazo de sessenta dias que lhe é concedido a contar da data de sua instalação, o grupo ora instituído apresentará o relatório final do seu trabalho e, com ele, as conclusões dos seus estudos, projetos dos instrumentos institucionais da empresa e sugestões sobre as providências que devam ser tomadas para a rápida instalação e início de operações da Companhia.

Outrossim, a par da institucionalização da empresa, aconselhará as medidas que entender adequadas e mais eficientes no sentido da transferência dos bens e serviços dos órgãos extintos e que se destinem a ser incorporados ao patrimônio e encargos da nova organização, conforme a Lei Delegada nº 6, de 26.9.62.

Fica desde logo estabelecido que o grupo de trabalho se reunirá, semanalmente às terças-feiras, nesta Superintendência a fim de dar a conhecer o desenvolvimento de seu plano de trabalho, assim como para troca de sugestões tendentes a menor e mais rápida concretização dos propósitos da SUNAB, em relação à Companhia a ser fundada.

A Secretaria-Executiva tomará as providências necessárias à instalação, mais urgente possível, do grupo de trabalho, com a posse dos seus integrantes, aos quais distribuirá exemplares desta portaria. — *Benedicto Pio da Silva*, Superintendente.

**FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL**

**PORTARIA Nº 63 DE 30 DE MAIO DE 1963**

O Presidente da Fundação Brasil Central usando das atribuições que lhe conferem os Estatutos, resolve:

Promover, por antiguidade, transferência de carreira de Assistente de Administração no nível 17 — Edmundo Soares, a partir de 1º de junho do corrente ano. — *Pedro Tásis Gonzalez*, Presidente. (Nº 17.412 — 17-6-63 — Cr\$ 510,00).

**PORTARIA Nº 96 DE 7 DE JUNHO DE 1963**

O Presidente da Fundação Brasil Central, usando das atribuições que lhe conferem os Estatutos, resolve:

Mandar servir em Brasília, na forma do Art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15-12-59, o Assistente de Administração nível 18, Elena Anita Abran. — *Pedro Tásis Gonzalez*, Presidente. (Nº 17.411 — 17-6-1968 — Cr\$ 510,00).

**GABINETE DO MINISTRO**

Portaria nº 156-E, de 12 de junho de 1963 (Publicada no Diário Oficial de 18 junho de 1963).

**Retificação**

Onde se lê:

1.001. José de Souza Pereira, matrícula nº 1.264.632 ...

Leta-59:

1.001. José de Souza Pereira, matrícula nº 1.264.253 ...

**DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA****Divisão do Imposto de Renda****Seção de Estrangeiros**

Dia 14 de maio de 1963

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL****Processos:**

Nº 11.329-63 — Keith Cristian Botsford e Ann Hilton Botsford — Norte-americano — Guanabara — Permanência — Deferido em 8.5.63.

Nº 55.823-56 — Raul Patino Bustamonte e Luz Coca de Patino — Boliviano — São Paulo — Permanência — Deferido em 8.5.63.

Nº 9.589-63 — Jung Su Lee — Coreano — São Paulo — Permanência — Deferido em 14.5.63.

Nº 9.583-63 — Bong Seon Yoon — Coreano — São Paulo — Permanência — Deferido em 14.5.63.

Nº 9.581-63 — Myung Ik Kim — Coreano — São Paulo — Permanência — Deferido em 14.5.63.

Nº 9.520-63 — Yoon Moon Kim — Coreano — São Paulo — Permanência — Deferido em 14.5.63.

Nº 13.013-63 — Dorothy Marie Tommerdahl — Norte-americano — Guanabara — Permanência — Deferido em 9.5.63.

Nº 2.717-63 — Alfred Hill — Austriaco — Guanabara — Permanência — Deferido em 10.5.63.

Nº 13.061-63 — Stella Soldtner Mayer — Russa — São Paulo — Retificação de nome — Deferido em 10 de maio de 1963.

Nº 13.071-63 — Rino Malossi — Italiano — São Paulo — Permanência — Deferido em 10.5.63.

Nº 1.345-62 — Angel Carlos Murua Aranguiz — Chileno — São Paulo — Permanência — Arquite-se em 14 de maio de 1963.

**DESPACHOS DO DIRETOR DE DIVISÃO**

Nº 11.811-63 — José dos Santos Navalhinhas — Português — Guanabara — Permanência — Apresente prova de posse de capital e fotocópia da carteira de identidade da esposa — 30 dias — Em 15.5.63.

Nº 23.925-61 — Juliana Pereira — Paraguaia — Guanabara — Permanência — Apresente atestado de bons antecedentes do País de procedência, devidamente legalizado e traduzido e prova de meio de vida atualizada — Em 15.5.63 — 60 dias.

**DESPACHOS DO DIRETOR DO CHEFE DE SEÇÃO**

Nº 14.493-63 — Marielouise Ute Adelheid Syring — Alemã — Guanabara — Permanência — Reconheça a firma da petição inicial e apresente atestado de antecedentes — 30 dias — Em 15.5.63.

Nº 13.814-63 — Blanca Lidia Segantini — Argentina — Guanabara — Permanência — Apresente atestados de vacina e de antecedentes e reconheça a firma de atestado de saúde. Apresente ainda prova de identidade

**SECRETARIAS DE ESTADO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E NEGÓCIOS INTERIORES**

e esclarecimentos sobre a situação da permanência do marido no País, caso o mesmo aqui se encontrar. 30 dias — Em 16.5.63.

Nº 13.865-63 — José Maria Buzzi — Argentina — Paraná — Permanência — Apresente atestado de saúde de acordo com o Decreto 967-62, nova promessa de emprego contendo função e salário, prova de existência legal da firma empregadora e prova de capacidade antivariolítica — 60 dias — Em 15.6.63.

Nº 13.865-63 — Tarcisio Savioli — Italiano — São Paulo — Permanência — Apresente atestado de vacinação antevariolítica — 60 dias — Em 16.5.63.

Nº 13.932-63 — Cesar Antonio Rodrigues Serrano — Boliviano — São Paulo — Permanência — Junta atestado de vacina antivariolítica — Em 16 de maio de 1963 — 60 dias.

Nº 13.866-63 — Mario Terjio — Italiano — São Paulo — Permanência — Apresente atestado de vacinação antivariolítica, prova de registro temporário e o passaporte — 60 dias — Em 16.5.63.

Nº 13.816-63 — Fernando Pereira Fonseca — Português — Guanabara — Permanência — Junta autorização materna para fixar domicílio no País — 30 dias — Em 16.5.63.

Expediente do dia 17 de maio de 1963

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

Nº 13.069-63 — Takeyuki Yamaguchi — Japonês — Paraná — Permanência — Deferido em 10 de maio de 1963.

Nº 12.718-63 — Abraham Josue April — Argentino — São Paulo — Permanência — Deferido em 10 de maio de 1963.

Nº 26.466-62 — Armino Joaquim Mourão — Português — Guanabara — Reconsideração de permanência — Deferido em 13.5.63.

Nº 12.705-63 — Enrique José Parareda e Cecilia Elisa Corigliano de Parareda — Argentinos — São Paulo — Permanência — Deferido em 10 de maio de 1963.

Nº 12.778-62 — Ramon Chavez Conde — Boliviano — São Paulo — Reconsideração de permanência — Deferido em 13.5.63.

Nº 20.981-62 — Anna Platter — Italiana — Paraná — Permanência — Deferido em 13.5.63.

Nº 33.038-62 — Jeanette Bertrand Garraco — Francesa — Minas Gerais — Retificação de nome — Deferido em 10.5.63.

Nº 20.323-623 — Adela Gutiérrez Gutiérrez — Boliviana — São Paulo — Reconsideração de permanência — Deferido em 13.5.63.

Nº 108-63 — Benigno Maria Teresinha de Menino Jesus de Menezes e Pais — Português — São Paulo — Permanência — Deferido em 13 de maio de 1963.

Nº 5.727-63 — Gregória Martín Ortín — Espanhola — São Paulo — Permanência — Deferido em 15 de maio de 1963.

Nº 9.582-63 — Sung Yeop Han — Coreano — São Paulo — Permanência — Deferido em 15.5.63.

Nº 10.148-63 — Wayne Harvie Davis — Norte-americano — São Paulo — Permanência — Deferido em 13 de maio de 1963.

Nº 13.822-63 — Alberto Augusto Caetano — Argentino — São Paulo — Permanência — Deferido em 13 de maio de 1963.

Nº 13.154-63 — Philomena Leite Lohan — Irlandesa — Guanabara —

Permanência — Deferido em 10 de maio de 1963.

Nº 13.217-63 — Giovanni Bortolotti — Italiano — Guanabara — Permanência — Deferido em 10.5.63.

Nº 12.804-63 — Francisco Alarcon Vitre e Trindad T. de Alarcon — Bolivianos — São Paulo — Permanência — Deferido em 10 de maio de 1963.

Nº 117-63 — Elisabeth Weinketz — Apátrida — São Paulo — Retificação de nome — Deferido em 3 de maio de 1963.

**DESPACHOS DO DIRETOR DE DIVISÃO**

Nº 29.140-62 — José Maria Fernandez Turnes — Espanhol — Guanabara — Devolução de documento — Compareça neste Departamento — 30 dias — Em 16.3.63.

**DESPACHOS DO CHEFE DE SEÇÃO**

Nº 32.004-62 — Isaura de Jesus Dominguss — Portuguesa — Guanabara — Retificação do nome — Junta certificado consular com o nome pretendido — 30 dias — Em 17 de maio de 1963.

Nº 14.217-63 — Antonio August Lopes — São Paulo — Permanência — Apresente atestado de saúde nos termos do art. 9º do Decreto 967-62 — 60 dias — Em 17.5.63.

Nº 3.093-63 — Manuel Duarte dos Quintais — Guanabara — Retificação de nome — Apresente certidão de nascimento devidamente legalizada — 30 dias — 17.5.63.

Nº 14.431-63 — Gregória Alfonso de Gomez — Paraguaia — Guanabara — Revalidação de permanência — Esclareça a situação de permanência do marido no País caso o mesmo aqui se encontre. — 30 dias — Em 17 de maio de 1963.

Nº 14.159-63 — Joaquim Fernandes — Português — Guanabara — Permanência — Apresente prova de parentesco com os mantenedores — 30 dias — Em 17.5.63.

Nº 14.186-63 — Américo Nemes Fenódy — Húngaro — Guanabara — Permanência — Apresente prova de meio de vida — 30 dias — Em 16 de maio de 1963.

Nº 13.854-63 — Raul Talavera Menacho — Peruano — Guanabara — Permanência — Apresente atestado de vacina — 60 dias — 15.5.63.

Nº 13.863-63 — David Dayan — Israelense — São Paulo — Permanência — Apresente atestado de vacina, prova de capacidade profissional, nova promessa de emprego, contendo o salário e prova da existência legal da firma promitente empregadora — 60 dias — Em 15.5.63.

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL****Processos:**

Nº 3.812-63 — Marçal Correia de Azevedo e Celeste Alice Neto de Souza Leitão de Azevedo — portugueses — Permanente — E. do Rio — Deferido em 22.3.63.

Nº 3.754-63 — Helga Baltrusch — alemã — Guanabara — Permanência — Deferido em 20.3.63.

Nº 3.478-63 — Juan Lazarte Nuffez — boliviana — Guanabara — Permanência — Deferido em 18.3.63.

Nº 2.558-62 — Aldo Iodio — Italiana — Guanabara — Permanência — Deferido em 18.3.63.

Nº 9.726-63 — Teresa de Jesus Brozon — paraguaia — Paraná — Permanência — Indeferido em 20.3.63.

Nº 5.695-63 — Franca Restaldi Nader — italiana — S. Paulo — Permanência — Deferido em 20.3.63.

Nº 10.964-62 — Julio Marcelo Vargas Rousseau — boliviana — S. Paulo — Permanência — Deferido em 20.3.63.

Nº 20.321-62 — Eiren Vargas Dominguez — boliviana — S. Paulo — Permanência — Deferido em 20.3.63.

Nº 3.195-63 — Aurelino Martins — portuguesa — Guanabara — Retificação de assentamentos — Deferido em 18.3.63.

Nº 20.464-62 — Gino Nespeca — italiana — S. Paulo — Permanência — Deferido em 20.3.63.

Nº 21.889-62 — Roberto Zevallos del Barco — boliviana — Bahia — Permanência — Deferido em 15.3.63.

Nº 22.583-62 — Manoel Pereira Vendas — portuguesa — Retificação de assentamentos — Guanabara — Deferido em 13.3.63.

Nº 50.562-62 — Aida Natalia Wernick — argentina — Brasília — Permanência — Deferido em 15.3.63.

Nº 29.230-60 — Manuel Saul Dejtiar — argentina — S. Paulo — Permanência — Deferido em 15.3.63.

Nº 2.528-63 — Alan Joseph Ponte e Jennifer Jane Ponte — inglês — Guanabara — Permanência — Deferido em 19.3.63.

Nº 1.351-63 — Luis Rodriguez Nolla e esposa — espanhola — Guanabara — Permanência — Deferido em .... 20.3.63.

Nº 7.199-63 — Sadami Kira — japonesa — Minas Gerais — Prorrogação de permanência — Deferido em 20.3.63.

Nº 7.090-63 — Ernesto Onto — argentina — Guanabara — Permanência — Deferido em 20.3.63.

Nº 6.046-63 — Rosa Celeste Paredes Hamilton — dominicana — Guanabara — Permanência — Deferido em 20.3.63.

Nº 5.959-63 — Umberto Colombo e esposa — italiana — Guanabara — Prorrogação de Permanência — Deferido em 20.3.63.

Nº 5.150-63 — Lillian Lin Bin Bun — inglesa — S. Paulo — Permanência — Deferido em 20.3.63.

Nº 3.994-63 — Américo Sertorio dos Santos — portuguesa — Guanabara — Permanência — Deferido em 20.3.63.

Nº 28.156-60 — Carla Piazzini — italiana — Brasília — Permanência — Deferido em 20.3.63.

Nº 2.555-63 — Luigi Ugo Ingles — italiana — Guanabara — Prorrogação de Permanência — Deferido em .... 21.3.63.

Nº 2.554-63 — Carlo Magnoni — italiana — Guanabara — Prorrogação de permanência — Deferido em .... 13.3.63.

Nº 5.965-63 — Pedro Bautista Zarrini — argentina — Guanabara — Permanência — Deferido em 25.3.63.

Nº 8.813-63 — Thomas Michael Dwyer — americano — Guanabara — Legalização de Permanência — Arquite-se — Em 25.3.63.

Nº 33.092-51 — Agustina Margarita Gonzalez y Caramez — cubana — Guanabara — Permanência definitiva — Arquite-se — Em 25.3.63.

**DESPACHOS DO DIRETOR DE DIVISÃO**

Nº 39.804-61 — Francisco da Rocha Mendes e Maria da Conceição Mendes — portugueses — Guanabara — Permanência definitiva — Arquite-se — Em 22.3.63.

Nº 9.410-62 — Gastone Guetta e Adriana Querquet Guetta — italianos — S. Paulo — Permanência definitiva — Arquite-se — Em 22.3.63.

Nº 10.178-62 — Enea Janos Corbetta — húngaro — Guanabara — Retificação de nome — Arquite-se — Em 22.3.63.

Nº 5.828-63 — Nazir Saade — síria — S. Paulo — Permanência definitiva — Apresente prova de parentes

co com o titular do passaporte, cuja tradução figura a fls. 2, e da permanência do mesmo no País e junto atestado de vacina antivariólica. Em 22.3.63.

Nº 2.559-63 — Angelo Moro — italiano — Guanabara — Prorrogação de Permanência — Compareça neste Departamento — Em 21.3.63.

DESPACHOS DO CHEFE DE SEÇÃO

Nº 19.264-62 — Gabriela Zoraida Rollano Marcos — boliviana — Minas Gerais — Permanência definitiva — Apresente autorização paterna para residir no Brasil, prove a permanência de seu irmão, e desista das prerrogativas do visto oficial com que ingressou no país. Em 25.3.63.

Nº 5.905-63 — Gisele Lansley — francesa — Guanabara — Prorrogação de permanência. Junta declaração da Fábrica Nacional de Motores, afirmando que seu marido deverá prestar serviços àquela fábrica por mais 2 anos. Em 25.3.63.

Nº 6.052-63 — Natalio Roque Goldberg — argentino — S. Paulo — Permanência definitiva — Junta o documento com que desembarcou no país, prova de registro de temporário e de capacidade profissional, nova prova de meio de vida com função especificada e atestado de vacina. Em 25.3.63.

Nº 8.682-63 — Estrella Behar — libanesa — S. Paulo — Permanência definitiva — Comprove a habilitação profissional e o parentesco com os mantenedores. Em 25.3.63.

Nº 7.462-63 — Jean Dohmen — belga — Guanabara — Permanência definitiva — Declare se deseja se estabelecer comercialmente ou industrialmente no país, ou se pretende viver, apenas, de seus rendimentos. Em 25.3.63.

Nº 28.607-62 — Carlo Passarella — italiano — Guanabara — Permanência definitiva — Apresente novo atestado de saúde nos termos do art. 4º do Dec. 937-2, passaporte com que ingressou no País e prova de meio de vida própria. Em 25.3.63.

Nº 22.590-62 — Martha Torrello de Lazaro — boliviana — São Paulo — Permanência definitiva — Apresente atestado de saúde. Em 27.3.63.

Nº 7.282-63 — Charles Monroe Honaker e Hazel Rhoades Honaker — americanos — Guanabara — Permanência definitiva — Junta, alienígena, prova de capacidade profissional, prova da existência legal da firma promitente empregadora e nova prova de meio de vida em papel timbrado, ou carimbado e a alienígena, original do passaporte. Em 27.3.63.

Nº 33.424-62 — Herta Eichenwald de Gelband — argentina — Guanabara — Permanência definitiva — Compareça neste Departamento. Em 25.3.63.

Nº 55.923-56 — Paul Patino Bustamante e Luz Coca de Patino — bolivianos — S. Paulo — Permanência definitiva — Junta e prova de capacidade profissional. Em 25.3.63.

Nº 5.826-63 — Ariel Ifran — uruguaio — R. Grande do Sul — Permanência definitiva — Junta atestado de vacina — Em 25.3.63.

Nº 5.692-63 — Egon Peim — alemão — Guanabara — Permanência definitiva — Junta autorização paterna para fixar residência no Brasil. Em 19.3.63.

Nº 5.927-63 — Maria Fernanda Alferez Pereira — portuguesa — São Paulo — Permanência definitiva — Apresente novo atestado de saúde nos termos dos arts. 4º e 9º do Dec. 967-62, prove de manutenção a seu favor firmada pelo marido, passaporte original, donde conste o visto de desembarque e a inscrição provisória; e data de petição inicial. Em 20.3.63.

Nº 5.965-63 — Maria Leontina Teixeira de Lima — portuguesa — São Paulo — Permanência definitiva — Comprove o parentesco com o mante-

nedor e apresente atestado de vacinação antivariólica. Em 20.3.63.

Nº 5.721-63 — Denis Cibils — paraguaio — S. Paulo — Permanência definitiva. Apresente atestado de vacina — Em 20.3.63.

Nº 29.810-62 — Marta Manzione — argentina — Guanabara — Permanência definitiva — Comprove o seu parentesco com os promitentes mantenedores. Em 20.3.63.

Expediente do Dia 30 de abril de 1963

DESPACHOS DO DIRETOR DE DIVISAO

Processos:

Nº 11.635-63 — Jacinto Fernandez Ferrufino — boliviano — S. Paulo — Permanência — Arquite-se — Em 19.4.63.

Nº 9.559-62 — José Ferreira Pacheco — português — Guanabara — Retificação de assentamentos — Solicita devolução de documentos — Restitua-se — Em 29.4.63.

Nº 403-63 — Luciano Soria Pinte — boliviano — S. Paulo — Permanência — Apresente novo atestado de saúde — 30 dias — Em 9.4.63.

Nº 20.238-62 — Cornal Hedvig — húngaro — S. Paulo — Solicita certidão — Certifique-se — Em 19.4.63.

Nº 1.692-61 — Luiz Rogozyk — argentino — Guanabara — Permanência — Apresente os originais do registro da firma social, e do respectivo contrato social, de que faz parte — 30 dias — Em 19.4.63.

Nº 22.443-62 — Eudoxio Hermelindo Luna — argentino — S. Paulo — Permanência — Prove a posse de capital subscrito na firma que pretende organizar o novo atestado de saúde de acordo com o Decreto 967-62 — 60 dias — Em 19.4.63.

Nº 11.396-63 — Augusto Kobiela — polonesa — Estado do Rio — Permanência — Junta prova de capacidade profissional, nova declaração de emprego, contendo o salário — 60 dias — Em 22.4.63.

DESPACHOS DO CHEFE DE SEÇÃO

Nº 11.225-63 — Gizelda Adriana de Oliveira Vieira — portuguesa — Pernambuco — Permanência — Apresente atestado de vacina — 60 dias — Em 22.4.63.

Nº 11.223-63 — Jorgen Jerl Jensen e Gerda Johanne Jensen — dinamarqueses — Guanabara — Permanência — Apresentem atestados de saúde de acordo com o Decreto 967-62 e atestados de bons antecedentes — 60 dias — Em 22.4.63.

Nº 11.104-63 — Semião Manuel Monteiro — norte americano — Guanabara — Permanência — Junta atestado de bons antecedentes — 30 dias — Em 22.4.63.

Nº 11.166-63 — Julio Encinas Rabbazo — boliviano — S. Paulo — Permanência — Esclareça o motivo da demora em solicitar permanência no País, prove a capacidade profissional passada por órgão oficial e a existência legal da firma promitente empregadora. 60 dias — Em 22.4.63.

Nº 11.431-63 — Sami Fares Nassar — libanês — Guanabara — Permanência — Apresente atestado de saúde de acordo com o Decreto 967-62, e prova legal da firma promitente empregadora. 30 dias — Em 19.4.63.

Nº 4.431-63 — Carlos Eliseo Eschoy — argentino — S. Paulo — Permanência — Apresente procuração em favor do Sr. Lellis M. Fercez — 60 dias — Em 18.4.63.

Nº 11.685-63 — Arthur Eugênio de Souza Maia — português — Guanabara — Permanência — Apresente nova prova de meio de vida onde conste o salário que irá receber e a função que pretende exercer e promover o reconhecimento da firma do atestado de fls. 5 e prova da existên-

cia legal da firma promitente empregadora — 30 dias — Em 18.4.63.

Nº 11.156-63 — Mario Ricardo Luza Portillo — boliviano — São Paulo — Permanência — Apresente autorização paterna para solicitar permanência definitiva no País; promova a legalização do doc. de fls. 3 e junta novo atestado de vacina com firma reconhecida. 60 dias — Em 22.4.63.

Nº 11.277-63 — Tan Hoan Joe — indonésia — S. Paulo — Permanência — Prove a capacidade profissional — 60 dias — Em 20.4.63.

Nº 12.281-62 — Joaquim de Souza Rodrigues — português — Guanabara — Permanência — Promova e reconhecimento da firma no atestado de vacina — 30 dias — Em 18.4.63.

Nº 34.989-62 — Ruth Beasoudu Courvoisier — espanhola — Guanabara — Retificação de nome — Junta o original do certificado consular, devidamente traduzido e esclareça o exato nome de casada — 30 dias — Em 22.4.63.

Nº 11.219-63 — Juan Alejandro Yugar Lopes — boliviana — Guanabara — Permanência — Junta prova de identidade e atestado de saúde de acordo com o Decreto 967-62 — 30 dias — Em 18.4.63.

Expediente do dia 2 de maio de 1963

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processos:

Nº 21.956-63 — Luiz Alberto Lira Cerda — chileno — S. Paulo — Permanência — Deferido em 24-4-63.

Nº 1.152-61 — Rosario Gurruti Gonzalez — argentina — Rio de Janeiro — Permanência — Deferido em 24 de abril de 1963.

Nº 522-63 — Benjamin Cohem — iraniano — S. Paulo — Permanência — Deferido em 24-4-63.

Nº 36.608-62 — Tove Sorensen — dinamarquesa — Espírito Santo — Permanência — Deferido em 25-4-63.

25.239-62 — Cayetano Battaglia e esposa — argentinos — São Paulo — Permanência — Deferido em 25 de abril de 1963.

Nº 1.859-62 — José Tulian — argentino — S. Paulo — Reconsideração de permanência — Deferido em 25-4-63.

11.243-63 — Rodrigo de Souza Guedes Pereira Leite — português — Rio de Janeiro — Permanência — Deferido em 24-4-63.

Nº 11.165-63 — Rogério Queiroz Guzman — boliviano — S. Paulo — Permanência — Deferido em 24-4-63.

Nº 10.979-63 — Svatoslav Sterba e esposa Jirina Sterbova Tchecoslovacos — S. Paulo — Permanência — Deferido em 24-4-63.

Nº 10.778-63 — Domingo Alvarez Fernandes — espanhol — Paraná — Permanência — Deferido em 25 de abril de 1963.

Nº 10.775-63 — Ricardo Marcelino Arrastia e esposa Luiza Antônia Della Valle — argentinos — S. Paulo — Deferido em 25-4-63.

10.773-63 — Brendan Joseph MC Donald — americano — S. Paulo — Prorrogação de permanência — Deferido em 25-4-63.

Nº 10.772-63 — Nicola Stinziani — italiano — S. Paulo — Permanência — Deferido em 25-4-63.

Nº 9.375-63 — Ursula Gottlieher — alemã — Paraná — Permanência — Deferido em 25-4-63.

Nº 11.612-63 — Jaime Turovelzky — argentino — S. Paulo — Deferido em 25-4-63 — Permanência.

Nº 12.763-63 — José Roberto Perez — argentino — S. Paulo — Permanência — Deferido em 26-4-63.

Nº 12.429-63 — Oscar Hugo Rocha Imaca — boliviano — Rio de Janeiro —

Permanência — Deferido em 25-4-63.

Nº 11.823-63 — Eila Kevoork Bajakjian — libanesa — S. Paulo — Permanência — Deferido em 25.4.63.

Nº 11.822-63 — Gerardo Schrampp — argentino — S. Paulo — Permanência — Deferido em 25-4-63.

Nº 11.278-63 — Joaquim Bernardo da Silva — português — S. Paulo — Permanência — Deferido em 24 de abril de 1963.

Nº 10.952-63 — Amira Kallus — israelense — Rio de Janeiro — Permanência — Deferido em 26-4-63.

Nº 30.529-63 — Olga Luciano de Fanto — argentina e austriaco — São Paulo — Permanência — Deferido em 26-4-63.

Nº 785-63 — João Pinheiro — português — Guanabara — Reconsideração de despacho permanência — Prove ser João da Conceição Pinheiro a mesma pessoa que João Pinheiro — 30 dias — Em 22-4-63.

DESPACHOS DO DIRETOR DE DIVISAO

Nº 10.997-63 — Wadad Tahd Layoun — libanês — Guanabara — Permanência — Prove sua capacidade profissional, junta nova prova de meio de vida em papel timbrado, e comprove a existência legal da firma promitente empregadora — 30 dias — Em 20-4-63.

Nº 26.703-62 — Aghmi Salem Malek — libanês — Guanabara — Permanência — Compareça neste Departamento. 30 dias — Em 25-4-63.

DESPACHOS DO CHEFE DE SEÇÃO

Nº 10.858-63 — Estrela Kadajji — Guanabara — Permanência — Junta prova de meio de vida contendo salário e função, passaporte acompanhado de tradução e atestado de saúde de acordo com o Decreto 967-62 — 30 dias — Em 18-4-63.

Nº 11.039-63 — Simon Hochman Levk e senhora — polonês — São Paulo — Permanência — Apresente atestado de vacina seu e de sua senhora, esclareça o ramo industrial a que irá dedicar-se e prove a posse do capital para tanto — 60 dias — Em 19-4-63.

Nº 11.155-63 — Graciela Saavedra — boliviana — São Paulo — Permanência — Junta atestado de bons antecedentes do país de procedência, legalizado e trazido — 60 dias — Em 18-4-63.

Nº 11.222-63 — Américo Prats — uruguaio — Guanabara — Permanência — Proponha e reconhecimento das firmas dos docs. de fls. 1 2 e 5 e junta prova da existência legal da firma promitente empregadora — 30 dias — Em 18-4-63.

Nº 10.767-63 — Esther Hoyos Jaramillo — colombiana — S. Paulo — Permanência — Apresente atestado de vacinação antivariólica e atestado de bons antecedentes judiciário-criminais do país de procedência, devidamente legalizado e traduzido — 60 dias. Em 23-4-63.

Nº 10.996-63 — Elmer Henrique Alvaro Rios — peruano — S. Paulo — Permanência — Apresente atestado de vacina e de antecedentes do país de procedência, atualizado e legalizado — 60 dias — Em 23-4-63.

Nº 12.303-63 — Sílvia Helena Maurício de Bannasar — argentina — São Paulo — Permanência — Apresente fotocópia da carteira modelo 19, de seu marido — 60 dias — Em 20 de abril de 1963.

Nº 41.274-63 — Sadi Husein Abdel Hadi — hashimita — São Paulo — Reestabelecimento permanência — Apresente o passaporte com que reingres-

sou no País — 60 dias — Em 26-4-63.  
 Nº 11.681-63 — Célia Franco do Alvarez — Argentino — São Paulo — Permanência — Apresente atestado de saúde e de vacina antivariólica e esclareça a situação da permanência do marido no país, case o mesmo aqui se encontre — 60 dias — Em 16-4-63.  
 Nº 11.329-63 — Ann Hilton Botsford — Norte-Americano — Guanabara — Permanência — Junte o passaporte e atestado de saúde e prove o casamento — 30 dias — Em 29 de abril de 1963.  
 Nº 11.632-63 — Luiz Plácido-Musante — Argentino — Guanabara — Permanência — Prove a existência legal da firma promitente empregadora — 30 dias — Em 23-4-63.

Nº 11.967-63 — Júlio Lopes Florero — Boliviano — Guanabara — Permanência — Apresente nova promessa de emprego em que conste salário e função especificadas, e prova da existência legal da mesma — 30 dias — Em 26-4-63.

Nº 2.075-64 — Stella Ioannis Stoicoglou — Helênica — São Paulo — Permanência — Apresente atestado de vacina antivariólica — 60 dias — Em 26-4-63.

Nº 34.686-62 — Angel Mendafia e esposa Elsa Antônia de La Riva — Argentinos — São Paulo — Permanência — Apresente atestado de vacina — 60 dias — 30-4-63.

Nº 961 — Incluir, por necessidade do serviço, no QEMA, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria — Robert Baptista Martins.

Nº 962 — Classificar, por necessidade do serviço, no QG/ 4º RM e 4º DI, o Major da Arma de Comunicações — Hugo Floriano Magalhães Motta, sendo em consequência incluído no QSP.

Nº 963 — Classificar, por necessidade do serviço, no QG/5º RM e 5º DI, o Major da Arma de Cavalaria — Hans Gerd Haltenburg, sendo em consequência transferido do QSP para o QSG.

Nº 964 — Classificar, por necessidade do serviço, no QG/Nu D Aet, o Major da Arma de Engenharia — João Ferreira de Almeida, sendo em consequência incluído no PSG, ficando insubsistente a Portaria nº 172, de 21 de janeiro de 1963, na parte referente ao oficial em aprêço.

De acórdão com o artigo 2º do decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o de nº 807, de 30 de março de 1962.

Nº 965 — Designar para servir em Brasília, o Major da Arma de Infantaria — Childerico Fernandes de Carvalho, classificando-o, por necessidade do serviço, no BGP, transferindo-o, do QEMA para o QO e tornando insubsistente a Portaria nº 684, de 8 de abril de 1963, referente ao mesmo.

Nº 966 — Classificar, por necessidade do serviço, no 16º RI, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria — Ruy Ebbesen Martins de Menezes, sendo em consequência transferido do QSG para o QO.

Nº 967 — Exonerar das funções de Chefe da 14ª CR, o Coronel da Arma de Cavalaria — Nairo Vilanova Madeira.

Nº 968 — Exonerar das funções que exerce no QG/CMB e 11º RM, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria — Oswaldo Faria.

Nº 969 — Exonerar, das funções de Adjunto da Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai, o Major da

Arma de Artilharia — QEMA — Dario Ribeiro Machado.

Nº 970 — Nomear, por necessidade do serviço, Adjunto da Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai, o Major da Arma de Artilharia — QEMA — Sandoval Cavalcanti de Albuquerque Filho, fazendo jus, além dos vencimentos, às vantagens de que tratam os Capítulos II, III, VII e XII, do Título III e Capítulo III (artigo 270-II-a) e IV (artigo 278-II) do Título IV, tudo da 1ª Parte da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1961 (CVVM).

Nº 971 — Conceder estágio de serviço ao 2º Tenente da 2ª Classe da Reserva do Serviço de Saúde do Exército, Quadro de Médicos, Fernando Aderbal Cabelera Sporleder, pelo prazo de um ano, para servir no território jurisdicionado pela 3ª Região Militar, a contar da data de apresentação na referida Região, nos termos do artigo 9º da Lei número 1.842, de 13 de abril de 1953 e na forma da Portaria número 1.575, de 3 de setembro de 1956, revigorada pela Portaria número 770, de 29 de abril de 1963. — Amaury Krueel, Ministro da Guerra.

**Retificação**

Na Portaria nº 669, de 1º de abril de 1963, publicada em *Diário Oficial* de 9 de abril de 1963, leia-se:

Portaria nº 669-A, de 1º de abril de 1963, por ter sido publicada outra Portaria de igual nº e data, no DO de 5 de abril de 1963.

**PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 1963**

Nº 1.062 — O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 1.062 — Transferir, por necessidade do serviço, o Coronel da Arma de Artilharia — QEMA — Avaken de Oliveira, do Gabinete do Ministro — EscAv — Brasília para o EME, na situação de adido como se efetivo fosse, aguardando nova comissão. — Jair Dantas Ribeiro, Ministro da Guerra.

**MINISTÉRIO DA GUERRA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIAS DE 1º DE JUNHO DE 1963**

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 952 — Exonerar das funções que exerce no Colégio Militar de Curitiba, o Capitão da Arma de Engenharia — Carlos Armando da Silva.

Nº 963 — Transferir, por necessidade do serviço, do QG-DE para o doviário para o QG/2º RM, o Major da Arma de Artilharia "T" Eng. P.C. — Rivaldo Dias de Souza e Silva.

Nº 964 — Transferir, por necessidade do serviço, do QSG para o QSP, o Major da Arma de Infantaria — Agostinho Fato de Alvarenga, classificado no QG/6º RM pela Portaria nº 281, de 21 de fevereiro de 1963.

Nº 965 — Transferir, por necessidade do serviço, do QG/DB para o QGP, o Major da Arma de Infantaria

— Gustavo Roberto Corrêa da Costa.

Nº 956 — Classificar, por necessidade do serviço, no QG/II Ex., o Coronel da Arma de Infantaria — Pedro Luiz Pinto Bittencourt, tornando insubsistente a Portaria número 670, de 1º de abril de 1963, referente ao oficial em aprêço.

Nº 957 — Classificar, por necessidade do serviço, no 10º RI, o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria — Rubens de Andrade, sendo em consequência, transferido do QSG para o QO.

Nº 958 — Nomear, por necessidade do serviço, Oficial de seu Gabinete, o Coronel da Arma de Cavalaria — Alvaro Fleury Diniz.

Nº 959 — Exonerar das funções que exerce no QG/II Ex., o Coronel da Arma de Cavalaria — Joaquim Portinho.

Nº 960 — Classificar, por necessidade do serviço, no 9º G Can 75 A R, o Major da Arma de Artilharia — Gustavo de Pinho Paiva, sendo em consequência transferido do QSG para o QO.

**OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA**

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos .....	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares .....	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário .....	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos .....	400,00	XXIX	II	Réplica .....	120,00
XIV	I	Questão Militar .....	120,00	XXIX	III	Réplica .....	120,00
XVII	II	Relatório do M. da Fazenda .....	50,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares .....	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda .....	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda .....	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares .....	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sitio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sitio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos .....	250,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais .....	200,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares .....	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares .....	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares .....	250,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares .....	100,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares .....	250,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00	XL	H	Trabalhos Jurídicos .....	400,00
XXVI	IV	A Imprensa .....	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial .....	120,00
				XLVI	H	Campanha Presidencial .....	120,00

**Conselho de Política Aduaneira**

**DECISÃO Nº 42**

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere o artigo 15 do Decreto nº 50.485, de 25 de abril de 1961, que regulamentou o artigo 37 da Lei 3.244, de 14 de agosto de 1957, (remissão do imposto — draw-back), conceder ao Frigorífico Armour do Brasil S.A., com sede na Fazenda Anasiácio, na cidade de São Paulo, prorrogação, até 31 de janeiro de 1964, do prazo a que se refere o inciso 4.2.2 das Normas que acompanham a Decisão número 18, de 25 de maio de 1962, deste Conselho, alterada pelas Decisões números 27, de 5-9-62 e 38, de 8-3-63, que concedeu remissão total do imposto de importação, mediante assinatura de termos de responsabilidade, com fiador idóneo, para a importação de 332.544 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro) quilos de chapa de ferro laminada a frio, estanhada (folha de Flandres), destinada a fabricação de 3.340.000 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil) latas para acondicionamento de carne bovina e ou porcina em conserva, a ser exportada nos termos e de acordo com as normas que acompanham a referida Decisão.

Feita a competente alteração nos registros deste Conselho será remetida cópia do presente ato às repartições aduaneiras incumbidas de sua execução.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1963.  
— Hélio de Almeida Brum, Presidente em exercício.

**DECISÃO Nº 43**

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere o artigo 15 do Decreto nº 50.485, de 25 de abril de 1961, que regulamentou o artigo 37 da Lei 3.244, de 14 de agosto de 1957, (remissão do imposto — draw-back), concede:

ao Frigorífico Armour do Rio Grande do Sul S. A., com sede em Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, prorrogação, até 31 de janeiro de 1964, do prazo a que se refere o inciso 5.2.2. das Normas que acompanham a Decisão nº 17, de 25 de maio de 1962, deste Conselho, que concedeu remissão total do imposto de importação, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com fiador idóneo, para importação de 1.005.656 (um milhão e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis) quilos de chapa de ferro laminada a frio, estanhada (folha de Flandres), destinada a fabricação de 11.760.000 (onze milhões, setecentos e sessenta mil) latas para acondicionamento de carne bovina em conserva a ser exportada nos termos e de acordo com as normas que acompanham a referida Decisão e que a integram.

Feita a competente alteração nos registros deste Conselho, será remetida cópia do presente ato às repartições aduaneiras incumbidas de sua execução.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1963.  
— Hélio de Almeida Brum, Presidente em exercício.

**Contadoria Geral da República**

**PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1963**

O Contador-Geral da República, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 335 — Dispensar o ocupante do cargo nível 18-B, da série de classes de Contador, da P. P. deste Ministério — Helvar Ferreira da Silva — matrícula nº 1.779.867, de substituto eventual do Contador Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 60, item IV do Re-

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

gimento aprovado pelo Decreto número 1.508, de 12 de novembro de 1962; Nº 336 — Designar o ocupante do cargo nível 17-A, da série de classes de Contador, da P. P. deste Ministério — Hamilton de Holanda Vasconcelos — matrícula nº 2.061.027, para substituir nos casos de impedimento eventual o Contador Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco. — Raul Fontes Cotta, Contador-Geral.

**PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1963**

O Contador-Geral da República resolve:

No uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

Nº 337 — Dispensar a ocupante do cargo nível 18-B, da série de classes de Contador, da P. P. deste Ministério — Ester Azulay — matrícula número 1.188.969, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção da Despesa da Divisão Orçamentária da Contadoria Geral da República.

No uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, item VII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.508, de 12 de novembro de 1962;

Nº 338 — Designar a ocupante do cargo nível 18-B, da série de classes de Contador, da P. P. deste Ministério — Rosa Maria Olivério Baroni — matrícula nº 1.187.909, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção da Despesa da Divisão Orçamentária da Contadoria Geral da República.

No uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, item XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.508, de 12 de novembro de 1962;

Nº 340 — Remover, "ex officio", no interesse da Administração, da 2ª para 3ª Região, localizando-a para ter exercício na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de Estado de São Paulo, a ocupante do cargo nível 18-B, da série de classes de Contador, da P. P. deste Ministério — Judith Maria Fraga — matrícula nº 1.507.934, que se acha em exercício na Contadoria Seccional junto à Caixa de Amortização do Estado da Guanabara, arbitrando e concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos na importância de Cr\$ 80.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos cruzados) nos termos da legislação em vigor. — Raul Fontes Cotta, Contador-Geral.

**PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 1963**

O Contador Geral da República, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 342 — Dispensar o ocupante do cargo nível 18-B, da série de classes de Contador, da P. P. deste Ministério — Flavio Roque da Silva — matrícula nº 1.729.970, de substituto eventual do Contador Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo.

No uso da atribuição que lhe confere o art. 60, item IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.508, de 12 de novembro de 1962,

Nº 343 — Designar o ocupante do cargo nível 18-B, da série de classes de Contador, da P. P. deste Ministério — Augusto Ferrreira da Costa — matrícula nº 1.186.263, para substituir, nos casos de impedimento eventual o Contador Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo.

Usando da atribuição que lhe confere o item III, do art. 210, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

Nº 344 — Aplicar a Joaquim Clem-

nível 18-B da série de classes de Contador, da P. P. deste Ministério, exercendo atualmente a função gratificada símbolo 2-F, de Contador Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, a pena de suspensão por 5 (cinco) dias, a ser cumprida no período de 23 a 28 de junho do corrente, por ter infringido o disposto no item I do art. 195 do referido Estatuto. — Raul Fontes Cotta, Contador-Geral.

**PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 1963**

O Contador-Geral da República, resolve:

No uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 347 — Dispensar o ocupante do cargo nível 18-B, da série de classes de Contador, da P. P. deste Ministério — Francisco Storino — matrícula nº 1.188.476, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção da Receita (S.R.C.), da Divisão Orçamentária da Contadoria Geral da República.

Nº 348 — Dispensar o ocupante do cargo nível 18-B, da série de classes de Contador, da P. P. deste Ministério — Geraldo de Castro — matrícula nº 1.187.939, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção das Contas de Compensação (S.C.P.), da Divisão Patrimonial da Contadoria Geral da República.

No uso da atribuição que lhe confere o item IX, do art. 45, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.508, de 12 de novembro de 1962,

Nº 349 — Designar o ocupante do cargo nível 18-B, da série de classes de Contador, da P. P. deste Ministério — Alvaro Brandão — matrícula nº 1.180.986, para exercer a função de Inspetor, com as atribuições previstas no art. 49, do Regulamento da Contadoria Geral da República, em todo o território nacional, competindo-lhe, coordenar as atividades dos demais Inspetores, na conformidade das instruções que forem baixadas por esta Contadoria. — Raul Fontes Cotta, Contador-Geral.

**Retificação**

Nas publicações dos resumos das folhas de pagamento de serviços extraordinários, por terem saído com incorreções, pag. 12 do Suplemento do Diário Oficial de 7 de março de 1963;

Onde se lê:  
Neus Lima de Andrade.

Leia-se:  
Neusa Lima de Andrade.  
Pag. nº 2.505 do Diário Oficial de 8 de março de 1963;

Onde se lê:  
Jerusa Reichwalt da Costa — Contador, 18 — Cr\$ 15.200,00.

Leia-se:  
Jerusa Reichwalt da Costa — Contador, 18 — Cr\$ 15.300,00.

**Direção Geral da Fazenda Nacional**

**PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1963**

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, resolve:

No uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 113.471-63:

Nº GB-159 — Tornar sem efeito a Portaria DG nº 18, de 23 de janeiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 30 seguinte, que removeu ex officio, no interesse da administração, de acordo com o artigo 36, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, — Martiniano Xavier da Cruz Filho, ocupante do cargo de Nível 18-B, de

Série de Classes de Agente Fiscal do Imposto de Renda da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Pará — (4ª Região) para a Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Crato no Estado do Ceará (4ª Região), preenchendo o claro existente na lotação criada pela Portaria nº 33, de 7 de fevereiro de 1959, publicada no Diário Oficial de 11 seguinte.

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº GB-370 — Considerar servindo em Brasília, a partir de 4 de maio de 1962, nos termos da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, Altiva Schenohi Nequeira da Gama, Tesoureiro-Auxiliar, 4-C, (Tesouro Nacional) para ter exercício na Diretoria da Despesa Pública, naquele Capital. — Werner Grau, Diretor-Geral.

**PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1963**

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, resolve:

Tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria DG GB. 97, de 5 de abril de 1963 desta Direção, com as quais justificou os motivos do retardamento de seus trabalhos e a necessidade de que seja prorrogado o prazo legal de seu funcionamento ex 1º do parágrafo único do Art. 220 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Nº GB-215 — Prorrogar por 30 dias, a se vencerem em 13 de julho de 1963, os trabalhos da Comissão de Inquérito a que alude a presente portaria.

Usando da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial nº 186 de 21 de junho de 1960, publicada no Diário Oficial de 23 seguinte:

Nº GB-243 — Mandar servir em Brasília, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 47.433 de 15 de dezembro de 1959 e da Circular: nº 7, de 10 de junho de 1960, da Secretaria da Presidência da República, o Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 4-C — Bismarck de Arêa Leão lotado na Alfândega do Rio de Janeiro, para ter exercício no Posto Aduaneiro. — Werner Grau, Diretor Geral.

**PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 1963**

O Diretor-Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando que Rogero Christo Miranda de Moraes Bittencourt, ocupante do cargo de Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 4-C, da Recebedoria Federal no Estado da Guanabara, foi designado para dirigir o Departamento de Administração da Secretaria Executiva da Superintendência Nacional de Abastecimento, (SUNAB), conforme ato publicado no Diário Oficial de 10 de maio de 1963,

Considerando que anteriormente, por despacho presidencial publicado no Diário Oficial de 3 do mesmo mês, fora dito funcionário posto à disposição daquela Superintendência, "sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, como se em exercício estivesse".

Considerando que o exercício a que se refere a autorização presidencial deve-se entender como das funções efetivas do cargo e, em tais condições, somente poderá ocorrer no órgão de lotação do funcionário, no caso a Recebedoria Federal no Estado da Guanabara,

Considerando que as diárias de que trata o Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959 e da Lei nº 4.019, de 1961, regulamentada pelo Decreto número 807, de 30 de março de 1962, retificado pelo de Nº 1.223, de 23 de julho de 1962, que vinha percebendo -

funcionário, à conta deste Ministério, em virtude de eventualmente servir em Brasília, são vantagens excedentes das que decorrem do exercício efetivo do cargo na repartição de lotação, no Estado da Guanabara.

Considerando que alçadas diárias, além de constituírem vantagem excedente, estão subordinadas a condição cujo implemento escapa, agora, ao conhecimento e jurisdição do Ministério da Fazenda e deve ser observado pela própria SUNAB, a qual cumpre pagá-las, se for o caso:

Nº 63-254 — Excluir da lotação de Brasília o Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 4-C, Rogero Christo Miranda de Moraes Biltencourt, vigorando os efeitos desta Portaria a partir de 14 de maio de 1963, data do seu desligamento deste Ministério. — Werner Grau, Diretor-Geral.

Directoria da Despesa Pública

DESPACHOS DO DIRETOR

Nº 307.297-53 — De interesse de Sceptis Cahn Coqueiro — Tendo o Egrégio Tribunal de Contas denegado o registro à despesa por ter a dívida incorrido em prescrição e, não constando o embargo do ex-ativo, comunicando aos herdeiros que poderão interpor recurso, dentro do prazo de 30 dias, contado da ciência.

Publique-se e aguarde-se na S. O. R. Nº 46.898-88 — Idem de Jesutina Ferreira — Indefiro por falta de amparo legal visto que "de cujus" não contribuiu para o montepio civil.

Publique-se e archive-se. Nº 362.123-61 — Idem de Arnaldo Magno da Silva — A vista do parecer proferido pelo Ministério da Guerra, indefiro por falta de amparo legal. Publique-se e em seguida archive-se.

Nº 91.908-61 — Idem de Nelson Ribeiro Alves — Indefiro por falta de amparo legal visto que os Juizes de direito não está assegurado ex-vi legais, a faculdade de inscreverem no montepio civil. A lei 3.752-60 não criou direito novo, apenas ressaltou situações jurídicas anteriores, decorrentes da transferência dos serviços da Justiça do entãc D. Federal para o Estado da Guanabara. Publique-se e archive-se.

Nº 120.404-62 — Idem de Adélia Marques de Souza Figueiredo — Indefiro por falta de amparo legal, visto que a requerente não é beneficiária da pensão devido ao seu estado civil à data do falecimento da sua genitora. Publique-se e volte a S. Pensões.

Nº 158.869-62 — Idem de Cecilia Anna Leclerc, Indefiro o pedido constante no requerimento de fls. 1, uma vez que por ocasião da morte da expansionista Maria de Lourdes Ledere, não havia reversão de pensão da viúva para irmã de militar falecido. Publique-se e volte a S. Pensões.

Nº 169.075-62 — Idem de Adeliná de Jesus Borges — Indefiro por falta de amparo legal o pedido constante do requerimento de fls. 117. Publique-se e em seguida volte a S. Pensões.

Nº 208.572-62 — Idem de Rita de Cassia Oitoni Pimenta — Indefiro por falta de amparo legal, visto que a requerente não é portadora de doença especificada no art. 1º da Lei nº 3.738-60, conforme foi apurado em inspeção de saúde. Publique-se e em seguida archive-se.

Nº 261.640-62 — Idem de Cecilia Bastos Pragana — Idem, Idem. Publique-se e archive-se.

Nº 319.790-62 — Alice da Encarnação Monteiro — Idem, Idem. Publique-se e archive-se.

Nº 324.877-62 — Idem de Celina Lopes Vieira — Indefiro o requerimento de fls. 78, por falta de amparo legal, visto que a pensão cessa em virtude do menor ter atingido a maioridade, não cabendo prorrogação da pensão.

Publique-se e em seguida volte a S. Pensões.

Nº 56.196-63 — Idem de Julia da Costa Villella — Indefiro e pedido de fls. por falta de amparo legal, visto que o "de cujus" não contribuiu para o montepio civil. Publique-se e em seguida archive-se.

Nº 80.334-62 — Idem de Elza Pereira — Indefiro por falta de amparo legal visto que nos termos do art. 22.41433, não há reversão para filha desquitada. Publique-se e a seguir volte a S. Pensionistas.

Nº 62.575-63 — Maria Terezinha Santos — Indefiro e pedido de reconsideração, por falta de amparo legal. A Lei só retroage quando expressamente o declarar. No caso, trata-se de instituto novo, criado pelo art. 242 de Lei 1.711-52, que teve sua vigência, a partir de 1.12.62. Publique-se e a seguir archive-se.

Nº 75.404-63 — Célia de Azevedo Caranta — Indefiro por falta de amparo legal isto que atingido o menor a maioridade cessa o direito a continuidade da percepção da pensão. Publique-se e archive-se.

Resumo da folha de pagamento de serviço extraordinário, referente ao período de 25.4 a 7.6.63.

Table with 3 columns: Nome, Cargo, Total a Pagar. Lists names like Alexandrino Moreira, Hélio da Costa Amorim, Dione Ferreira Leite, etc.

T o t a l ..... 161.386,70 OBS.: Os funcionários de números 7 e 18 recebem vencimentos correspondente ao salário mínimo da região, de acordo com o art. 1º do Decreto 49.159-60.

Confere e importa a presente folha em Cr\$ 161.386,70 (cento e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta centavo).

Crédito Especial aberto pelo Decreto 1.048, de 24.5.62, de que trata a Lei 3.765-60.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão — Art. 160, item II, da Lei 1.711, de 28.10.62.

Divisão do Imposto de Renda

PORTARIA DE 5 DE JUNHO DE 1963

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 325 — Designar os Agentes Fiscais do Imposto de Renda, Alcides Bezerra Netto, Chianti Teixeira Nunes e Leonel Rocha, lotados e em efetivo exercício nesta Divisão, para, não somente servirem de representantes do Imposto de Renda junto à Superintendência da Moeda e do Crédito — (SUMOC) às — Carteira de Comércio Exterior — (CAEX), Carteira de Câmbio e Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S. A. (FIBAN), como, principalmente, colherem elementos necessários aos controles das declarações de pessoas físicas e jurídicas, e guias de retenção na fonte, tomando todas as providências que se fizerem necessárias à defesa dos elevados interesses da Fazenda Nacional. — Scipione Mandina, Diretor.

PORTARIA Nº 326, DE 5 DE JUNHO DE 1963

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, diante da zelosa e altamente elogiável contribuição emprestada pelos seus assessores, Agentes Fiscais do Imposto de Renda Octavio Prado Filho, Alcides Bezerra Neto, Aloysio Sant'Anna Avila, Amery Sant'Anna Avilla, Chianti Teixeira Nunes, Cino Ettore Cinelli, Guilherme Teixeira Mochó, Jacinto de Medeiros Calmon, José Luiz Ferreira da Costa, Leonel Rocha, Wilson Barbosa Branco e os Assistentes Jurídicos Drs. Ney de Castilhos Ferreira e Roberto Jaureguiber Prel, nos trabalhos da reforma fiscal e na elaboração do projeto do regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de renda, oportunidade em que demonstraram, mais uma vez, verdadeiro espírito público e clara noção de responsabilidade, a par de comprovada competência, cumpre o grato dever de baixar este ato testemunhando-lhes seus sinceros agradecimentos.

Dê-se ciência, publique-se e encaminhe-se cópia ao Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda, para efeito de anotação nos assentamentos individuais desses servidores. — Scipione Mandina, Diretor.

PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 1963

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, resolve:

No uso da atribuição que lhe confere o art. 5º do Decreto 1.920, de 19 de dezembro de 1962;

Nº 329 — Designar Amir de Menezes, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 16, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado na Delegacia Regional do Imposto de Renda no Paraná, para exercer a função de Inspetor Fiscal na circunscrição daquela Regional.

Nº 330 — Designar Hermenegildo Ramina, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 16, ref. VI, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado na Delegacia Regional do Imposto de Renda no Paraná, para exercer a função de Inspetor Fiscal na circunscrição daquela Regional.

Nº 331 — Designar Afonso Vicenzo Fortunato Castellano Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, ref. II do Quadro de Pessoal deste Ministério lotado na Inspeção do Imposto de Renda em Santo André no Estado de São Paulo, para exercer a função de Inspetor Fiscal na circunscrição daquela Inspeção.

No uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, item XII, do Regulamento baixado com o Decreto 9.423 de 20 de maio de 1942;

Nº 332 — Designar o Agente Fiscal do Imposto de Renda Themístocles Barroso de Carvalho lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional do Estado da Guanabara, para proceder a serviços de inspeção e orientação nas Delegacias Regionais e Seccionais do Imposto de Renda durante 60 (sessenta) dias.

No uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, item XIV, do Regulamento baixado com o Decreto 9.423, de 20-5-42, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 1.711-52;

Nº 333 — Arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda nível 18, ref. II, Themístocles Barroso de Carvalho, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado da Guanabara ajuda de custo de Cr\$ 54.460,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros) por ter sido designado pela Portaria nº 332 de 5-5-63, para proceder a serviços de inspeção e orientação nas Delegacias Regionais e Seccionais do Imposto de Renda, durante 60 (sessenta) dias.

No uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIII, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, resolve de acordo com o artigo 135 da Lei nº 1.711 de 1952 e Decreto nº 50.524, de 2 de maio de 1961;

Nº 334 — Arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, ref. II, Themístocles Barroso de Carvalho, lotado na Divisão do Imposto de Renda e Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado da Guanabara, 60 (sessenta) diárias de Cr\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) num total de Cr\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos cruzeiros), por ter sido designado pela Portaria número 332, para proceder a serviços de inspeção e orientação nas Delegacias Regionais e Seccionais do Imposto de Renda. — Scipione Mandina, Diretor.

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 1963

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 335 — Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo fixado na Portaria nº 65, de 5 de fevereiro de 1963, a fim de que o Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 17, ref. V, Almir de Oliveira e Silva, lotado na Delegacia Regional do Imposto de Renda em Minas Gerais, continue supervisionando a organização dos trabalhos de administração da Inspeção do Imposto de Renda em Brasília bem assim, procedendo a serviços de inspeção e fiscalização na jurisdição da referida Inspeção.

No uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item XIII, do Regulamento baixado com o Decreto nº 9.423, de 20 de maio de 1942, de acordo com o artigo 135 da Lei nº 1.711-52 e Decreto número 50.524, de 3 de maio de 1961;

Nº 336 — Arbitrar ao Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 17, ref. V, Almir de Oliveira e Silva, lotado na Delegacia Regional do Imposto de Renda em Minas Gerais, 60 (sessenta) diárias de Cr\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) num total de Cr\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos cruzeiros) por ter sido prorrogada a Portaria nº 65, de 5 de fevereiro de 1963, pela de nº 335, de 6 de junho de 1963, a fim de que continue supervisionando a organização dos trabalhos de administração da Inspeção do Imposto de Renda em Brasília, bem assim, procedendo a serviços de inspeção e fiscalização na jurisdição da referida Inspeção. — Scipione Mandina, Diretor.

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 1963

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, resolve:

No uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 1.920, de 19 de dezembro de 1962;

Nº 338 — Designar Bruno Haun, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 16, referência VI, do Quadro de

Pessoal deste Ministério, lotado na Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Paraná, para exercer a função de Inspetor Fiscal na circunscrição daquela Regional.

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, diante da eficiência da Oficialia da Administração, nível 12 — Nancy Teixeira Coelho, na execução dos trabalhos dactilográficos, quando da elaboração do projeto do regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de renda, resolve:

Nº 340 — Expedir esta Portaria de elogio, testemunhando-lhe, ao mesmo tempo, seus sinceros agradecimentos. 2. De-se ciência, publique-se e encaminhe-se cópia ao Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, para efeito de anotação nos assentamentos individuais dessa servidora. — Scipione Mandina, Diretor.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 10 de junho de 1963

Lucros extraordinários

Processos:

Nº 317.320-57 — J. Pires Abreu & Cia. — Atibaia — Estado de São Paulo. — Encaminhe-se à Primeira Câmara do Egrégio Primeiro Conselho de Contribuintes.

Nº 112.626-63 — Carlos J. Pereira — Rio Pardo — Estado do Rio Grande do Sul — Restitua-se o processo à D.S. de Cachoeira do Sul — Estado do Rio Grande do Sul, para cumprir, com urgência, o expediente proposto pelo S.L.E.

Nº 117.502-63 — Empresa Curitiba — Estado do Paraná. — Restitua-se o processo à D.R. de origem, para cumprir o expediente proposto pelo S.L.E.

Nº 322.908-61 — Sociedade Anônima Interpan. — Salvador — Estado da Bahia. — Restitua-se à D.R., para os devidos fins.

Nº 177.882-62 — Grant & Cia. Ltda. — Santos — Estado de São Paulo — Idem.

Nº 236.353-62 — Sociedade Aboud de Comércio Ltda. — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. — Idem.

Nº 117.516-63 — General Advertising Ltda. — São Paulo (São Paulo). — Idem.

Nº 122.014 — Lattes & Cia. Ltda. — Curitiba — Estado do Paraná. — Idem.

Nº 108.033-63 — Hélio Vargas Rosa & Cia. — Porto Alegre. — Idem.

Nº 107.189-63 — Repre Entações Silva, Costa Ltda. — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. — Idem.

Coletoria Federal de Birigui no Estado de São Paulo

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1963

O Coletor Federal de Birigui, usando das atribuições que são cometidas por lei, resolve:

Nº 1 — Aplicar, de acordo com o artigo 107 do Decreto nº 45.421-59, combinado com o artigo 404 e seu parágrafo único, aplicar a firma Companhia Cestari - Comércio e Indústrias Químicas, Departamento de Birigui — com sede à Rua Marechal Deodoro nº 94, na cidade de Birigui — Estado de São Paulo — as sanções previstas no Decreto nº 5, de 13 de novembro de 1937, revigorada pelo artigo 404 do vigente regulamento do Imposto de Consumo — Decreto nº 45.422-59 — em virtude de não haver solvido seu débito para com a Fazenda Nacional; na importância de Cr\$ 8.000,00, multa, constante da representação nº 7-61 — desta C. F., julgada procedente pelo Excmo. Senhor Delegado Fiscal em São Paulo, por despacho de 12 de janeiro de 1962.

Ficando por conseguinte, proibida de transigir com esta repartição e

com qualquer repartição do país, até que seja liquidado o referido débito. De-se ciência e cumpra-se. Coletoria Federal de Birigui, 14 de maio de 1963. — José Vieira Rodrigues, Coletor.

PORTARIA Nº 2, DE 20 DE MAIO DE 1963

O Coletor Federal de Birigui, usando das atribuições que são cometidas por lei, resolve:

Nº 2 — Aplicar, de acordo com o artigo 107 do Decreto nº 45.421-59, combinado com o artigo 404 e seu parágrafo único, aplicar a firma Companhia Cestari - Comércio e Indústrias Químicas, Departamento de Birigui — com sede à Rua Marechal Deodoro nº 94, na cidade de Birigui — Estado de São Paulo — as sanções previstas no Decreto nº 5, de 13 de novembro de 1937, revigorada pelo artigo 404 do vigente regulamento do Imposto de Consumo — Decreto nº 45.422-59 — em virtude de não haver solvido seu débito para com a Fazenda Nacional, na importância de Cr\$ 6.000,00, multa, constante da representação nº 6-61 — desta C. F., julgada procedente pelo Excmo. Senhor Delegado Fiscal em São Paulo, por despacho de 12 de janeiro de 1962.

Ficando, por conseguinte, proibida de transigir com esta repartição e com qualquer repartição do país, até que seja liquidado o referido débito. De-se ciência e cumpra-se.

Coletoria Federal de Birigui, 20 de maio de 1963. — José Vieira Rodrigues, Coletor.

Superintendência da Moeda e do Crédito

INSTRUÇÃO Nº 240

A Superintendência da Moeda e do Crédito, na forma da deliberação do Conselho, em sessão de 11-6-1963, de acordo com o disposto nos artigos 3º, alínea "b", e 6º, do Decreto-Lei número 7.293, de 2-2-1945, resolve:

I — As cambiais provenientes da exportação dos cafés da safra 1963-64, em sua negociação, estarão sujeitas ao recolhimento de uma quota de contribuição de US\$ 19,00 (dezenove dólares) ou seu equivalente em outras moedas, por saca de 60 quilos de café cru ou 48 quilos de café torrado ou moído;

II — A quota de contribuição a que se refere o item I, acima, será reajustada de modo que, na liquidação dos contratos de cmbio, relativos à exportação de café da safra 1963-64, o pagamento, em cruzeiros, aos exportadores produza, em moeda nacional, as quantias indicadas pelo Instituto Brasileiro do Café, em correlação com os registros mínimos de exportação, segundo os portos de embarque e qualidade do café, feita a conversão às taxas indicadas no item I da Instrução nº 239, de 22 de abril de 1963;

III — Para a parcela das cambiais que corresponder à declaração de venda em soma superior à do registro mínimo fixado pelo IBC, será mantido o prêmio 1, que trata o item III da Instrução nº 230, de 6 de setembro de 1962;

IV — A quota de contribuição de que trata o item I, acima, será recolhida à Caixa da Superintendência da Moeda e do Crédito, de acordo com o estabelecido no item I, da Instrução nº 205, de 12-5-1961, e para os fins previstos nos itens VII e VIII da Instrução nº 204, de 13-3-1961;

V — Correrá à conta "Fundo de Reserva de Defesa do Café" as despesas do Plano da safra 1963-64, os encargos relativos à política de defesa dos preços internos e externos, à expansão do consumo e a outras despesas relacionadas, tais como encargos relativos ao aperfeiçoamento da la-

voura ou de sua eventual substituição por outras mais aconselháveis. O saldo de tais recursos recolhidos à Caixa da SUMOC atenderão às despesas com safras cafeeiras posteriores;

VI — As cambiais representativas da exportação e café da safra 1962-63, e anteriores, serão negociados sob os mesmos critérios do item II, acima, mantida, porém, a Quota de contribuição de US\$ 26,00 (vinte e seis dólares) ou seu equivalente em outras moedas, de que tratam os itens II, III e IV da Instrução nº 239, de 22 de abril de 1963;

VII — O financiamento dos cafés comprovadamente vendidos para exportação imediata, como tal compreendido o embarque em 30 dias, será improrrogavelmente liquidado o mais

tardar 60 dias da data de entrada nos portos de exportação. Esses cafés, após entrados nos portos, não gozarão de financiamentos ulteriores para transações internas;

VIII — O Banco do Brasil S. A. não concederá financiamento, inclusive redesconto, a detentores de cafés a safra 63-64, enquanto os cafés de safras anteriores, por eles dados em garantia, e que tenham sido financiadas pelo mesmo Banco ou através do redesconto, pelos Bancos privados, não tenham sido exportados ou faturados ao IBC pelos preços das respectivas safras.

A presente Instrução entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1963. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1963. — Octavio Augusto Dias Carneiro, Diretor-Executivo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria de Telégrafos

PORTARIA Nº 338 DE 6 DE MARÇO DE 1963

O Diretor de Telégrafos, em virtude da delegação de poderes que lhe confere a Portaria nº 177, de 2 de março de 1962, publicada no Diário Oficial de 11 do mesmo mês, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, atendendo ao que requereu a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, permissionária do serviço interior limitado pela Portaria nº 691-MVOP, de 12 de outubro de 1962, resolve:

1) aprovar os locais assinalados nas plantas que com esta baixam, devidamente rubricadas pelo Chefe da Segunda Seção da Diretoria de Telégrafos, situados, respectivamente:

a) em seu escritório, situado na Avenida Santa Catarina, esquina da Rua Constituição na cidade de Cianorte, Estado do Paraná; e b) em seu escritório, situado na Avenida Maringá, esquina da Rua Arapongas, na cidade de Umuarama, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná;

2) aprovar a documentação técnica constante de diagrama, orçamento e especificações técnicas, também rubricada pelo mesmo Chefe de Seção, relativa aos transmissores de 80 Watts, de fabricação Heterson, mod. K-120, destinados a serem instalados nos locais especificados no parágrafo anterior. — Gustavo Bandeira de Mello. (Nº 24.168 — 11-6-63 — Cr\$ 1.326,00)

PORTARIA Nº 775 DE 17 DE ABRIL DE 1963

O Diretor de Telégrafos, em virtude da delegação de poderes que lhe confere a Portaria nº 177, de 2 de março de 1962, publicada no Diário Oficial de 11 do mesmo mês, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, atendendo ao que requereu a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, permissionária do serviço interior limitado pela Portaria nº 673-MVOP, de 3 de outubro de 1962, resolve:

1) aprovar os locais assinalados nas plantas que com esta baixam, devidamente rubricadas pelo Chefe da Segunda Seção da Diretoria de Telégrafos, situados, respectivamente:

Fins:

a) em sua sede, na Rua General Jardim número 462, 1ª andar, Con-junto 18, na Capital do Estado de São Paulo;

b) em sua Pedreira na Estrada N. S. Aparecida s.nº na Cidade de Tremembé, Estado de São Paulo; c) em seu acampamento de obra, localizado em Mairiporã, Bairro de Barreiro, Cidade de Miriporã, Estado de São Paulo

Móveis:

a) em sua viatura chapa nº 31.416, São Paulo;

2) aprovar a documentação técnica constante de diagrama, orçamento e especificações técnicas, também rubricada pelo mesmo Chefe de Seção, relativa aos Trans-Receptores de 60 watts, de fabricação Control S. A., modelo Y52-11S60-A, destinados a serem instalados nos locais especificados no parágrafo anterior. — Gustavo Bandeira de Mello. (Nº 24.169 — 11-6-63 — Cr\$ 1.321,00)

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido em 17-5-1963. Alberto M. de Azevedo, Diretor de Telégrafos eventual.

(Processo nº 28.420-63) — A Panair do Brasil S. A., permissionária de serviço de radiocomunicação interior limitado, está autorizada a alugar da Companhia Telefônica Nacional (Serviços Telefônicos Retomados), em Porto Alegre, uma linha telefônica privada, no sentido de ligar sua Estação de Rádio, na Estrada Bernardino S. Amorim, s-nº — Sarandi ao Escritório de seus representantes na Rua dos Andrade 1284 Porto Alegre — Rs., e bem assim o referido Escritório à Agência da Panamericana World Airways, na Rua dos Andrades, 1251.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel das linhas incide a quota de 20%, a favor deste Departamento prevista no parágrafo único do art. 110, da Portaria nº 802 MVOP, de 6-12-61.

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido, em 17-5-1963. Alberto M. de Azevedo, Diretor de Telégrafos eventual.

(Processo nº 28.421-63) — A Panair do Brasil S. A., permissionária de serviço de radiocomunicações interior limitado está autorizada a alugar da Companhia Telefônica Nacional, em Curitiba, uma linha privada, no sentido de ligar sua estação de rádio sítua a Rua Evasto Gaertner 1637 — Bcachieri aos Escritórios de seus representantes, à Rua Voluntários da Pátria, 475 a-5 — Edifício ASA — Curitiba PR.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel da linha incide a quota de 20%, a favor deste Departamento, previsto no parágrafo único do art. 110 da Portaria nº 802-MVOP, de 6-12-1961. (Nº 24.661 — 10-6-63 — Cr\$ 1.423,00)

**DESPACHO DO DIRETOR**

Em 3 de junho de 1963.  
Alberto M. de Azevedo, Diretor de Telegrafos eventual.  
(Proc. 32.123-63) — A Telebrás Ltda, permissionária de serviço internacional rádio-telegráfico de múltiplos destinos, pela Port. N° 9-MVOP, de 3-1-1948 — está autorizada a utilizar uma linha privada, ligando o seu Posto distribuidor de notícias à Praça Floriano, 55-3º andar a Rádio Ministério da Educação e Cultura (Serviço de Radiodifusão Educativa) à Praça da República n° 141-A — 3º andar, ambas no Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel da linha, incide a cota de 20%, a favor deste Departamento, prevista no Artº n° 110 Parágrafo único da Port. n° 802-MVOP, de 6-12-1961. (D. O. de 28-12-1961).  
(N° 21.212 — 11-6-1963 — Cr\$ 816,00)

**DESPACHO DO DIRETOR**

Em 5 de junho de 1963.  
Alberto M. de Azevedo, Diretor de Telegrafos eventual.  
(Proc. n° 32.970-63) — A Companhia Radiotelegráfica Brasileira (RADIOBRAS), concessionária de serviço internacional de Telex, pela Portaria n° 99-MVOP, de 3-3-59 está autorizada a utilizar uma (1) linha-privada.

ligando a sua central de Telex a firma Walter B. Butler, localizada na Rua Icatú n° 16, na cidade do Rio de Janeiro, — Estado da Guanabara.  
A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel da linha, incide a cota de 20%, a favor deste Departamento, prevista no Artº n° 110, Parágrafo único da Portaria n° 802-MVOP, de 6-12-1961. (D. O.) de 28-12-1961.  
(N° 24.223 — 11-6-1963 — Cr\$ 918,00)

**DESPACHO DO DIRETOR**

Em 5 de junho de 1963.  
Alberto M. de Azevedo, Diretor de Telegrafos eventual.  
(Proc. n° 32.969-63) — A Companhia Radiotelegráfica Brasileira (RADIOBRAS), concessionária de serviço de Telex internacional, pela Portaria n° 99-MVOP, de 9-3-1959, está autorizada a utilizar uma (1) linha-privada, ligando a sua central Telex, a firma André Rosenthal, localizada à Av. Almirante Barroso n° 72-6º andar, sala 612, na cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel da linha, incide a cota de 20%, a favor deste Departamento, prevista no Artº n° 110, Parágrafo único da Portaria n° 802-MVOP, de 6-12-1961. (Diário Oficial de 28-12-1961).  
(N° 24.224 — 11-6-63 — Cr\$ 918,00).

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Divisão de Pessoal**

**SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AGRÍCOLA**

Resumo de folha de pagamento de diárias referente ao mês de abril de 1963

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total por pagar
	Cr\$
José Cordeiro — Tór. Rural, Nível 11-A .....	4.400,00
Alvaro Rapold — Eng. Agr., nível 17-A — Chefe Subs. da S. E. A., 3-F .....	22.320,00
Edgard de Araujo Salles — Diretor do S.I.A., 4-F .....	4.660,00
Guaraci Cabral de Lavor — Eng. Agr., nível 18-B .....	18.480,00
Pedro Pereira das Neves — Cinematografista, nível 12-A .....	10.780,00
Moacyr Barreto de Oliveira — Art. Man., nível 6 .....	7.150,00

Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação: Lei n° 4.177, de 11 de dezembro de 1962 — Verba 1.0.00 — Consignação 1.1.00 — Subconsignação 1.1.08 — Diárias — Subanexo: 4.11.M.A. do vigente orçamento.  
Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto número 80.342, de 3 de maio de 1961.

**SERVIÇO DE METEOROLOGIA**

Resumo de folha de pagamento de diárias referente ao mês de abril de 1963

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total por pagar
	Cr\$
Carlos Guimarães — Observador Meteorológico, nível 12 .....	54.000,00
Creso Carvalho de Almeida — Mecânico de Aparelhos e Instrumentos, nível 8 .....	18.667,00

Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação: Lei n° 3.994, de 9 de dezembro de 1961.  
Art. 5º — Anexo 4.11.  
16) S.M.  
Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.03 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.03 — Diárias.  
Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto número 13.517 de 30 de abril de 1945, alterados p/n. 30.772-32, 40.299-53, 42.210, de 1957 e 50.524-61.

Resumo de folha de pagamento de diárias referente ao mês de abril de 1963

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total por pagar
	Cr\$
Roberto Chaves Ferreira — Escrivário, nível 9 .....	63.100,00
Cristina Lacerda Santos — Escrivária, nível 10 .....	4.200,00

Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação: Lei n° 3.994 de 9 de dezembro de 1961.

Art. 5º — Anexo 4.11  
16) S. M.  
Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.03 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.03 — Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto número 18.517, de 30 de abril de 1945, alterados pelos ns. 50.772-52, 40.299-56, 42.210 de 1957 e 50.524-61.

**SUPERINTENDENCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO**

Resumo de folha de pagamento de Diárias n° 3 referente ao mês de abril de 1963

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total por pagar
	Cr\$
Arlete Pereira Leal — Escrivário, nível 10.B .....	23.775,00
Hélio Louato Valle — Veterinário, nível 18 — 2-F .....	29.400,00
Joaquim Cardoso Corrêa de Miranda — Eng.-Agr., nível 18 — 2-F .....	39.200,00
Arnaldo Manhães de Mattos — Eng. Agr., nível 17-A ..	49.200,00
Manoel Corrêa da Silva Wanderley — Escrivário, nível 10.B .....	25.200,00
Mario Lúcio Carvalho Ribeiro — Oficial de Administração, nível 12 — 11-F .....	18.785,00
Jair Marugeiro Orphão — Motor., nível 12 .....	20.580,00
Achilles dos Santos Dantas — Esc.-Dact., nível 7 .....	11.900,00
Ruth Barbosa Lopes — Prof. Ens. Agr. Téc., nível 17 ..	16.940,00
Creuza Corrêa de Oliveira — Esc.-Dact., nível 7 .....	4.200,00
Manoel Coutinho dos Santos — Mestre, nível 13 .....	18.190,00
Manoel Coutinho dos Santos — Mestre, nível 13 .....	5.350,00

Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação: Lei n° 4.177, de 11 de dezembro de 1962 — Verba 1.0.00 — Consignação 1.1.00 — Subconsignação 1.1.02.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS**

Resumo de folha de pagamento de ajuda de custo referente ao mês de abril de 1963

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total por pagar
	Cr\$
Augusto de Souza Leão — Mestre A.1.801, nível 13-A ..	32.200,00
João Bezerra de Melo — Agente Prot. Índios P.1.802, nível 6-B .....	19.600,00
Homero Coelho — Motorista CT-401, nível 10.B .....	25.200,00
Carlos Barreto de Souza — Mestre de Obras P.1.202, nível 13-B .....	32.200,00
João Barreto de Souza — Art. Manutenção A.305, nível 8 .....	19.600,00

Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação: Lei n° 4.177, de 11 de dezembro de 1962 — Verba 1.0.00 — Consignação 1.1.00 — Subconsignação 1.1.07.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 132 da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.



**SERVIÇO DE DEFESA SANITARIA ANIMAL — (19) — D.D.I.A.**

Resumo de folha de pagamento de ajuda de custo referente ao mês de maio de 1962

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	Cr\$
Wilson Baeta Alvim — Vet., nº 16-B — Inspetor-Chefe (1-F)	61.600,00

Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação: Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 — Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — P. Civil — Subconsignação 1.1.07 — Ajuda de custo (13) D.D.I.A. Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Arts. 127 a 130 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

**SERVIÇO DE METEOROLOGIA**

Resumo de folha de pagamento de ajuda de custo, referente ao mês de abril de 1962

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	Cr\$
Roberto Chaves Ferreira, Escriturário, nível 8	22.400,00

Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação: Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961. Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.07 — Ajuda de custo. Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 132, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Resumo de folha de pagamento de diárias da Escola Nacional de Agronomia, referente ao mês de agosto de 1962

Nome — Cargo ou função	Total ou pagar
	Cr\$
Hercílio Vater Faria, Engenheiro Agrônomo e Chefe da S.O.P. do S.E. 3-F	22.399,20
Américo Groszmann, P.R.F.C.	10.966,50

Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação: Lei nº 3.994, de 1961, art. 4º, anexo 4.11 — Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil, Subconsignação 1.1.08 — Diárias — 09 — CNEPA — 05 — UR — (quota da ENA)

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Resumo de folha de Pagamento de diárias dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão, referente ao mês de julho de 1962

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	Cr\$
Haroldo Pimenta, Escriturário, nível 10-B	18.000,00
Geraldo José Arantes, Trabalhador, nível 1	4.435,20

Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação: Lei nº 3.994, de 1961, art. 4º, anexo 4.11 — Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.08 — Diárias — 09 — CNEPA — 05 — UR — (quota dos CAE)

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

**Resumo de folha de pagamento de diárias dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão, referente ao mês de agosto de 1962**

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	Cr\$
Estêvão Petrykowski, Mestre Rural, nível 8	22.398,00
José de Oliveira Ribas Neto, Mestre Rural, nível 8	22.398,00
Manoel Antunes da Conceição, Mestre Rural, nível 8	22.398,00
Roulien Fontes, Mestre Rural, nível 8	22.398,00
Haroldo Pimenta, Escriturário, nível 10-B	18.000,00
Geraldo José Arantes, Trabalhador, nível 1	4.435,20
Milon Pereira da Motta, Escriturário, nível 10-B	3.600,00
Ernesto Ferreira, Trabalhador, nível 1	6.451,20
José Bazana, Mestre, nível 14-B	3.900,00
Adelmo Moreira de Lima, Mestre, nível 14-B	6.600,00
Antônio Alves da Silva, Motorista, nível 9-B	10.735,00
Edson Pereira dos Santos, Servente, nível 5	3.400,00
João Albino de Melo, Pedreiro, nível 10-C	4.800,00
Waldyr de Souza, Mensageiro	4.032,00
Aldo Maitan, Trabalhador nível 1	4.435,20
Ezequiel de Souza Breves, Motorista, nível 12-C	7.700,00

Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação: Lei nº 3.994, de 1961, art. 4º, anexo 4.11 — Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.08 — Diárias — 09 — CNEPA — 05 — UR — (quota dos CAE). Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

**Resumo de folha de Pagamento de diárias dos Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão, referente ao mês de maio de 1962**

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	Cr\$
Geraldo José Arantes, Trabalhador, nível 1	4.435,20
Aldo Maitan, Trabalhador, nível 1	4.435,20
Milon Pereira da Motta, Escriturário, nível 10-B	2.400,00
Ernesto Ferreira, Trabalhador, nível 1	5.241,60
Lindolpho Sebastião de Almeida, Feitor, nível 5	3.440,00
José Bazana, Mestre, nível 14-B	3.300,00
Adelmo Moreira de Lima, Mestre, nível 14-B	9.900,00
Antônio Alves da Silva, Motorista, nível 9-B	9.605,00
Acelino Florentino Rocha, Tratorista, nível 9-B	6.270,00
Edson Pereira dos Santos, Servente, nível 5	4.730,00
João Albino de Melo, Pedreiro, nível 10-C	6.000,00

Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação: Lei nº 3.994, de 1961, art. 4º, anexo 4.11 — Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.08 — Diárias — 09 — CNEPA — 05 — UR — (quota dos CAE).

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

**Resumo de folha de pagamento de diárias do serviço escolar, referente ao mês de julho de 1962**

Nome — Cargo ou função	Total por pagar
	Cr\$
Milton Pereira da Mota, Escriturário, nível 10-B	1.800,00
Ernesto Ferreira, Trabalhador, nível 1	5.241,60
Lindolpho Sebastião de Almeida, Feitor, nível 5	3.440,00
José Bazana, Mestre, nível 14-B	2.640,00
Adelmo Moreira de Lima, Mestre, nível 14-B	7.260,00
Antônio Alves da Silva, Motorista, nível 9-B	8.475,00
Edson Pereira dos Santos, Servente, nível 5	3.440,00
João Albino de Melo, Pedreiro nível 10-C	4.800,00
Waldyr de Souza, Mensageiro, nível 1	4.838,40

Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação: Lei nº 3.994, de 1961, art. 4º, anexo 4.11 — Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.08 — Diárias — 09 — CNEPA — 05 — UR — (quota do SE).

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1963

O Ministro de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, resolve:

- Nº 153 - Conceder dispensa ao Dr. Hélio Monteiro Toledo Salles de representação do Ministro da Educação e Cultura no Estado da Guanabara.
Nº 154 - Designar seu Representante no Estado da Guanabara o Professor Heli Menegale, com as atribuições de:
a) superintender as atividades dos órgãos do Ministério ainda situados naquele Estado;
b) despachar expedientes e assinar correspondência oficial, os quais, pela sua natureza urgente, não lhe possam normalmente encaminhar; e
c) executar outras tarefas que lhe forem expressamente determinadas. - Paulo de Tarso.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

PORTARIA Nº 183, DE 25 DE MARÇO DE 1963

O Diretor do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, nos termos do artigo 138 da Portaria Ministerial nº 501, de 19 de maio de 1952, combinado com a Portaria nº 925, de 22 de setembro de 1958, resolve:

Art. 1º Ratificar o Ato da Inspeção Seccional de São Paulo que concedeu autorização de funcionamento condicional do 2º ciclo ao Ginásio Beatíssima Virgem Maria, situado na Avenida Morumbi nº 263, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passará a ser Colégio Beatíssima Virgem Maria.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1963. Gildasio Amado, Diretor. (Nº 24.106 - 10-6-63 - Cr\$ 918,00)

PORTARIA Nº 271, DE 26 DE ABRIL DE 1963

O Diretor do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o artigo 128 da Portaria Ministerial nº 501, de 19 de maio de 1952, alterado pela Portaria nº 302, de 30 de agosto de 1957, resolve: ratificar o Ato da Inspeção Seccional de São Paulo, que concedeu autorização de funcionamento condicional ao Ginásio

Santa Rosa de Lima, situado na Rua Apicá, 266, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1963. Gildasio Amado, Diretor. (Nº 24.104 - 10-6-1963 - Cr\$ 918,00)

PORTARIA Nº 273, DE 26 DE ABRIL DE 1963

O Diretor do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o artigo 128 da Portaria Ministerial nº 501, de 19 de maio de 1952, alterado pela Portaria nº 302, de 30 de agosto de 1957, resolve: ratificar o Ato da Inspeção Seccional de São Paulo, que concedeu autorização de funcionamento condicional ao Ginásio Metropolitano, situado na Rua Guarará, 140, Jardim Paulista São Paulo, Estado de São Paulo.
Rio de Janeiro, 26 de abril de 1963. Gildasio Amado, Diretor. (Nº 24.105 - 10-6-1963 - Cr\$ 918,00)

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

- (D. 3.6-R) - Em 9 de abril de 1963 foram aprovadas as previsões orçamentárias, para o exercício de 1963, dos seguintes:
Nº 119.233-63 - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário do Estado de São Paulo.
Nº 126.914-63 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo do Recife, Olinda, Limosoiro, Paudalho, Timbauba, Nazaré da Mata e Caruaru-PE, com a seguinte restrição: "de futuro deverá ser observado o prazo determinado no Art. 550 da CLT."
(D. 3.6-R) - Em 15 de abril de 1963 foram aprovadas as previsões orçamentárias, para o exercício de 1963, dos seguintes:
Nº 112.582-63 - Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria, Produtos de Cacau e Balas e Doces e Conservas Alimentícias, de Campinas.
Nº 112.579-63 - Sindicato das Empresas de Radiodifusão do Estado de São Paulo, com a seguinte restrição: a rubrica 263 deverá ser excluída do orçamento por impropriedade técnica."
(D. 3.6-R) - Em 10 de abril de 1963, foram aprovadas as previsões orçamentárias, para o exercício de 1963, dos seguintes:
Nº 112.572-63 - Sindicato da Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento de São Paulo.
Nº 112.573-63 - Sindicato da Indústria da Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo.
Nº 112.571-63 - Sindicato da Indústria de Guarda-Chuvas e Bengalas de São Paulo, com a seguinte restrição: A despesa com a rubrica 219, Diversas Despesas 55 - Juros, Descontos e Comissões, deverá correr, totalmente, por conta das Rendias Próprias por não se enquadrarem na aplicação prevista para o imposto sindical no art. 592 da CLT.
(D. 3.6-R) - Em 10 de abril de 1963, foram aprovadas as previsões orçamentárias, para o exercício de 1963, dos seguintes:
Nº 108.145-63 - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo de Feira de Santana, com as seguintes restrições: a) a despesa atribuída à conta 219, face ao que prescreve o art. 592 da CLT, não poderá ser custeada pelo imposto sindical. b) de futuro deverá ser observado o prazo determinado no art. 550 da CLT.
Nº 112.590-63 - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Curtimento de Couros e Peles de Campinas, com a seguinte restrição: a rubrica 263 deverá ser excluída do orçamento por impropriedade técnica.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

- Nº 113.224-63 - Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens e Volumes em Geral, de Fortaleza, com as seguintes restrições: a) A rubrica 263, deverá ser excluída do orçamento, por impropriedade técnica; b) a despesa atribuída à conta 213 Serviços, face ao que prescreve o Art. 592 da CLT não poderá ser custeada pelo imposto sindical. c) de futuro deverá ser observado o prazo determinado no art. 550 da CLT.
Nº 110.387-63 - Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens, Tintas, Louças e Vidros de São Paulo, com as seguintes restrições: As despesas com as rubricas: 213 Serviços 21 Artigos de Expediente e Livros de Escrituração e 219 Diversas Despesas 55 Juros, Descontos e Comissões, deverão correr totalmente por conta das Rendias Próprias, por não se enquadrarem na aplicação prevista para o imposto sindical, no art. 592 da CLT.
Nº 107.954-63 - Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários, no Estado do Rio Grande do Sul, com as seguintes restrições: As despesas com as rubricas: 212 Departamentos, 12 Honorários do Contador e 219 Diversas Despesas, 55 - Juros, Descontos e Comissões, deverão correr totalmente por conta das Rendias Próprias por não se enquadrarem na aplicação prevista para o imposto sindical no art. 592 da CLT.
Nº 103.363-63 (D. 3.6-R) - Em 8 de abril de 1963, foi aprovada a previsão orçamentária, para o exercício de 1963 do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo no Estado do Pará, com as seguintes restrições: a) de futuro, encaminhar as suas previsões no prazo do art. 550 da CLT. b) que a dotação da verba 212 - Departamentos Cr\$ 25.000,00 só poderá ser custeada por Rendias Próprias.
(D. 3.6-R) - Em 16 de abril de 1963, foram aprovadas as previsões orçamentárias, para o exercício de 1963, dos seguintes:
Nº 231.784-62 - Sindicato dos Contabilistas no Estado do Rio Grande do Norte, com as seguintes restrições: a) O Fundo Social Sindical deve ser dotado de Cr\$ 5.000,00; e Federação de Cr\$ 3.750,00 e a Confederação de Cr\$ 2.500,00. b) a rubrica 263, deve ser excluída do orçamento por impropriedade técnica; c) de futuro deverá ser observado o prazo determinado no art. 550 da CLT.
Nº 107.949-63 - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos

- de Borracha de Porto Alegre, e Novo Hamburgo, com as seguintes restrições: a) as despesas atribuídas às contas 211 e 235, com exceção dos honorários do advogado, não podem ser custeados pelo imposto sindical, face ao que prescreve o Art. 592 da CLT. b) de futuro deverá ser observado o prazo determinado no art. 550 da CLT.
(D. 3.6-R) - Em 4 de abril de 1963, foram aprovadas as previsões orçamentárias, para o exercício de 1963, dos seguintes:
Nº 124.864-63 - Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem, no Estado de São Paulo, com a seguinte restrição: que a dotação da verba 263, Despesas do imposto sindical ..... Cr\$ 520.000,00 só poderá ser custeada por Rendias Próprias.
Nº 234.358-62 - Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha do Rio de Janeiro, com as seguintes restrições: a verba 219, não pode ser custeada pelo imposto sindical, de acordo com o art. 592 da CLT. O superavit, previsto por conta do imposto sindical, de Cr\$ 55.000,00 deverá, se realizado, ser transferido para o fundo de assistência previsto no modelo de balanço da Portaria Ministerial nº 834, de 5 de dezembro de 1942.
Nº 232.470-62 - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Petrópolis, com a seguinte restrição: a verba 331 não pode ser custeada pelo imposto sindical de acordo com o art. 592 da CLT.
(D. 3.6-R) - Em 9 de abril de 1963, foram aprovadas as previsões orçamentárias para o exercício de 1963, dos seguintes:
Nº 113.251-63 - Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Sorocaba, com a seguinte restrição: a rubrica 263 deverá ser excluída do orçamento, por impropriedade técnica.
Nº 232.502-62 - Sindicato dos Contra-mestres, Marinheiros e Moços em Transportes Fluviais do Estado do Mato Grosso, com as seguintes restrições:
a) de futuro seja observado o prazo para apresentação da Proposta Orçamentária de conformidade com o artigo 550 da CLT. b) as despesas atribuídas às contas 219 - 227 - 263 - e 312 não podem ser custeadas pelo imposto sindical, face ao que prescreve o art. 592 da CLT.
(D. 3.6-R) - Em 5 de abril de 1963, foram aprovadas as previsões

- orçamentárias, para o exercício de 1963, dos seguintes:
Nº 104.933-63 - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, Trolley-Bus e Cabos Aéreos de Vitória, com as seguintes restrições: as verbas 219 e 237, não podem ser custeadas pelo imposto sindical, de acordo com o artigo 592 da CLT. Advertir ao Sindicato que, para o futuro deverá remeter a P.O. dentro do prazo estabelecido no art. 550 da CLT.
Nº 232.504-62 - Sindicato dos Oficiais de Máquinas em Transportes Fluviais no Estado de Mato Grosso, com as seguintes restrições: as verbas 214 e a 212, não podem ser custeadas pelo imposto sindical, de acordo com o art. 592 da CLT. A verba 263, que tecnicamente está errada, deverá ser transferida para a verba 219, devendo as suas despesas, serem custeadas pelas rendas próprias. Advertir ao Sindicato, que para o futuro deverá remeter a P.O. dentro do prazo estabelecido no art. 550 da CLT.
Nº 231.787-62 - Sindicato dos Arrumadores de Grossos, Areia Branca e Mossoró, com as seguintes restrições: a) que as contas 221, 222 e 223 deverão ser dotadas com as seguintes importâncias: 221 - Cr\$ 6.800,00 - 222 - Cr\$ 5.100,00, 223 - Cr\$ 1.700,00. b) que o Sindicato deverá, futuramente, observar o que prescreve a alínea b do art. 514, da CLT, c) que a despesa atribuída à conta 221, Assistência Farmacêutica, não pode ser custeada pelo imposto sindical, face ao que prescreve o art. 592 da CLT.
Nº 229.543-62 - Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado do Maranhão, com as seguintes restrições: 1 - deverá a entidade de futuro, cumprir ao que determina o art. 550 da CLT, quanto ao prazo de apresentação de proposta judicial à obrigatoriedade tendo em vista o que estabelece a letra b do art. 514 da referida Consolidação.
MTEP, 192.470-62 (D. 12-6) - Interessado: Bianor Medeiros. Afastamento de momento de função de chefe para candidatar-se a cargo eletivo e na mesma data reassumiu na Câmara de Vereadores. Parecer nº 86-63. - Trata o processo da situação do funcionário Bianor Medeiros, ocupante da função gratificada de Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Norte e da qual esteve afastado, por força de imposição legal, em 29 de agosto de 1962, data do registro de sua candidatura a cargo eletivo, no Tribunal Regional Eleitoral. 2. Na mesma data reassumiu sua cadeira na Câmara de Vereadores, daí a dívida, se ocorreu a dispensa da função gratificada de Delegado ou se poderia ele reassumir após a realização das eleições. 3. Informa a admi-

...ação local que o titular não solicitou dispensa nem retornou ao trabalho desde seu afastamento. 4. O afastamento da chefia deu-se em obediência ao disposto nos diplomas legais abaixo: Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1953: "Art. 261 — O funcionário candidato a cargo eletivo na localidade em que desempenhe sua função, desde que exerça cargo de chefia, direção, fiscalização ou arrecadação, será afastado em vencimentos, a partir da data em que for feita sua inscrição perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao pleito". Lei número 3.506, de 27 de dezembro de 1958: "Art. 2º — O militar, que exercer comando, bem como o funcionário ou o empregado, referidos no artigo precedente, que exercer cargo de chefia, direção, fiscalização ou arrecadação, serão afastados de suas funções... Vetado... desde a data em que forem registrados até o dia seguinte ao pleito". 5. Como se vê, ambos autorizam o retorno de funcionário ao posto de chefia, no dia seguinte ao pleito. 6. Aplica-se quando o afastamento é para fins de candidatura, e não como no caso em exame, em que o interessado estava desempenhando mandato legislativo municipal. 7. A última hipótese se enquadra no art. 121, item II, da Lei nº 1.711-52, verbis: "Artigo 121 — Ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, perderá o vencimento ou remuneração do cargo efetivo o funcionário: — II — quando do exercício de mandato eletivo remunerado federal estadual ou municipal". 8. O processo não esclarece se a verança é remunerada, o que se presuppõe afirmativamente pois se trata da Câmara Municipal de Natal. 9. A lei é taxativa quanto à perda do vencimento, no caso. 10. Quanto à gratificação de função, na forma do art. 13 da Lei nº 3.789-60, ela é inseparável do vencimento correspondente aos símbolos constantes do item C do Anexo III. 11. Define o art. 147 da Lei nº 1.711-52: "Gratificação de função é a que corresponde a cargo de chefia e out. a que a lei determinar". 12. O art. 149 estabelece: "Não perderá a gratificação de função o que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada ou serviço obrigatório por lei. 13. Conforme se verifica dos vários dispositivos citados, o funcionário afastado para exercício de mandato eletivo remunerado, não tem direito a perceber os vencimentos do cargo efetivo nem tampouco a gratificação de função. 14. Nestas condições, e considerando não estar previsto na lei o direito de opção, não há como deixar o funcionário resumir a função de Delegado Regional do Trabalho restado à participação, pelo exposto, providenciando sua dispensa, por perda da função. Em 14 de fevereiro de 1963. — Marcelo Pimentel — Consultor Jurídico. — Aprovo o parecer do Doutor Consultor Jurídico. Encaminhe-se ao Departamento de Administração, para as providências necessárias. Em 10 de junho de 1963. — Almino Afonso.

MTIC. 200.116-60 (D. 12-6) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria. Massas Alimentícias e Biscoitos, Mossem e Torrefação de Café, Produtos de Caju e Balas do Estado do Espírito Santo — Aplicação do auxílio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), consignado no Orçamento deste Ministério, para o exercício de 1960, em favor do referido Sindicato. Despacho: Estando a entidade em situação regular, como se vê dos pareceres, aprovo o Plano de Aplicação inserido às fls. deste processo. Em 10 de junho de 1963. — Almino Afonso.

MTIC. 238.054-59 — (D. 12-6) — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo — Pedido de reconsideração. — Despacho: — Atendendo às razões do pedido de reconsideração da fls. 41-44, da Federação

dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo, revogo a Portaria sem número, que aprovou a proposta do Senhor Presidente da Comissão de Enquadramento Sindical, contida a fls. 29, para o fim de restabelecer a Resolução da referida Comissão, proferida em 22 de setembro de 1960, fls. 29-30 publicada no Diário Oficial de 29 de outubro de 1960 páginas 14.358-58 — Publica-se. Em 31 de março de 1963. — Almino Afonso.

Nº 118.493-63 (D. 4.6.R) — Despacho: Usando das atribuições que me foram conferidas através da Portaria nº 47, de 7.2.63, e nos termos do parecer proferido pela Divisão de Organização e Assistência Sindical, resolvo homologar a reforma estatutária pleiteada nos presentes autos pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Joinville, observadas as emendas propostas a fls. 28. — Em 25 de março de 1963. — Lucio Gusmão Lobo, Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

Nº 300.376-63 (D. 4.6.R) — Em 29 de março de 1963, foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria, nos termos da legislação em vigor, do Sindicato dos Hotéis e Similares de Brasília, Distrito Federal.

Nº 144.339-62 (D. 4.6.R) — Interessado: Otávio Francisco Rosendo. Procedência: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Parecer nº 135-A-63: A decisão recorrida está baseada em laudos técnicos. 2. A Consultoria Médica da Previdência Social opinou contrariamente ao pedido, conforme se vê às fls. 10. 3. Pelo indeferimento. — Em 8 de março de 1963. — Marcelo Pimentel, Consultor Jurídico. Despacho: Aprovo o Parecer nº 135-A-63 do Dr. Consultor Jurídico. Em 29 de março de 1963. — Almino Afonso.

Nº 127.740-62 (D. 4.6.R) — Interessado: Maria Augusta Lobato. Procedência: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Parecer número 135-B-63: Trata-se de decisão baseada em laudos técnicos, que não consideram a recorrente incapacitada para o trabalho. 2. Não há nada a rever pois. Em 8 de março de 1963. — Marcelo Pimentel, Consultor Jurídico. Despacho: Aprovo o Parecer nº 135-B-63 do Dr. Consultor Jurídico. Em 29 de março de 1963. — Almino Afonso.

Nº 233.836-61 (D. 4.6.R) — Interessado: Nery de Matos. Procedência: IAPI. Parecer nº 134-D-63: A decisão do Conselho Superior da Previdência Social está baseada em laudo técnico (fls. 27). 2. Não há o que rever, pois se trata de matéria de fato, que, a rigor, nem enseja o pedido ao Ministro de Estado. 3. Pelo indeferimento do recurso. Em 6 de março de 1963. — Marcelo Pimentel, Consultor Jurídico. Despacho: Aprovo o Parecer nº 134-D-63 do Dr. Consultor Jurídico. Em 29 de março de 1963. — Almino Afonso.

Nº 221.736-61 (D. 4.6.R) — Despacho: De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, determine-se seja cancelado o registro do documento expedido em 5.5.62, ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Carlos, prevalecendo, assim, o que foi assinado em 25.4.62. Devolva-se ao Departamento Nacional do Trabalho, para os devidos fins. Em 21 de janeiro de 1963. — Benjamin Eurico Cruz.

Nº 112.408-56 (D. 4.6.R) — Despacho: De acordo com o parecer do D. N. T., reconheço o "Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura, de Ribeirão Preto", como entidade sindical de primeiro grau representativa da 1ª categoria profissional — Trabalhadores na Lavoura do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura com sede e base no município de Ribeirão Preto, no Estado

de São Paulo, adaptados os respectivos estatutos, no prazo de 60 (sessenta) dias ao novo estatuto — poderão aconselhado para os sindicatos rurais. Em 1º de maio de 1963. — Almino Afonso.

Nº 112.408-56 — Em 1º de maio de 1963 foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria, nos termos da legislação em vigor, do Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura, de Ribeirão Preto. Nº 134.147-63 (D. 4.6.R) — Despacho: Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, de Bauri, no sentido de obter o seu reconhecimento sindical, resolvo reconhecê-la sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, de Bauri, como representante das correspondentes categorias profissionais, integrantes do 12º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria previsto na C. L. T. com base territorial no município de Bauri, no Estado de São Paulo, aprovados os seus estatutos, com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho. — Em 19 de abril de 1963. — Almino Afonso.

Nº 182.321-62 (D. 4.6.R) — Despacho: Atendendo ao que requereu a Associação Profissional da Indústria de Alimentação de Nova Friburgo no sentido de obter o seu reconhecimento sindical, resolvo reconhecê-la sob a denominação de Sindicato das Indústrias de Alimentação de Nova Friburgo, como representante das correspondentes categorias econômicas, integrantes do 1º grupo do plano da Confederação Nacional da Indústria previsto na C. L. T., com base territorial no município de Nova Friburgo, no Estado de Rio de Janeiro, aprovados os seus estatutos. — Em 29 de março de 1963. — Almino Afonso.

Nº 182.321-62 — Em 29 de março de 1963, foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria, nos termos da legislação em vigor, do Sindicato das Indústrias de Alimentação, de Nova Friburgo.

Nº 224.518-60 (D. 4.6.R) — Em 4 de abril de 1963 foi assinada pelo Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho a seguinte apostila na carta de reconhecimento do Sindicato da Indústria da Extração de Mármore Calcários e Pedreiras do Estado do Rio de Janeiro: "O Diretor-Geral do D. N. T., usando da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria MI-Ministerial nº 4-63, de 7-2-63, publicada no Diário Oficial de 11.2.63, firma a seguinte apostila: "Em face da resolução da Comissão de Enquadramento Sindical e despacho do Excelentíssimo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social o Sindicato a que se refere a presente Carta passou a denominar-se Sindicato da Indústria da Extração de Mármore Calcários e Pedreiras do Estado do Rio de Janeiro, como representante da correspondente categoria econômica, integrante do 5º Grupo do plano da Confederação Nacional da Indústria" — Em 4 de abril de 1963.

Nº 217.578-60 — (D. 4.6.R) — Despacho: Atendendo ao que requereu a Associação Profissional do Comércio Varejista dos Feirantes e Vendedores Ambulantes de Campinas no sentido de obter o seu reconhecimento sindical, resolvo reconhecê-la sob a denominação de Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de Campinas como representante da correspondente categoria econômica integrantes do 2º grupo do plano da Confederação C. L. T. com base territorial no município de São Paulo, no Estado

de São Paulo, aprovados os seus estatutos. — Em 25 de março de 1963. — Almino Afonso.

Nº 217.578-60 — Em 25 de março de 1963, foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, do Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes, de Campinas.

Retificação.

Na publicação do Diário Oficial de 25.4.63, a página nº 3.855 ficou necessária a seguinte correção: em nº 18: 118.493-63, leia-se: 118.492-63.

CONSELHO SUPERIOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Relação de 2-3-63)

Pedido de Revisão nº 623-62, anexado ao MTIC. 109.044-62. Interessado: IAPFESE. Contribuinte: Pedro Pimenta Sobrinho. Segunda Turma. Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 23, nego provimento ao pedido de revisão de fls. 19-18, para o fim de confirmar o Acórdão de fls. 17. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. Em 2 de abril de 1963. — Almino Afonso.

Pedido de Revisão nº 420-62, anexado ao MTIC. 128.191-62. Interessado: IAPFESE. Contribuinte: Antônio Jacinto Fernandes. Segunda Turma. Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 34, nego provimento ao pedido de revisão de fls. 29, para o fim de confirmar o Acórdão de fls. 23. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. Em 2 de abril de 1963. — Almino Afonso.

Pedido de Revisão nº 628-62, anexado ao MTIC. 125.341-62. Interessado: IAP: dos Industriários. Contribuinte: Aggeu Marques Pereira. Primeira Turma. Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 25, nego provimento ao pedido de revisão de fls. 17, para o fim de confirmar o Acórdão de fls. 16-A. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — Em 16 de abril de 1963. — Almino Afonso.

Pedido de Revisão nº CSPS. 210-63, anexado ao MTIC. 139.378-62. Interessado: IAP dos Comerciantes. Contribuinte: José Arnaud Batista. Segunda Turma. Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 43-44, nego provimento ao pedido de revisão de fls. 38-39, para o fim de confirmar o Acórdão de fls. 37. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em todos os processos acima citados, o Sr. Presidente do CSPS exarou o seguinte despacho: Restituam-se os presentes autos ao Instituto de origem, para cumprimento da decisão consubstanciada no repetível despacho de fls. — Max do Rêgo Monteiro, Presidente do CSPS.

(Relação de 4-6-63)

Pedido de Revisão nº CSPS. 106-63 anexado ao MTIC. 21.027-63. Interessado: CAPPESP.

**Contribuinte: José Alves de Oliveira.**  
**Terceira Turma.**  
 Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 144, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 129-140, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 137. Ao Conselho Superior da Previdência Social para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. — Em 4 de março de 1963. — *Almino Affonso.*  
 Pedido de Revisão nº CSPS. 152-63, anexado ao MTIC. 224.941-52.  
 Interessado: IAPETC.  
 Contribuinte: Sebastião Isidoro Pacheco.  
**Primeira Turma.**  
 Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 171, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 167, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 165. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. — Em 7 de março de 1963. — *Almino Affonso.*  
 Pedido de Revisão nº CSPS. 148-63, anexado ao MTIC. 116.931-55.  
 Interessado: IAPETC.  
 Contribuinte: Vicente Oscar Ribeiro.  
**Primeira Turma.**  
 Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 93, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 92, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 90. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. — Em 7 de março de 1963. — *Almino Affonso.*  
 Pedido de Revisão nº CSPS. 119-63, anexado ao MTIC. 116.180-59.  
 Interessado: IAPFESP.  
 Contribuinte: Nelson Silva.  
**Segunda Turma.**  
 Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 33, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 28-29, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 26. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. — Em 8 de março de 1963. — *Almino Affonso.*  
 Pedido de Revisão nº CSPS. 116-63, anexado ao MTIC. 182.847-55.  
 Interessado: IAP dos Industriários.  
 Contribuinte: Joaquim Marques Junior.  
**Segunda Turma.**  
 Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 38-40, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 34-34, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 31. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — Em 8 de março de 1963. — *Almino Affonso.*  
 Pedido de Revisão nº CSPS. 161-63, anexado ao MTIC. 101.425-58.  
 Interessado: IAP dos Marítimos.  
 Contribuinte: Carmelita Ferreira da Silva e filha.  
**Segunda Turma.**  
 Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 63, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 58-58, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 50. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Em 8 de março de 1963. — *Almino Affonso.*  
 Pedido de Revisão nº CSPS. 107-63, anexado ao MTIC. 213.400-57.  
 Interessado: IAPFESP.

**Contribuinte: Marco Aurélio de Almeida Pacheco Guimarães.**  
**Segunda Turma.**  
 Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 50, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 44-46, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 43. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. — Em 8 de março de 1963. — *Almino Affonso.*  
 Pedido de Revisão nº CSPS. 100-63, anexado ao MTIC. 120.404-59.  
 Interessado: IAPFESP.  
 Contribuinte: Carlos Henrique de Menezes.  
**Segunda Turma.**  
 Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 39, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 33-34, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 33. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. — Em 8 de março de 1963. — *Almino Affonso.*  
 Pedido de Revisão nº CSPS. 157-63, anexado ao MTIC. 204.014-58.  
 Interessado: IAP dos Marítimos.  
 Contribuinte: Vitalino Martins de Freitas.  
**Terceira Turma.**  
 Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 89-90, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 82-85, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 87. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Em 11 de março de 1963. — *Almino Affonso.*  
 Pedido de Revisão nº CSPS. 118-63, anexado ao MTIC. 217.103-57.  
 Interessado: IAPFESP.

**Contribuinte: Fernando Augusto de Vasconcelos.**  
**Primeira Turma.**  
 Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 230, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 224-225, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 223. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. — Em 12 de março de 1963. — *Almino Affonso.*  
 Pedido de Revisão nº CSPS. 095-63, anexado ao MTIC. 196.802-58.  
 Interessado: IAP dos Marítimos.  
 Contribuinte: João de Azevedo do Rêgo Barros.  
**Primeira Turma.**  
 Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 54-55, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 48-50, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 46. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Em 20 de março de 1963. — *Almino Affonso.*  
 Pedido de Revisão nº CSPS. 203-63, anexado ao MTIC. 132738-55.  
 Interessado: IAPETC.  
 Contribuinte: The São Paulo Tramway Light And Power Company Ltda.  
**Terceira Turma.**  
 Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 96-98, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 89-92, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 86-87. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. — Em 20 de março de 1963. — *Almino Affonso.*  
 Pedido de Revisão nº CSPS. 178-63, anexado ao MTIC. 152.551-59.  
 Interessado: IAPFESP.

**Contribuinte: Maria José dos Santos.**  
**Segunda Turma.**  
 Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 52, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 47-48, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 45. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. — Em 2 de abril de 1963. — *Almino Affonso.*  
 Pedido de Revisão nº CSPS. 172-63, anexado ao MTIC. 105.212-59.  
 Interessado: IAP dos Marítimos.  
 Contribuinte: Francisca Joaquim dos Santos.  
**Segunda Turma.**  
 Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 47-48, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 40-43, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 38. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Em 2 de abril de 1963. — *Almino Affonso.*  
 Pedido de Revisão nº CSPS. 180-63, anexado ao MTIC. 204.935-58.  
 Interessado: IAPFESP.  
 Contribuinte: Assuíno Balbino.  
**Segunda Turma.**  
 Despacho: De acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 25, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 20-21, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 18. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. — Em 2 de abril de 1963. — *Almino Affonso.*  
**DESPACHOS DO PRESIDENTE**  
 Em todos os processos acima citados, o Sr. Presidente do CSPS. exarou o seguinte despacho: Restituam-se os presentes autos ao Instituto de origem, para cumprimento da decisão consubstanciada no respeitável despacho de fls. — *Mar do Rêgo Monteiro, Presidente do CSPS.*

# IMPOSTO DE CONSUMO

Lei nº 4.153 — de 28-11-62

DIVULGAÇÃO Nº 809

(Suplemento — 2ª Edição)

PREÇO: CR\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 47.035, de 15 de outubro de 1959, resolve:

Nº 316 — Mandar servir em Brasília, de acordo com o Decreto nº 907, de 30 de março de 1962 com as vantagens fixadas no citado diploma legal, o Técnico de Mecanização, nível 9 Augusto Ferreira da Costa Filho do Serviço de Estatística e Previdência do Trabalho deste Ministério. — *Pedro Homero Burlamaqui, Diretor-Geral.*

### Divisão do Pessoal

Apostilas  
Em 20-5-63

No decreto de nomeação de Nelson Corazza, foi feita a seguinte apostila: "O Engenheiro, nível 17, Nelson Corazza, a quem se refere o presente decreto, foi efetivado no mesmo cargo, a partir de 9 de abril de 1962 ex vi do disposto no art. 4º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962". (Proc. MTPS 215.106-62).

No decreto de nomeação de Halley Pires Bandeira da Silveira, foi feita a seguinte apostila: "O Engenheiro, nível 17, Halley Pires Bandeira da Silveira, a quem se refere o presente decreto, foi efetivado no mesmo cargo,

a partir de 9 de abril de 1962 ex vi do disposto no art. 4º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962". (Proc. MTPS 211.828-62).

DESPACHOS

Gratificação por tempo de serviço Em 9-5-63

Linda Badre, Escrivãria, nível 10 — 15% a partir de 29 de abril de 1963. (MTPS 186.236-62).

Apostilas

Em 24-5-63

Na portaria de Inês Lopes de Faria, foi feita a seguinte apostila: "A servidora, a quem se refere a presente portaria, passa a assinar-se Inez Lopes de Faria de Sousa, em virtude de haver contraído matrimônio". (Processo nº 143.694-63).

DESPACHOS

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço Em 29-8-63

Jefferson Pinto Quecado, Inspetor do Trabalho, 15% a partir de 14 de maio de 1962. (MTPS 231.711-52).

Expediente de Outros Órgãos

Portaria nº 1 — O Presidente do Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 47, de 4 de abril de 1963, do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Trabalho resolve, na forma do art. 2º do artigo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar a servidora Nery Katingor de Oliveira Bastos, nível 8, matrícula 1.193.355 para desempenhar as funções de Secretária do mesmo grupo. — Antônio Carlos Santos.

Reajustes

No D.O. de 8-5-63, página 4 233. — Onde se lê: Portaria nº 199, leia-se: Portaria nº 163. No D.O. de 27-5-63, página 4 713. No MTPS 303.341-63, onde se lê: do

Senhor Ministro a Resolução de 15 de março de 1963, do seu Conselho Diretor etc... Leia-se: do Senhor Ministro a Resolução de 15-1-63, do seu Conselho Diretor etc...

No D.O. de 28-5-63, página 4 734. No MTPS 234.280-61, onde se lê: por simples Portaria ministerial, ainda mesmo que sob a forma antecipada etc. ... Leia-se: por simples Portaria ministerial, ainda mesmo que sob a forma de aplicação antecipada etc.

No parágrafo 3º, onde se lê: de acordo com os pronunciamentos de folhas 14, 18v. e 20-1. Leia-se: de acordo com os pronunciamentos de fls. 14, 18v e 20-21.

No MTPS 217.386-61, onde se lê: Doutores Alfredo E. da Rocha Leão, etc... Leia-se: Doutores Alfredo E. da Rocha Leão, etc...

No MTPS 195.594-62, onde se lê: em face da Lei nº 605 de 1949, estariam os empregados obrigados etc... Leia-se: em face da Lei nº 605 de 1949, estariam os empregados obrigados etc...

No MTIC 114.831-55, onde se lê: No mérito: O requerimento original é de 15 de fevereiro etc... Leia-se: No mérito: O requerimento original é de 15 de fevereiro etc...

No MTPS 23.043-62, leia-se: MTPS 234.043-62.

No MTPS 178.449-61, onde se lê: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, demitido nos termos do inciso VII, do artigo 237 etc... Leia-se: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, demitido nos termos do inciso VIII, do art. 237 etc...

Onde se lê: para no dia 31 de recebimentos no montante de ... Cr\$ 152.035-40, se apropriar de ... Cr\$ 9.632.70? Leia-se: para no dia 31, de recebimentos no montante de ... Cr\$ 152.035,40, se apropriar de ... Cr\$ 8.632,70?

Aprovo o Ato de Designação de José da Silva Guimarães, operador de Raios X, nível 9 da Delegacia do Estado do Rio de Janeiro — IAPI dos Industriários, para os fins previstos na Lei nº 1.234-50. Inclua-se no cadastro e publique-se. (Processo número 2.936-63 — SNFMF).

Em 21 de maio de 1963. — Fernando Luz Filho, Diretor SNFMF.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS

Campanha de Controle e Erradicação da Malária

RESOLUÇÃO Nº 39-63

Em 12 de junho de 1963

O Superintendente da Campanha de Controle e Erradicação da Malária, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, resolve, de acordo com o item e — do artigo 9º, combinado com o artigo 6º do Decreto nº 50.925, de 7 de julho de 1961, fixar ex officio, no interesse da administração, no Setor Pará (Estado do Pará) da Campanha de Controle e Erradicação da Malária, o Engenheiro nível 17-A, Dr. Fernando de Oliveira Jacques, matrícula número 2.211.414, da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, lotado no Departamento Nacional de Endemias Rurais e em exercício no Setor Espírito Santo, (Estado do Espírito Santo) da Campanha de Controle e Erradicação da Malária. — Dr. Mário de Oliveira Ferreira, Superintendente da C.E.M.

RESOLUÇÃO Nº 41-63

Em 12 de junho de 1963

O Superintendente da Campanha de Controle e Erradicação da Malária, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, resolve, de acordo com o item e — do artigo 9º, combinado com o artigo 6º, do Decreto nº 50.925 de 7 de julho de 1961, fixar ex officio, no interesse da administração, no setor Bahia (Estado da Bahia) da Campanha de Controle e Erradicação da Malária, o Engenheiro Dr. Anysio de Castro Filho matrícula nº 2.209.751, da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, Nível 17-A, lotado no Departamento Nacional de Endemias Rurais e em exercício na Superintendência (Estado da Guanabara) da Campanha de Controle e Erradicação da Malária. — Dr. Mário de Oliveira Ferreira, Superintendente da C.E.M.

RESOLUÇÃO Nº 42-63

Em 14 de maio de 1963

O Superintendente da Campanha de Controle e Erradicação da Malária, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, resolve, de acordo com o item e — do artigo 9º, combinado com o artigo 6º, do Decreto nº 50.925 de 7-7-61, fixar ex officio, no interesse da administração, na sede da Superintendência (Estado de Guanabara), o médico sanitário nível 18-B, Dr. Carlos Augusto Fôrto, matrícula nº 1.216.977, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, lotado na Circunscrição do Estado do Paraná, do Departamento Nacional de Endemias Rurais e posto à disposição da Campanha de Controle e Erradicação da Malária. — Dr. Mário de Oliveira Ferreira, Superintendente da C.E.M.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

No Decreto de aposentadoria de Oswaldo Veiga de Castro foi levada a seguinte apostila. "O servidor a quem se refere o presente decreto, no interesse da Administração Pública, continua no efetivo exercício do cargo de Diretor-Geral do Departamento de Administração, símbolo 2-C. Em 27 de abril de 1962. as.) Octávio August. Dias Carneiro."

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1963

O Ministro de Estado das Minas e Energia, resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 18 do Decreto nº 50.390, de 29 de março de 1961,

Nº 137 — Conceder dispensa, a partir de 12.6.63, a Branca Maria Borges de Menezes, Assistente Administrativo "B", da Petrobrás, da função de Secretária do Ministro, louvando-a pela excepcional colaboração prestada, sempre com eficiência, dedicação e elevado espírito público.

Nº 138 — Excluir da lotação de seu Gabinete em Brasília, a partir de 12 de junho de 1963, a Assistente Administrativa "B", da Petrobrás — Branca Maria Borges de Menezes.

DESPACHOS DO MINISTRO

Proc. SC. 3.290-63 — D.N.P.M. 2.096-68 — Proposição do Sr. Diretor-Geral do DNPM no sentido de que de-

fira o pedido de autorização de pesquisa de calcário, no município de Salto do Pirapora, Estado de São Paulo, requerido por Newton de Carvalho. — "Defiro.

Em 6 de junho de 1963. — Elcio Batista da Silva".

Proc. SC. 3.527-63 — D.N.P.M. 5.715-62 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do D.N.P.M. no sentido de que indefira e, consequentemente, mande arquivar o pedido de autorização de pesquisa de columbita, berílio no município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, requerido por Jacomo Bragato. — "Indeferido.

Em 6 de junho de 1963. — Elcio Batista da Silva".

Proc. SC. 3.234-63 — D.N.P.M. 7.543-57 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de que aprove o Plano de Bom Aproveitamento e, consequentemente, defira o pedido de autorização de lavra de feldspato, no município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, feito pela

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1963

O Responsável pelo Serviço de Documentação, de conformidade com o artigo 22 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 974, de 11 de maio de 1962, resolve:

Nº 1-BR — Designar Leny Salemi, ocupante do cargo de nível 10-B, da série de classes de Escrivãria da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Administração, função criada pelo Decreto nº 52.110, de 14 de junho de 1963.

Nº 2-BR — Designar Roberto Soares Lopes, ocupante do cargo de nível 11-A, da série de classes de Técnico Rural, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Informação Documentária, função criada pelo Decreto nº 52.110 de 14 de junho de 1963. — Maria de Lourdes Dantas, Responsável.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Saúde resolve:

Tendo em vista o disposto no Decreto-lei nº 8.345, de 10-12-45 e na conformidade das instruções baixadas

pela Portaria nº 86, art. 31) de 28 de julho de 1958:

Nº 42 — Designar os Médicos Newton Luiz Andreucci, Diretor do Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional do Departamento de Saúde do Estado de São Paulo, Sylvio Jordão e Luiz Florêncio Salles Gomes, ambos do Instituto Adolfo Lutz, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora das provas de habilitação para Prático de Laboratório Clínico, a se realizarem no Estado de São Paulo. — Orestes Diniz, Substituto do Diretor-Geral.

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia

ATOS DO DIRETOR

Aprovo o Ato de Designação de Mercedes Ignacio Rocha, operadora de Raios X, nível 9, do serviço de Assistência do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários de São Paulo. Para os fins previstos na Lei nº 1.234-50. Inclua-se no Cadastro e publique-se. (Processo número 1.342-63 — SNFMF).

Em 24 de maio de 1963. — Fernando Luz Filho, Diretor do SNFMF.

Aprovo o Ato de Designação de Manoel Leite de Sant'Anna, Médico Radiologista, Referência 17, do Hospital Juscelino Kubitschek — IAPI, de Brasília. Para os fins previstos na Lei nº 1.234-50. Inclua-se no cadastro e Publique-se. (Processo nº 1.560-62 — SNFMF).

Em 24 de maio de 1963. — Fernando Luz Filho, Diretor do SNFMF.

Campanha de Mineração Rosicler. — "Aprovo e defiro. — Em 6 de junho de 1963. — Eliezer Batista da Silva"

Proc. SC. 1.927-63 — D.N.P.M. 8.702-59 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de que defira o pedido de autorização de pesquisa de leucita, no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, feito por Angela Gebara. — "Defiro. — Em 6 de junho de 1963. — Eliezer Batista da Silva"

Proc. SC. 1.041-63 — D.N.P.M. 3.249-37 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de que autorize o arquivamento do pedido de autorização de pesquisa de caulim, em Diamantina, Estado de Minas Gerais, feito por Alípio Gonçalves. — "Autorizo. — Em 6 de junho de 1963. — Eliezer Batista da Silva"

Proc. SC. 1.388-63 — D.N.P.M. 8.677-62 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de que defira o pedido de pesquisa de feldspato e quartzo em Socorro, Estado de S. Paulo, feito por Geraldino Rodrigues de Moraes. — "Defiro. — Em 6 de junho de 1963. — Eliezer Batista da Silva"

Proc. SC. 1.907-63 — D.N.P.M. 6.910-62 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de que defira o pedido de autorização de pesquisa de areia quartzosa e argila, no município de Osasco, Estado de São Paulo, feito por Fuad Auada. — "Defiro. — Em 6 de junho de 1963. — Eliezer Batista da Silva"

Proc. SC. 1.353-63 — D.N.P.M. 8.512-62 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de que defira o pedido de pesquisa de minério de manganês, feito por Maria Quintão Pena, no município de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais. — "Defiro. — Em 6 de junho de 1963. — Eliezer Batista da Silva"

Proc. SC. 1.914-63 — D.N.P.M. 6.486-60 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de que defira o pedido de renovação de autorização de pesquisa de calcário e mármore, no município de Iporanga, Estado de São Paulo, feito por Maria Cecília de Macedo Soares Rittscher. — "Defiro. — Em 6 de junho de 1963. — Eliezer Batista da Silva"

Proc. SC. 1.913-63 — D.N.P.M. 6.488-60 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de que defira o pedido de renovação de autorização de pesquisa de calcário, no município de Iporanga, Estado de São Paulo, feito por Maria Cecília de Macedo Soares Rittscher. — "Defiro. — Em 6 de junho de 1963. — Eliezer Batista da Silva"

Proc. SC. 3.235-63 — D.N.P.M. 8.538-57 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de que aprove o Plano de Bom Aproveitamento e, conseqüentemente, defira o pedido de lavra de minério de chumbo, no município de Adrianópolis, Estado do Paraná, feito pela Empresa de Mineralização Paqueiro Limitada. — "Defiro e aprovo. — Em 6 de junho de 1963. — Eliezer Batista da Silva"

Proc. SC-1.563-63 — D.N.P.M. — 739-63 Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de que defira o pedido de autorização de pesquisa de argila, no município de Jundiá, Estado de Minas Gerais, feito por Walter Hermann Windlin. — "Defiro. — Eliezer Batista da Silva"

Em 6 de junho de 1963:

Proc. SC-2.325-63 — D.N.P.M. — 8.227-61 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de que defira o pedido de autorização de pesquisa de argila, no município de Taubaté, Estado de São Paulo, feito pela S. A. De Cimento, Mineração

e Gabotagem — "Climinar". — "Defiro. — Eliezer Batista da Silva."

Em 6 de junho de 1963:

Proc. SC-1.407-63 — D.N.P.M. — 8.936-59 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de que defira o pedido de autorização de pesquisa de galena, em Altamira, Estado do Pará, em renovação a concedida pelo decreto nº 46.634-60 a Celso Santos. — "Defiro. — Eliezer Batista da Silva."

Em 6 de junho de 1963:

Proc. SC-2.254-63 — D.N.P.M. — 6.363-59 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de que mande arquivar o presente pedido de autorização de pesquisa de feldspato, no município de S. Sebastião, Estado de São Paulo, feito por Wanderley Silva. — "Indefiro. — Eliezer Batista da Silva."

Em 6 de junho de 1963:

Proc. SC-2.331-63 — DNPM — 5205-60 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de que defira o pedido de autorização de pesquisa de minério de ferro, manganês e sílica, no município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, feito por Mineração Serra Azul Limitada. — "Defiro. — Eliezer Batista da Silva."

Em 6 de junho de 1963:

Proc. SC-2.344-62 — D.N.P.M. — 6.911-61 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM no sentido de que aprove o relatório de pesquisa, objeto do decreto nº 1.798, de 4 de dezembro de 1962, que autorizou a Companhia de Tecido Paulista, a pesquisar fosfato, no município de Paulista, Estado de Pernambuco. — "Aprovo. — 6 de junho de 1963. — Eliezer Batista da Silva."

Proc. SC-1.852-63 — D.N.P.M. — 268-63 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do D.N.P.M., no sentido de que defira o pedido de autorização de pesquisa de minério de manganês e ferro, no município de Itabuna, Estado de Minas Gerais, requerido por Anselmo Santalena. — "Defiro. — 6 de junho de 1963. — Eliezer Batista da Silva."

Proc. 1.917-63 — D.N.P.M. — 6.925-59 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do D.N.P.M., no sentido de que seja tornado sem validade o Decreto nº 49.506-60, referente a autorização de pesquisa de granada, em Itabuna, Estado da Bahia, tendo em vista que, já decorridos dois anos, o interessado Wilton Kruschewsky Berbert não providenciou o pagamento da respectiva taxa. — "Informação nº 112 — Consultoria Jurídica. — De acordo com o parecer. — 7 de junho de 1963. — Eliezer Batista da Silva."

Proc. SC-1.048-63 — D.N.P.M. — 3.122-50 — SC-1.049-63 — D.N.P.M. — 1.166-58 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM, no sentido de que indefira e, conseqüentemente, mande arquivar o pedido de autorização de pesquisa de argila, em São Simão, Estado de São Paulo, feito por Paulo Costa. — "Indefiro. — Eliezer Batista da Silva." — 6 de junho de 1963.

Proc. SC-2.763-63 — D.N.P.M. — 2.339-63 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM no sentido de que defira o pedido de autorização para funcionar como empresa de mineração, requerido pela Mineração Castor Ltda. — "Defiro. — 7 de junho de 1963. — Eliezer Batista da Silva."

Proc. 1.922-63 — D.N.P.M. — 71-63 — Proposição do Senhor Diretor-Geral do DNPM no sentido de que defira o pedido de autorização de pesquisa de minério de manganês, no município de Canumã, Estado do Amazonas, requerido por Roberto Cohen. — "Defiro. — 6 de junho de 1963. — Eliezer Batista da Silva."

Proc. SC-4.625-63 — D.N.P.M. — 9.545-61 — Proposição do Senhor Di-

retor-Geral do D.N.P.M. no sentido de que indefira e, conseqüentemente, mande arquivar o pedido de autorização de pesquisa de caulim e xisto argiloso, no município de Cajamar, Estado de São Paulo, requerido por Arnaldo Barona Ferro. — "Indefiro. — 6 de junho de 1963. — Eliezer Batista da Silva."

Em 30 de maio de 1963  
Processo: D. Ag 3.201-63  
Assunto: Aprovação do plano de aplicação da quantia de Cr\$ ..... 2.605.987,70, proveniente da conta de ajuste de preços derivados saturados pelas permissões de refinamento de petróleo. — "Aprovo. — Eliezer Batista da Silva"

## TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria da Presidência  
EXPEDIENTE DO MINISTRO  
PRESIDENTE

Nancy Soares Marinho, no período de 4-6 a 30-6-63.

Em 19 de junho de 1963  
Portaria:  
Nº 94 — Designando a Aux. Adm. TC-6 Joseirina Fernandes Peçli, Assistente da Delegação do Tribunal no Amazonas, para substituir o respectivo Delegado, durante suas férias, de 24-6 a 29-7-63.

Em 18 de junho de 1963  
Despacho:  
Homologando, de acordo com os artigos 92 e 97, da Lei nº 1.711-62, a licença concedida à Of. Inst. TC-8

## TÉRMINOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

#### Departamento de Administração Divisão de Obras

Térmo Aditivo ao contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma "Domingos Moreira & Companhia Limitada" para a construção de três (3) Postos de Assistência Policial nas Unidades Vizinhas — Asa Norte, para o Departamento Federal de Segurança Pública.

Cláusula 2ª — Ao "Construtor" não assiste direitos de aumento ou reajustamento do preço já estabelecido na Cláusula 5ª do contrato celebrado em 26.11.1962 e aprovado pelo Tribunal de Contas em Sessão de 4.12.1962, em virtude da prorrogação do prazo solicitada e concedida pela "Divisão de Obras".

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se no livro próprio da Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o presente termo aditivo de contrato que será isento do pagamento de selo em face do art. 15, inciso II, § 5º da Constituição de 1946, termo aditivo aprovado pelo Diretor-Geral do referido Departamento, de acordo com o inciso XX do art. 1º do Decreto-lei nº 9.759, de 8 de setembro de 1946, e o qual lido é achado conforme, val assinado pelas partes contratante, já mencionadas, e pelas testemunhas abaixo.

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três, na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, presentes o Diretor da mesma Divisão, engenheiro Arnaldo de Macedo Baena, de acordo com a competência que lhe confere o item VII do art. 60 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.500, de 9 de novembro de 1962, e o disposto na alínea a do artigo 767, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e o senhor Domingos Moreira de Oliveira, sócio-gerente devidamente credenciado, da firma "Domingos Moreira & Companhia", com sede na Avenida W-3, Quadra 12-B, Lote nº 15, salas 4 e 5, nesta Capital acordam assinar o presente termo aditivo ao contrato celebrado em 26 de novembro de 1962, e aprovado pelo Tribunal de Contas em Sessão de 4 de dezembro de 1962, entre esta Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma "Domingos Moreira & Companhia Limitada" para a construção de três (3) Postos de Assistência Policial nas Unidades Vizinhas — Asa Norte, para o Departamento Federal de Segurança Pública. De mútuo acordo, resolvem as partes contratantes, doravante designadas "Divisão de Obras" e "Construtor", aceitarem as seguintes cláusulas em aditamento contratual:

Brasília, em 14 de junho de 1963.  
— Arnaldo de Macedo Baena. — Domingos Moreira de Oliveira.  
Testemunhas: Bráulio Pinto Mourão. — Carlos Alberto Cunha.  
Aprovo: Geraldo Mariano de Menezes Auran, Diretor-Geral do D. A., em 14 de junho de 1963.

Térmo Aditivo ao contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma "Domingos Moreira & Companhia Limitada" para a construção de dois (2) Postos de Barreira (Estradas Rodoviárias de Distrito Federal).

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três, na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, presentes o Diretor da mesma Divisão, engenheiro Arnaldo de Macedo Baena, de acordo com a competência que lhe confere o item VII do art. 60 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.500, de 9 de novembro de 1962, e o disposto na alínea a do artigo 767, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e o senhor Domingos Moreira de Oliveira, sócio-gerente devidamente credenciado, da firma "Domingos Moreira & Companhia", com sede na Avenida W-3, Quadra 12-B, Lote nº 15, salas 4 e 5, nesta Capital acordam assinar o presente termo aditivo ao contrato celebrado em 9 de novembro de 1962, e aprovado pelo Tribunal de Contas em Sessão de 22 de novembro de 1962, entre esta Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Inte-

tores e a firma "Domingos Moreira e Companhia Limitada" para a construção de dois (2) Postos de Barreira (Estradas Rodoviárias do Distrito Federal) para o Departamento Federal de Segurança Pública. De mútuo acordo, resolvem as partes contratantes, doravante designadas "Divisão de Obras" e "Construtor", aceitar as seguintes cláusulas em aditamento contratual:

Cláusula 1ª — É concedida ao "Construtor" prorrogação de noventa e nove (90) dias consecutivos, a partir do pronunciamento do Tribunal de Contas sobre este Termo Aditivo, tendo em vista as demoras resultantes para atendimento das diligências solicitadas pelo mesmo Tribunal, para a conclusão das obras de construção de dois (2) Postos de Barreira (Estradas Rodoviárias do Distrito Federal), para o Departamento Federal de Segurança Pública.

Cláusula 2ª — Ao "Construtor" não assiste direitos de aumento ou reajustamento do preço já estabelecido na Cláusula 5ª do contrato celebrado em 9.11.1962 e aprovado pelo Tribunal de Contas em Sessão de 2.11.1962, em virtude da prorrogação do prazo solicitada e concedida pela "Divisão de Obras".

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se no livro próprio da Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o presente termo aditivo de contrato que será isento do pagamento de selo em face do art. 15, inciso II, § 5º da Constituição de 1946, termo aditivo aprovado pelo Diretor-Geral do referido Departamento, de acordo com o inciso XX do art. 1º do Decreto-lei nº 9.759, de 5 de setembro de 1946, e o qual lido é achado conforme, val assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, em 14 de junho de 1963. — Arnaldo de Macedo Baena, — Domingos Moreira de Oliveira.

Testemunhas: Bráulio Pinto Mourão. — Carlos Alberto Cunha.

Aprovo: Geraldo Mariano de Menezes Autran, Diretor-Geral do D. A. em 14 de junho de 1963.

Nº 17.202 — 30-5-63 — Cr\$ 5.355,00

Termo aditivo do contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma "Domingos Moreira e Companhia Limitada", para a construção de duas (2) Estradas Rodoviárias do Distrito Federal de Segurança Pública.

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e três

na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, presente, o Diretor da mesma Divisão, engenheiro Arnaldo de Macedo Baena, de acordo com a competência que lhe confere o item VII do art. 60 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.500, de 9 de novembro de 1932, o disposto na alínea a do artº 787 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e os senhores Renato Ney Ribeiro e Manoel Gonçalves Uihóa, devidamente credenciados, da firma "Ribeiro e Uihóa Ltda.", com sede no Eixo "D" Lotes 1.410-1.430 — Gama nesta Capital, acordam assinar o presente termo aditivo ao contrato celebrado em 4 de dezembro de 1962, entre esta Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma "Ribeiro e Uihóa Ltda." para a construção da Sede da Delegacia Distrital — Sul, do Departamento Federal de Segurança Pública. De mútuo acordo, resolvem as partes contratantes, doravante designadas "Divisão de Obras" e "Construtor", aceitarem as seguintes cláusulas, em aditamento contratual:

Cláusula 1ª — É concedida ao "Construtor" prorrogação de quarenta e cinco (45) dias consecutivos, a partir do pronunciamento do Tribunal de Contas sobre este Termo Aditivo, tendo em vista as demoras resultantes para atendimento das diligências solicitadas pelo mesmo Tribunal, para a conclusão das obras da Sede da Delegacia Distrital-Sul do Departamento Federal de Segurança Pública.

Cláusula 2ª — Ao "Construtor" não assiste direitos de aumento ou reajustamento do preço já estabelecido na Cláusula 5ª do contrato celebrado em 4.12.1962 e aprovado pelo Tribunal de Contas, em Sessão de 17.12.1962, em virtude da prorrogação de prazo solicitada e concedida pela "Divisão de Obras".

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se no livro próprio da Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o presente termo aditivo de contrato que será isento do pagamento de selo em face do artº 15, inciso II, § 5º da Constituição de 1946, termo aditivo aprovado pelo Diretor-Geral do referido Departamento de acordo com o inciso XX do artº 1º do Decreto-lei nº 9.759, de 5 de setembro de 1946, e o qual lido e achado conforme, val assinado pelas partes contratantes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, em 14 de junho de 1963. — Arnaldo de Macedo Baena — Renato Ney Ribeiro — Manoel Gonçalves Uihóa. — Testemunhas: Bráulio Pinto Mourão — Carlos Alberto Cunha.

Aprovo — 14 6.63 — Geraldo Mariano de Menezes Autran, Diretor Geral. (Nº 17.440 — 18-6-63 — Cr\$ 2.856,00)

Lei nº 3.751, de 14 de abril de 1960, combinado com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e com o artigo 1º, alínea b do Decreto número 223, de 27 de dezembro de 1962, resolve designar Willy Bezerra de Mello para exercer a função gratificada, símbolo FG-8, de Chefe do Setor de Fiscalização de Construções da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Assessoria de Planejamento.

Brasília, em 14 de junho de 1963. Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.168

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinada com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e com o artigo 1º, alínea b do Decreto número 223, de 27 de dezembro de 1962, resolve designar Ney Carlos Esteves para exercer a função gratificada, símbolo FG-8, de Chefe do Setor de Projetos Urbanísticos, da Divisão de Urbanismo, da Assessoria de Planejamento.

Brasília, em 14 de junho de 1963. — Ivo de Magalhães Prefeito.

PORTARIA Nº 1.169 — DE 12 DE JUNHO DE 1963

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e com o art. 1º, alínea b do Decreto nº 223, de 27 de dezembro de 1962, resolve designar o Capitão-de-corveta José Cruz Guimarães Matos, Assistente Militar do Prefeito, para exercer a função gratificada, Símbolo FG-2, de Diretor do Departamento de Turismo e Recreação, do Gabinete do Prefeito.

Brasília, 12 de junho de 1963. — Ivo de Magalhães.

PORTARIA Nº 1.171

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e com o artigo 1º, alínea b do Decreto nº 223, de 27 de dezembro de 1962, resolve designar Harold de Lima para exercer a função gratificada, símbolo FG-8 de Chefe do Setor de Planejamento, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Assessoria de Planejamento.

Brasília, em 14 de junho de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.172

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

combinado com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e com o artigo 1º, alínea b do Decreto número 223, de 27 de dezembro de 1962, resolve:

I — designar Aquiles Cerqueira Pereira, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Diretor da Divisão de Construção, do Departamento de Estradas de Rodagem.

II — dispensar, em consequência, Luiz Felipe de Araujo, da referida função.

Brasília, 18 de junho de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.173

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 47, da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 26 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960 e com o artigo 1º, alínea b do Decreto número 223, de 27 de dezembro de 1962, resolve designar Wilson Gabriel Maragnon servidor do Departamento de Estradas de Rodagem, para exercer a função gratificada, símbolo FG-7, de Chefe do Serviço de Equipamento Mecânico, do mesmo Departamento.

Brasília, 18 de junho de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.174

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 47, da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e com o artigo 1º alínea b do Decreto nº 223, de 27 de dezembro de 1962, resolve designar o Engenheiro Sílvio Mendes Campos, servidor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, para exercer a função gratificada, símbolo FG-5, de Chefe do Serviço de Estudos e Projetos do Departamento de Estradas de Rodagem, do Distrito Federal.

Brasília, 18 de junho de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.175

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 26 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960 e com o artigo 1º, alínea b do Decreto número 223, de 27 de dezembro de 1962, resolve:

I — designar Antônio Neto de Godol, servidor da Novacap, à disposição desta Prefeitura, para exercer a função gratificada, símbolo FG-9, de Encarregado do Setor de Pessoal e Expediente, do Departamento de Estradas de Rodagem.

II — dispensar, em consequência, Maria Cecília Barros Ribeiro de Paiva, da referida função.

Brasília, 18 de junho de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.176

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e com o artigo 1º, alínea b do Decreto número 223, de 27 de dezembro de 1962, resolve:

I — designar o servidor desta Prefeitura, Júlio Xavier Rangel, para exercer a função gratificada, símbolo FG-9, de Encarregado do Setor de Pavimentação, do Departamento de Estradas de Rodagem.

II — dispensar, em consequência, Aquiles Cerqueira Pereira, da referida função.

Brasília, 18 de junho de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1963

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve designar Félix Vieira de Almeida, para exercer a função de membro do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Brasília, em 19 de junho de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.154

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Doutor Luiz Carlos Victor Pujol, Procurador Geral da Prefeitura do Distrito Federal, para responder pelo expediente da Superintendência Geral de Educação e Cultura, durante o impedimento do seu titular.

Brasília, 12 de junho de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.166

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 47,

Código Brasileiro do Ar

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço Cr\$ 8,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo  
do Serviço PúblicoDivisão de Seleção  
e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA-382

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Arquivista do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 491

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passa a constar do Edital DSA-271, de 26 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial de 8 de maio de 1963, o candidato abaixo relacionado, por ter prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Estado da Guanabara

Inscrição — Nome

4.632. Edson de Moraes Borges.  
Rio de Janeiro, 4 de junho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-423

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Desenhista dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 423

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passa a constar do Edital DSA-277, de 26 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial de 8 de maio de 1963, os candidatos abaixo relacionados, por terem prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Estado da Guanabara

Inscrição — Nome

21. Rubens Alves da Motta.  
231. Carlos Cito.  
233. Sérgio Carvalho de Almeida.  
230. Antônio Cabral Ramos.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-424

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Contador dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Comerciantes, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 437

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passa a constar do Edital DSA-288, de 26 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial de 9 de maio de 1963, o candidato abaixo relacionado, por ter prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Estado da Guanabara

Inscrição — Nome

23. Nicolino Crispino.  
Rio de Janeiro, 5 de junho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

## EDITAIS E AVISOS

EDITAL — DSA-425

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Auxiliar de Enfermagem dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e dos Marítimos.

C. 498

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passam a constar do Edital DSA-274, de 26 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial de 8 de maio de 1963, os candidatos abaixo relacionados, por terem prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Estado da Guanabara

Inscrição — Nome

4. Elisette Luiza Vidal.  
126. Sylvia Carmen Rodrigues de Almeida.  
Rio de Janeiro, 5 de junho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-427

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Telefonista dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos e dos Marítimos.

C. 432

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passam a constar do Edital DSA-286, de 30 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial de 9 de maio de 1963, os candidatos abaixo relacionados, por terem prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Estado de Minas Gerais

Inscrição — Nome

11. Cecília Rezende de Siqueira.  
203. Zulma Moreira França.

Estado de Pernambuco

107. Lenira Jung Batista.  
203. Maria Eronice Galindo.

Estado do Ceará

8. Terezinha do Nascimento Vasconcelos.

33. Angela Fernandes de Oliveira.  
33. Inocência Lindomar da Silva Pereira.

195. Maria Geseuda de Souza.  
205. Edna de Souza Leite.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-429

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Estatístico dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 470

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o candidato de inscrição nº 64 — Augusto de Oliveira Mílhomem, constante do Edital DSA. 297, de 7.5.63, está também habilitado na Prova de Investigação Social.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

\* EDITAL — DSA-430

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Estatístico dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 470

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passam a constar do Edital DSA-266, de 26.4.63, publicado no Diário Oficial de 8.5.63, os candidatos abaixo relacionados, por terem prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Estado de Minas Gerais

Inscrição — Nome

258. Carmo Ferreira Lio.

Estado da Guanabara

397. Edilmair Passos.  
Rio de Janeiro, 5 de junho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-431

Concurso para provimento de Cargos da classe "A" da série de classes de Laboratorista dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, dos Industriários e dos Marítimos.

C. 422

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passa a constar do Edital DSA-265, de 26.4.63, publicado no Diário Oficial de 8.5.63, o candidato abaixo relacionado, por ter prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

EDITAL — DSA/426

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Estatístico dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dos Industriários e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 470

Faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o despacho exarado no Processo 52.715-62, passa a constar do Edital DSA/135, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado no Estado da Guanabara e publicado no Diário Oficial de 27-2-63, o seguinte candidato:

Inscrição — Nome

547 — Wanda Paulo — 86,00 — 60,00 — 70,00 — 74,66  
C referido candidato passa a figurar logo abaixo do de inscrição nº 417 — José de Ribamar Carvalho da Silva e deverá apresentar, no prazo de 15 dias, Atestado de Bons Antecedentes, expedido pela Secretaria e Segurança Pública do Estado.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1963. — Adnar Salgado — Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA/428

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Telefonista dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos e dos Marítimos.

C. 432

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA/100, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado no Capital do Estado de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial de 8-3-63 e tendo em vista o despacho exarado no Processo 51.099-63, onde se lê:

Inscrição — Nome

75 — Edir da Conceição Caldeira — 87,00  
Leia-se:  
75 — Edir da Conceição Caldeira Carmo — 87,00  
Rio de Janeiro, 5 de junho de 1963. — Adnar Salgado — Chefe da Seção de Provas.

Estado da Guanabara

Inscrição — Nome

127. José Gomes Júnior.  
Rio de Janeiro, 5 de junho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-431

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Redator do Tribunal Marítimo.

C. 434

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passa a constar do Edital DSA-980, de 9.11.62, publicado no Diário Oficial de 18 de dezembro de 1962, o candidato abaixo relacionado, por ter prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Inscrição — Nome

98. Orlando Ribeiro de Moraes.  
Rio de Janeiro, 5 de junho de 1963.  
— Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-433

Concurso para provimento de cargos da classe de Ascensorista dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Industriários e dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos.

C. 482

Faço público, para conhecimento dos interessados, que passa a constar do Edital DSA-270, de 26.4.63, publicado no Diário Oficial de 8 de maio de 1963, o candidato abaixo relacionado, por ter prestado a Prova de Investigação Social, constante do item 2 do referido Edital.

Estado de Pernambuco

Inscrição — Nome

11. José Jerge Vieira de Araújo.  
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.



EDITAL — DSA/434

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Escriturário do Serviço Público Federal.

C. 502

Faço público, para conhecimento dos interessados, tendo em vista o despacho exarado no Processo 8.656-63, passa a constar do Edital DSA/278 de 26-4-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado no Distrito Federal (Brasília), o seguinte candidato:

Inscrição — Nome

1.342 — Aluizio Bezerra de Oliveira — 80,00 — 60,00 — 61,50 — 70,30  
 O referido candidato passa a figurar logo abaixo do de inscrição nº 358 — Luiz Silva Lima e deverá apresentar no prazo de 15 dias, Atestado de Bons Antecedentes, expedido pelo Departamento Federal de Segurança Pública.  
 Rio de Janeiro, 10 de junho de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA/43

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Oficial de Administração do Serviço Público Federal.

C. 503

Faço público, para conhecimento dos interessados, tendo em vista o despacho exarado no Processo 8.546-63, passa a constar do Edital DSA/280, de 26-4-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado no Distrito Federal (Brasília), o seguinte candidato:

Inscrição — Nome

290 — Esio Glacy de Oliveira — 90,00 — 60,00 — 74,00 — 86,50 — 77,01  
 O referido candidato passa a figurar logo abaixo do de inscrição nº 469 — Ary Lima de Almeida e deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, Atestado de Bons Antecedentes, expedido pelo Departamento Federal de Segurança Pública.  
 Rio de Janeiro, 10 de junho de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA/43

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Oficial de Administração do Serviço Público Federal.

C. 503

Faço público, para conhecimento dos interessados, tendo em vista o despacho exarado no Processo 8.637-63, passa a constar do Edital DSA/280, de 26-4-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido e realizado no Distrito Federal (Brasília) o seguinte candidato:

Inscrição — Nome

1.470 — Edson Carlos Mota — 62,50 — 67,00 — 67,00 — 53,73 — 63,29  
 O referido candidato passa a figurar logo abaixo do de inscrição nº 1.023 — Núbia Gripp Vianna e deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, Atestado de Bons Antecedentes, expedido pelo Departamento Federal de Segurança Pública.  
 Rio de Janeiro, 10 de junho de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA/437

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Escriturário dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, dos Comerciantes, os Empregados em Transportes e Cargas, dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, dos Industriários, dos Marítimos e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

C. 489

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no Edital DSA/118, de 27-2-63, de resultado parcial e final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Pará e tendo em vista o despacho exarado no Processo nº 50.745-63, onde se lê:

Inscrição — Nome

718 — Ziléa Terezinha Branco da Costa — 69,50 — 79,00 — 14,00 — 61,25  
 Leia-se:  
 716 — Ziléa Terezinha da Costa — 69,50 — 79,00 — 14,00 — 61,25  
 Rio de Janeiro, 10 de junho de 1963. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

Reliferação

D.O. 27-2-1963

As páginas 2096, 2097, 2098, 2099 e 2100 (no Edital DSA/118, de resultado parcial e final de Escriturário do IAPI, IAPB, IAPETC, IAPFESP IAPM e SAPS — C. C. 489, onde se lê:

Estado do Amazonas

5.777 — Adenice Alves Barbosa  
 Leia-se:  
 5.777 — Aldenice Alves Barbosa  
 Onde se lê:

Estado da Bahia

1.648 — Agenor Cefas Jabobá  
 Leia-se:  
 1.648 — Agenor Cefas Jabobá  
 Onde se lê:

Estado do Espírito Santo

445 — Eda Zippinotti — 75,50 — 68,00 — 41,50 — 65,45  
 285 — Isabel Rodrigues Gomes — 78,50 — 63,00 — 29,00 — 63,40  
 Leia-se:  
 445 — Eda Zippinotti — 73,50 — 68,00 — 41,50 — 63,40  
 285 — Isabel Rodrigues Gomes — 78,50 — 63,00 — 29,00 — 63,95  
 Onde se lê:

Estado da Guanabara

929 — Iracy Rios de Campos Rosa — 79,50 — 91,00 — 40,00 — 74,05  
 273 — Anna Maria da Gloria da Costa  
 2.656 — Waride Nemes Damais  
 3.261 — Manuel Nelson Pereira — 78,50 — 71,00 — 18,50 — 64,45  
 1.740 — Annilha Paulina — 64,50 — 76,00 — 29,50 — 69,95  
 Leia-se:  
 929 — Iracy Rios de Campos Rosa — 79,50 — 91,00 — 40,00 — 75,35  
 273 — Anna Maria da Gloria da Costa Ribeiro  
 2.656 — Waride Nemer Damais  
 3.261 — Manuel Nelson Pereira — 78,50 — 71,00 — 19,50 — 64,45  
 1.740 — Annilha Paulina — 64,50 — 76,00 — 29,50 — 60,95  
 Onde se lê:

Estado do Maranhão

1.391 — Sandoval Luiz da Silva  
 1.343 — Zlair Miranda Carvalho  
 411 — Isar de Souza Coelho  
 Leia-se:  
 1.391 — Sandoval Luiz da Silva  
 1.343 — Zlair Miranda Carvalho  
 411 — Iza de Souza Coelho.  
 Onde se lê:

Estado de Minas Gerais

891 — Edgard Novais — 92,00 — 81,00 — 85,50 — 87,40  
 1.981 — Edgard Novais Mendes — 92,00 — 81,00 — 85,50 — 87,40  
 2.042 — Ana Maria Braga e Silva — 85,50 — 65,00 — 91,00 — 76,95  
 Leia-se:  
 891 — Edgard Novais — 92,00 — 81,00 — 85,50 — 87,40  
 1.891 — Zélia Teresa Nogueira Mendes — 94,50 — 67,00 — 38,00 — 81,95  
 2.042 — Ana Maria Braga e Silva — 82,50 — 65,00 — 91,00 — 76,95  
 Onde se lê:

Estado do Rio Grande do Sul

602 — Maria de Lourdes Geyer  
 Leia-se:  
 602 — Maria de Lourdes Geyer Pereira  
 Onde se lê:

Estado de Santa Catarina

60 — Marilda Terezinha Ramos Faciel  
 Leia-se:  
 60 — Marilda Terezinha Ramos Maciel  
 Onde se lê:

Estado de São Paulo

1.604 — Sargion Lucca de Souza  
 Leia-se:  
 1.604 — Targino Lucca de Souza  
 As páginas 2101, 2103 e 2104, no Edital DSA/131, de resultado parcial e final de Datilógrafo do IAPETC e SAPS C.484, onde se lê:

Estado da Bahia

575 — Osmarina de Azevedo Campelo  
 Leia-se:  
 575 — Omarina de Azevedo Campelo  
 Onde se lê:

Estado do Paraná

12 — Dionísio Navacki  
 Leia-se:  
 12 — Dionísio Novacki  
 Onde se lê:

Estado do Rio Grande do Sul

327 — Antônio de Pádua Leandro  
 Leia-se:  
 327 — Antônio de Pádua Leandro  
 Onde se lê:

Distrito Federal (Brasília)

60 — Raimundo Nonato Feitosa Santos  
 Leia-se:  
 60 — Raimundo Nonato Feitosa dos Santos

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho de Política Aduaneira

EDITAL Nº 230

De acordo com a letra d do art. 90 do Decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938, torna público que Equipamentos Industriais Villares S. A., sediada na Capital do Estado de São Paulo, à rua Alexandre Levi nº 202, pelo Processo nº 82.186-63 (SRS. 5.018 de 1961), solicita registro de similar

para o seguinte produto de sua fabricação:

"Escavadeira, montada sobre esteiras, com estrutura superior giratória, com capacidade aproximada de 1 m3 (um metro cúbico), podendo ser adaptada com equipamento frontal tipo guindaste com capacidade aproximada de 25 (vinte e cinco) toneladas".

Qualquer contestação ao pretendido registro deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, diretamente, em registrado postal (Ministério).

tério da Fazenda, 10º andar, sala 1.038) ou através do Protocolo-Geral do Ministério (Guichê nº 4), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1963. — *Oto Ferreira Neves*, Secretário Executivo.

Dias: 17, 19 e 20-6-63.

(Nº 24.236 — 11-6-63 — Cr\$ 3.672,00)

### Coletoria Federal em São José do Rio Preto (SP)

EDITAL nº 4

José Pimentel, nível "11", em exercício na Coletoria Federal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, etc.

De acordo com a determinação do Sr. Coletor, com tante da Portaria nº 2-63, pelo presente edital, que será afixado no placard desta repartição e publicado pelo Diário Oficial da União e na imprensa local, torna público a quem interessar possa, especialmente às repartições públicas do país, que Antônio Clapina não poderá transigir com as mesmas, visto estar incurso nas sanções do Decreto-lei nº 5, de 13 de novembro de 1937 e Art. 404, do Regulamento do Imposto de Consumo, baixado com o Decreto nº 45.422, de 12 e Fevereiro de 1959, conforme processo de dívida nº 23-62, originário da Coletoria Federal de Campinas — SP., encaminhado à Procuradoria da Fazenda Nacional para promover a cobrança pelos meios legais.

Cf. C. José do Rio Preto, 30 de maio de 1963. — *José Pimentel*, Nível "11".

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### Departamento dos Correios e Telégrafos

#### Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL

De ordem do Senhor Ginaldo de Vasconcelos, Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 613, de 1 de abril de 1963, do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, para, na forma da legislação em vigor, se encarregar da apuração do caso de que trata o processo administrativo nº 67.064-62 (sessenta e sete mil e sessenta e quatro barra sessenta e dois), a que responde o servidor João Bernardino Alves, Condutor de Malas B-B, por abandono do cargo, fica o mesmo convidado a comparecer perante a Comissão de Inquérito que funciona na sala da Delegacia da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos de São Paulo, no segundo andar do Edifício sede, na Praça do Correl, a fim de prestar declarações e apresentar defesa, no prazo de lei, podendo, para tanto, tomar vista dos autos.

São Paulo, 6 de junho de 1963. — *José Alberto de Paula*, Secretário.

(Dias: 18, 19 e 20-6-63)

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### Departamento de Administração

#### Serviço de Documentação

Aos interessados, comunicamos que o Serviço de Documentação do Ministério do Trabalho e Previdência Social publicou no Diário Oficial de 30

de maio p. passado um edital de concorrência pública que será realizada no dia 24 de junho de 1963, para serviços de impressão tipográfica — *Mário de Assis Curvelo* — Presidente da Comissão de Concorrência. Dias: 18 a 20-6-63.

### MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

#### Diretoria de Engenharia

#### Serviço de Intendência

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Pública nº 4-63, publicado no Diário Oficial de 14 do corrente, à página nº 5.217.

Ofício nº 1.280.

Dias: 18 a 20.6.63.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Pública nº 5-63, publicado no Diário Oficial de 14 do corrente, à página nº 5.218.

Ofício nº 1.308.

Dias: 18 a 20.6.63.

### MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

#### Departamento Nacional da Produção Mineral

EDITAL Nº 32-63

Interpelação aos Herdeiros de José de Salles Andrade.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Engenheiro Fernando Lacourt,

Faz saber que Edelweiss Moretzsohn, residente à Avenida Getúlio Vargas, 420 — Belo Horizonte — Minas Gerais, requereu pela petição protocolada neste Departamento, sob o número 4.215-6., autorização para pesquisar bauxita no lugar denominado Fazenda São José do Manso, distrito de Lavras Novas, município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em uma área de 6.7859ha, delimitada por um retângulo, que tem um vértice a 98 metros, no rumo magnético de 17º NW, do canto SW da capela São José e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos: 70m — direção EW; 341m — direção NS; 199m — EW; 341m — NS; 129m direção EW encontra o marco O. Menciona como proprietários do solo, os acima interpelados. Por este edital, que ser publicado no Diário Oficial da União e no órgão oficial do Estado de Minas Gerais, bem como afixado no local de costume, no fórum, na sede do juizado de paz do distrito respectivo, os proprietários mencionados ou outros que forem realmente e que isso provarem por documento hábil, ficam convidados a exercer o seu direito de preferência, instituído no § 1º do artigo 153, da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

1 — requerimento, mencionando o presente edital e o número da petição do requerente inicial, número 4.215-62;

2 — prova de nacionalidade brasileira;

3 — prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa em causa;

4 — planta definindo a área a pesquisar em duas vias, amarrada ao mesmo ponto da mencionada neste edital "canto da SW da capela São José" e assinada por profissional legalmente habilitado.

Fim do prazo de 90 dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial

da União, sem que os proprietários ou o Administrador do Condomínio eleito na forma do Código Civil, se tenham manifestado, ter-se-á o silêncio como desistência tácita de preferência constitucional e prosseguirá o estudo do pedido do requerente inicial de acordo com o Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1949 (Código de Minas) e leis complementares.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1963. — *Fernando Lacourt*, Diretor-Geral.

Edital nº 33-63

Interpelação aos Herdeiros de Cristiano Calder, Belmiro Maciel de Barros, Roque de Tal e ou a quem de Direito.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Engenheiro Fernando Lacourt,

Faz saber que Gabrielle Haralyi, residente à Rua Sul, 53 — São Paulo — Estado de São Paulo, requereu, pela petição protocolada neste Departamento, sob o número 6.086-62, autorização para pesquisar minério de ferro, nas faldas da Serra de Santa Cruz, distrito e município de Corumbá, Estado de Mato Grosso, em uma área de 440,98 delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice no marco nº 3 (marco NE) na área do Decreto de lavra nº 43.352 de 12 de março de 1958 da Sociedade Brasileira de Mineração Ltda. e os lados deste vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: mil e quinhentos metros (1.500m), trinta e oito graus e quarenta e cinco minutos nordeste (38º 45' NE); três mil metros (3.000m), cinquenta e um graus e quinze minutos noroeste (51º 15' NW); três mil trezentos e quarenta e quatro metros (3.340m), oito graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (8º 45' SW), mil e trezentos e noventa e dois metros e cinquenta e cinco minutos nordeste (39º 45' NE); mil e trezentos e trinta metros (1.330m), cinquenta e um graus e quinze minutos sueste (51º 15' SE). Menciona como proprietários do solo os acima interpelados. Por este edital que será publicado no Diário Oficial da União e no órgão oficial do Estado de Mato Grosso, bem como afixado no local de costume, no fórum, na sede da Prefeitura do Município de Corumbá e na sede do juizado de paz do distrito respectivo, os proprietários mencionados ou outros que forem realmente e que isso provarem por documento hábil, ficam convidados a exercer o seu direito de preferência instituído no § 1º do artigo 153 da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

1 — requerimento, mencionando o presente edital e o número da petição do requerente inicial, número 6.086-62;

2 — prova de nacionalidade brasileira;

3 — prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa em causa;

4 — planta definindo a área a pesquisar em duas vias, amarrada ao mesmo ponto da mencionada neste edital "vértice no marco nº 3 da área do Decreto de Lavra nº 43.352, 12 de março de 1958" e assinada por profissional legalmente habilitado.

Fim do prazo de 90 dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, sem que os proprietários ou o Administrador do Condomínio eleito na forma do Código Civil, se tenham manifestado, ter-se-á o silêncio como desistência tácita de preferência constitucional e prosseguirá o estudo do pedido do requerente inicial de acordo com o Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1949 (Código de Minas) e leis complementares.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1963. — *Fernando Lacourt*, Diretor-Geral.

EDITAL Nº 34-63

Interpelação ao Condomínio do Imóvel Timbopeba — Herdeiros e Sócios do Barão de Capanema.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Engenheiro Fernando Lacourt,

Faz saber que Usina Queiroz Junior Sociedade Anônima, com endereço à Avenida 13 de Maio, 23 — 9º andar — Estado da Guanabara, requereu, pela petição protocolada neste Departamento, sob o número 2.132-52, autorização para pesquisar manganês, no lugar denominado Fazenda Timbopeba, distrito de Antonio Pereira, município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em uma área de setenta e um hectares e cinquenta áreas (71,50ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice situado a trezentos metros (300m) e no rumo magnético de trinta e um graus sudoeste (31º SW) da confluência dos córregos Timbopeba e Serrinha, e os lados divergentes a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e cem metros (1.100m) setenta e três graus trinta minutos noroeste (73º 30' NW); seiscentos e cinquenta metros (650m), dezesseis graus trinta minutos sudoeste (16º 30' SW). Menciona como proprietário do solo o acima interpelado. Por este edital que será publicado no Diário Oficial da União e no órgão oficial do Estado de Minas Gerais, bem como afixado no local de costume, na sede da Prefeitura do Município de Ouro Preto e na sede do juizado de paz do distrito respectivo, o proprietário mencionado ou outros que forem realmente e que isso provarem por documento hábil, ficam convidados a exercer o seu direito de preferência, instituído no § 1º do art. 153, da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

1 — requerimento, mencionando o presente edital e o número da petição do requerente inicial, número 2.132-52;

2 — prova de nacionalidade brasileira;

3 — prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa em causa;

4 — planta definindo a área a pesquisar em duas vias, amarrada ao mesmo ponto da mencionada neste edital "confluência dos córregos Serrinha e Timbopeba" e assinada por profissional legalmente habilitado.

Fim do prazo de 90 dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, sem que os proprietários ou o Administrador do Condomínio eleito na forma do Código Civil, se tenham manifestado, ter-se-á o silêncio como desistência tácita de preferência constitucional e prosseguirá o estudo do pedido do requerente inicial de acordo com o Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1949 (Código de Minas) e leis complementares.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1963. — *Fernando Lacourt*, Diretor-Geral.

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### Primeira Diretoria de Tomada de Contas

EDITAL Nº 489

Proc. nº 23.585-54 — Pelo presente Edital fica intimado João Veloso Gordilho, ex-servidor aposentado do Ministério da Fazenda, no Estado da Guanabara, por razão de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 2.840,20, débito proveniente de pagamentos a maior de quotas

partes de multas e que não foram recolhidos ou compensados, sob pena de cobrança executiva.

1ª Diretoria de Tomada de Contas, 24 de maio de 1963. — Rubem de Oliveira Lima, Diretor Substº.

EDITAL Nº 490

Proc. SC — nº 60.421-61 — Pelo presente Edital ficam intimados os herdeiros do ex-Agente "A", Venício Antônio de Figueiredo que serviu na função de Tesoureiro, na Agência Postal de Jequiriçá, no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, recolherem aos cofres públicos deste recolhimento aos cofres públicos a importância de Cr\$ 513,20, alcançada apurada no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1º de janeiro a 19 de fevereiro de 1954, a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora, foi aquela responsável condenada por acórdão de 21 de fevereiro de 1962, sob pena de alienação administrativa da fiança.

O débito provém de saldo recolhido a menor.

1ª Diretoria de Tomada de Contas, 24 de maio de 1963. — Rubem de Oliveira Lima, Diretor Substº.

EDITAL Nº 491

Proc. nº 28.790-61 — Pelo presente Edital fica intimado Evandro Lopes Malheiros, ex-Auxiliar de Coletora "19", respondendo pelo expediente da Coletoria Federal em Cêro Azul, no Estado do Paraná para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 54.701,40, alcançada apurada no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1957, a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora, foi condenado por acórdão de 5 de julho de 1961, sob pena de alienação administrativa da fiança.

O débito provém de salários e diárias recebidos indevidamente.

1ª Diretoria de Tomada de Contas, 29 de maio de 1963. — Rubem de Oliveira Lima, Diretor Substº.

EDITAL Nº 492

Proc. nº 2.608-61 — Pelo presente Edital fica intimado Evandro Lopes Malheiros, ex-Auxiliar de Coletora "19", respondendo pelo expediente da Coletoria Federal em Cêro Azul, no Estado do Paraná para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 17.301,10, alcançada apurada no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 5 de setembro a 31 de dezembro de 1956, a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora, foi condenado por acórdão de 5 de julho de 1961, sob pena de alienação administrativa das fianças.

O débito provém de saldo não recolhido e vantagens retiradas indevidamente.

1ª Diretoria de Tomada de Contas, 29 de maio de 1963. — Rubem de Oliveira Lima, Diretor Substº.

EDITAL Nº 493

Proc. SC. nº 31.255-61 — Pelo presente Edital fica intimado Nery Moraes de Souza, ex-Manipulante de Tráfego, nível 15, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 106,50, alcançada apurada no processo de to-

mada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1959, a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora, foi condenado por acórdão de 13 de dezembro de 1961, sob pena de cobrança executiva.

O débito provém de extravio de registrado, inclusive taxas e postagem. Primeira Diretoria de Tomada de Contas, 30 de maio de 1963. — Rubem de Oliveira Lima, Diretor Substituto.

EDITAL Nº 494

Proc. nº 2.698-61 — Pelo presente Edital ficam intimados os herdeiros de João Batista Chassim Drumond, ex-Escrivão, que serviu na Coletoria Federal em Pirapora, no Estado de Minas Gerais para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de Cr\$ 670,10, alcançada apurada no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 2 de junho de 1919 a 29 de fevereiro de 1940, a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora foram condenados por acórdão de 19 de setembro de 1962, sob pena de alienação administrativa da fiança.

O débito provém de percentagens extraídas a maior. Primeira Diretoria de Tomada de Contas, 7 de junho de 1963. — Rubem de Oliveira Lima, Diretor Substituto.

EDITAL Nº 495

Proc. nº 31.284-61 — Pelo presente Edital fica intimado Amleor Kontz, ex-Auxiliar de Tráfego, "20", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de..... Cr\$ 1.011,80, alcançada apurada no processo de sua tomada de contas relativa ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1959, a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora, foi condenado por acórdão de 13 de dezembro de 1961, sob pena de alienação administrativa da fiança.

O débito provém de extravio da carta registrada nº 44 (Cr\$ 1.000,00)

e taxas de postagem e reclamação (Cr\$ 11,80).

Primeira Diretoria de Tomada de Contas, 7 de junho de 1963. — Rubem de Oliveira Lima, Diretor Substituto.

EDITAL Nº 496

Proc. nº 31.263-61 — Pelo presente Edital fica intimado Nery Moraes de Souza, ex-Manipulante de Tráfego, "15", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de..... Cr\$ 180,50, alcançada apurada no processo de sua tomada de contas relativa ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1959, a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora, foi condenado por acórdão de 13 de dezembro de 1961, sob pena de alienação administrativa da fiança.

O débito provém de extravio da carta registrada nº 960 (Cr\$ 175,00) e taxas de postagem e reclamação (Cr\$ 5,50).

Primeira Diretoria de Tomada de Contas, 7 de junho de 1963. — Rubem de Oliveira Lima, Diretor Substituto.

3ª DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

EDITAL Nº 5

Pelo presente Edital fica intimado Paulo Seixas Valle, ex-Diretor-Gerente da Empresa "O Estado", para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de.... Cr\$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco cruzeiros), alcançada apurada no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 23 de novembro de 1958, a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora, foi condenado por acórdão de 20 de março de 1963, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Diretoria de Tomada de Contas. — Luis da Frota Mattos, Diretor.

EDITAL Nº 6

Pelo presente Edital fica intimado Luis Roberto de Carvalho Vidigal, ex-Presidente da Administração Regional do Serviço Social do Comércio — S.E.S.C., no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 59.559.093,20 (cinquenta e nove milhões quinhentos e cinquenta e sete mil e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), débito apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 8 de outubro de 1958, a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora, foi condenado por acórdão de 24 de abril de 1963, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Diretoria de Tomada de Contas, 10 de junho de 1963. — Luis da Frota Mattos, Diretor.

Concurso para Datilógrafo

Edital publicado no Diário Oficial de 14.6.63, páginas 5.219 a 5.222 — Seção I — Parte I.

No 2º edital, 4ª linha, onde se lê: ... as instalações abaixo...

Lê-se: ... as inscrições abaixo... Na relação das inscrições, onde se lê:

- 47. Luiz O udino.
105. Mara Oslas de Miranda.
197. Maria Tereza C Bezerra.
320. Silvio Claudio de Souza c lar.
474. Nilson Dutra Mendes.
476. Aldomiro Pereira Faleiro.
491. Wanderley Gomes.
606. Leandro Liborio Sobrinho.
689. Antonina de Pádua Calvet Garcia.
692. Diva Neves.
693. Diva Neves.
695. Paulo Keijiro Fujishima.
735. Antonio Pereira de Souza.
741. Renato Frost Capillé.
743. Virginia Astrid Albuquerque de Sá e Santos.
786. Ronaldo Antonio Carrara.
787. Najla Mansur Araújo.
847. Marina Dulce Moraes Silva.
893. José Silvério Peixoto Guimarães.
894. do Sérgio de Souza Amargo.

Dantas Ribeiro.

- 697. Noe y Maria da Conceição.
899. Ariva do da Silva Amaral. da Silva.
uto Machado Braga.

Lê-se:

- 47. Luiz Claudino.
105. Maria Oslas de Miranda.
197. Maria Tereza Cohen Bezerra.
320. Silvio Claudio de Souza Bacelar.
474. Vilson Dutra Mendes.
476. Aldomiro Pereira Faleiro.
491. Wanderley Gomes.
606. Leandro Liborio Sobrinho.
689. Antonia de Pádua Calvet Garcia.
692. Diva Neves.
693. Nelza Garcia Ribeiro.
695. Paulo Keijiro Fujishima.
735. Antonio Pereira de Souza.
741. Renato Frost Capillé.
743. Virginia Astrid Albuquerque de Sá e Santos.
786. Ronaldo Antonio Carrara.
787. Najla Mansur Araújo.
847. Marina Dulce Moraes Silva.
893. José Silvério Peixoto Guimarães.
894. Ronaldo Sérgio de Souza Amargo Camargo.

- 896. Gloriamaria Dantas Ribeiro.
897. Noely Maria da Conceição.
899. Arivaldo da Silva Amaral.
900. Iracema Deckers da Silva.
902. Adauto Machado Braga.
Brasília, em 19 de junho de 1963.
José Antonio B. de Macedo, Oficial Insutivo.

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA
Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.
DIVULGAÇÃO Nº 730
Preço: Cr\$ 300,00
A VENDA:
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I; Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Geral de Administração

Retificação

No Diário Oficial nº 104, de 3 de junho de 1963 Concorrência Pública nº 6 para aquisição de máquinas de escritório para a Prefeitura do Distrito Federal, na pág. 4.968, Quadro:

Onde se lê:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
	<i>Máquina de Escrever — Grupo "A"</i>		
1	"Elétrica, carro 46 cm. ....")	Uma	0
2	Carro 38 cm. ou 15", 136 espaços, Paica ou 160 espaços, Elite, manual .....	Uma	10
3	(Carro 46 cm. ou 18", .....) .....	Uma	10

Leia-se:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
	<i>Máquina de Escrever — Grupo "A"</i>		
1	(Elétrica, carro 46 cm. ....")	Uma	0
2	Carro 38 cm. ou 15", 136 espaços, Paica ou 160 espaços, Elite, manual, TD .....	Uma	10
3	(Carro 46 cm. ou 18", .....) .....	Uma	10

Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4 (PERMANENTE) PARA VENDA DE MATERIAL USADO

A Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda. — SAB — fará realizar no dia 28 de junho de 1963, às 15 horas, na sua sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco 11, 4º andar, Concorrência Pública Permanente — válida por 120 (cento e vinte) dias, para venda do seguinte material e vasilhame:

- 350 Garrafas de 1/4 para refrigerantes.
- 218 Garrafas de 1/2 litro para água mineral.
- 1.548 Litros diversos.
- 90 Litros para água "Super Globo".
- 267 Garrafas diversas.
- 250 Garrafas de ATV.
- 600 Sacos brancos de algodão.
- 3.200 Sacos de anagem de 2º (Batata e cebola).
- 1.500 Sacos de anagem de 1º (Batata e cebola).
- 2.175 Sacos de anagem para cereais (1º).
- 3.500 Sacos de anagem do 2º para cereais.
- 1.150 Latas vazias de balas e biscoitos diversos.
- 123 Latas vazias de banha (10 quilos).
- Grande quantidade de caixas, caixotes e tábuas de Caixotes.

Grande quantidade de papalão e caixas de papalão.

Além do material existente o relacionado, será considerado o que se apurar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sendo que este último deverá ser recolhido quinzenalmente.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, na hora e dia acima mencionados, ao presidente da Comissão Julgadora, contendo o preço unitário e global do material que se pretenda adquirir.

Para papel e papalão, mencionar o preço de quilo e para os demais o preço unitário.

Recebidas as propostas, a Comissão procederá a sua abertura na presença dos concorrentes, rubricando-as a seguir e solicitando também a rubrica de todos os presentes.

O pagamento será à vista, ficando a firma vencedora na obrigação de retirar o material adquirido no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Para ter direito a participação na concorrência a proponente deverá fazer prova de haver depositado na Tesouraria da Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda. — SAB — a importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), caução esta que será devolvida à proponente que não sagrar-se vencedora ou classificada ao menos em parte.

A Caução em referência permanecerá como garantia dos contratos que vierem a ser firmados em consequência da presente Concorrência.

O Material poderá ser examinado em o Sr. Gerente do Armazém Ro-

gulador desta Sociedade, sito no Setor de Indústria e Abastecimento, atrás do moinho de trigo.

A Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda. — SAB — reserva-se o direito de rejeitar os preços oferecidos ou anular a presente concorrência, caso os preços cotados não lhes interessem.

Brasília, 12 de junho de 1963. — Joviano Rincón Segóvia, Diretor Comercial.

(Dias 17, 10 e 20-6-63). (Nº 17.398 — 14-6-63 — Cr\$. 712,00).

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso para Taquígrafo de Debates

Avisa o Diretor-Geral aos candidatos que a primeira e a segunda provas serão as técnicas (ditados) e realizar-se-ão, respectivamente, nos dias 29 e 30 de junho corrente, às 8 horas da manhã, no Palácio do Congresso, em Brasília.

Brasília, 5 de junho de 1963. — Floriano Augusto Ramos, Diretor-Geral.

Concurso Público para Telefonista

De ordem da Mesa da Câmara dos Deputados faço público que se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de 15 dias, as inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de vagas na carreira de telefonista.

Local: Brasília.

Requisitos:

1º ser brasileira;

2º ter no mínimo 18 anos e no máximo 35 anos;

3º requerimento de inscrição apresentado à Diretoria Geral, a partir de 24 de junho até 9 de julho em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, assinado pelo próprio candidato ou procurador;

4º juntar ao requerimento de inscrição, que obedecerá a fórmula própria, os seguintes documentos;

a) certidão de idade (registro civil ou certidão de casamento);

b) atestado de bom comportamento, firmado por duas pessoas idôneas (firmas reconhecidas);

c) atestado negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e atestado quanto ao perfeito estado do aparelho auditivo (firma reconhecida);

d) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, fornecido por autoridade sanitária federal;

e) três exemplares iguais de fotografia recente da candidata, tirada de frente e sem chapéu (formato 3x4 centímetros), trazendo no verso a lâpis ou a tinta, o nome da interessada;

f) declaração do órgão competente da repartição em que trabalhar (para os ocupantes de cargo ou função pública com mais de 35 anos de idade);

5º exibir no ato da inscrição:

a) carteira de identidade ou profissional;

b) título de eleitor;

DA INSCRIÇÃO

1º No momento da entrega do requerimento, a candidata assinará o livro próprio e preencherá a ficha de inscrição;

2º A candidata cuja inscrição não for considerada em forma e que, convidada por edital a completá-la não o fizer no prazo concedido, terá a inscrição cancelada

3º Encorreadas as inscrições, organizar-se-á uma relação, em ordem alfabética, das candidatas que receberam, mediante a exibição de carteira de identidade ou profissional, cartões de identidade com fotografia e a indicação do seu número de chamada, com os quais não terão ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

4º A candidata que não procurar o cartão de identidade no prazo determinado pelos avisos publicados no Diário do Congresso, terá sua inscrição cancelada.

DA PROVA

1 — Português

a) Leitura de texto sorteado no momento, com um mínimo de 30 linhas;

b) redação de comunicação sobre assunto de serviço, com elementos sorteados no momento da prova.

Esta prova valerá 100 (cem) pontos assim distribuídos:

a) leitura — 70 (setenta) pontos;

b) redação — 30 (trinta) pontos.

Duração da prova — 3 (três) horas.

O número mínimo para a habilitação é de 60 (sessenta) pontos

2 — Prova Prático-oral

Questões sobre as operações e ligações na Mesa PBX, formuladas pela Banca Examinadora, e execução dos trabalhos.

Valor da prova — 100 (cem) pontos.

Duração: 15 minutos.

O número mínimo de pontos para a habilitação é de 60 (sessenta) pontos.

3 — Testes de urbanidade

Questões objetivas sobre o modo de atender aos chamados e também de dar as respostas.

Valor da prova — 100 (cem) pontos.

O número mínimo de pontos para a habilitação é de 50 (cinquenta) pontos.

Duração da prova: 30 (trinta) minutos.

DO JULGAMENTO

O julgamento da prova de português obedecerá ao seguinte critério:

a) a prova está dividida em duas partes:

A primeira consiste numa leitura; a 2ª na redação de comunicação.

b) a primeira parte valerá 70 (setenta) pontos, levada em consideração a dilação do candidato, e, por isto, distribuídos da seguinte forma os pontos:

Leitura propriamente 30 (trinta) pontos;

Dição 40 (quarenta) pontos;

A segunda, trinta pontos, se corretamente redigida.

A prova Prático-oral compreende três partes:

a) questões sobre operações e ligações na Mesa PBX — 10 (dez) pontos;

b) Execução dos trabalhos — 40 (quarenta) pontos;

c) Timbre de voz — 50 (cinquenta) pontos.

Na execução dos trabalhos tomar-se-á em conta a segurança.

Somente será habilitada a candidata que obtiver a média global igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito pela melhor nota na prova técnica; se persistir o empate, pela melhor prova de português

Para o julgamento final, observar-se-á o seguinte critério:

Obtida a média da prova de português e nos testes, acrescentar-se-á a nota triplicada da prova de prática de serviço. A nota final será esta última soma dividida por quatro.

Após o julgamento pela Banca, e antes da identificação, as provas ficarão à disposição das candidatas para vista, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de possibilitar formulem recursos, se cabíveis.

O recurso constará de petição dirigida ao Diretor-Geral, sem quebra do sigilo. O recurso formulado pela candidata, deverá, sob pena de indeferimento, *in limine*, ser fundamentado e indicar, com precisão, as questões e os pontos, objeto de revisão. Se tor-Geral poderá mandar proceder também à revisão de toda a prova.

A Banca, depois de conhecer das razões apresentadas pela recorrente, fará a revisão geral ou parcial da prova e emitirá parecer fundamentado, mas só poderá propor a alteração da nota atribuída anteriormente, se ficar evidenciado erro de fato na aplicação do critério do julgamento. Não será apreciada a reclamação, se não redigida em termos convenientes ou não indicar, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que justifiquem e permitam pronta apuração.

Depois do apreciados os recursos pela Banca, cabe a decisão final ao 1º Secretário da Câmara dos Deputados, representando a Mesa.

Os limites mínimos estabelecidos serão rigorosamente obedecidos. Apurar-se-ão as frações até milésimos.

**DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Será obrigatório nas provas, o uso da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras — edição da Imprensa Nacional, 1943).

As provas manuscritas serão a tinta, devendo o candidato comparecer munido de caneta-tinteiro carregada ou esferográfica. O emprego do lápis-tinta acarretará a desclassificação da candidata.

Não se admitirá a entrada de candidata que não estiver munida de cartão de identificação fornecido pela Secretaria. Outras provas de identidade não terão valor para o concurso.

Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão para isso oferecer o mesmo aspecto material.

Atribuir-se-á a nota zero à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

Os pontos e os textos serão sorteados e os impressos respectivos preparados na presença da candidata.

A candidata que se retirar do recinto durante a realização da prova estará automaticamente excluída do

concurso. Será também excluída por ato da Banca Examinadora a candidata, que se tornar culpada de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente. Sofrerá idêntica penalidade aquela que, durante a realização da prova, for colhida em flagrante comunicação com outras candidatas ou qualquer pessoa estranha verbalmente, por escrito ou por outra forma, ou de utilização de notas, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos. A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência da candidata.

A prova na Mesa PBX se realizará entre 3 e 5 horas de um dia útil. As candidatas executarão as operações de 2 em 2.

O não comparecimento a qualquer prova, importará em exclusão do concurso, considerados sem efeito os exames porventura já prestados, não lhe sendo permitido prestar as provas subsequentes.

Tratando-se de concurso de provas, para primeira investidura em cargo de carreira, a todas as submeterão as candidatas independentemente de títulos ou diplomas que possuam.

Observar-se-á a ordem do edital, na realização das provas. A Banca Examinadora, entretanto, pode alterá-la, quando considerar conveniente. aceitar o pedido de recurso, o Dire-

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

A inscrição da candidata, com a assinatura no livro competente, implicará conhecimento destas instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidas.

E' de dois anos o prazo de validade do presente concurso, a contar da data da homologação pela Mesa da Câmara dos Deputados, prorrogável por um ano.

Serão publicados apenas os resultados que permitam a habilitação da candidata.

As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Todas as instruções, chamadas, avisos e resultados serão publicados no "Diário do Congresso Nacional" e no "Diário Oficial". Não há justificativa para o não atendimento aos prazos determinados. A candidata deve estar sempre em contacto com a Câmara para não perder os prazos. Floriano Augusto Ramos, Diretor-Geral.

**AVISO**

A Câmara não se compromete em no presente, nem no futuro, com relação a moradia. Ass. Floriano Augusto Ramos, Diretor-Geral.

Dias 17-6.63 a 7.7.63.

Republicado por ter saído com incorreções.

**IMPÔSTO DE SÊLO**

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

**DIVULGAÇÃO N.º 810.**

**Preço: Cr\$ 100,00**

**A VENDA:**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**PROTEÇÃO**

**AOS**

**ANIMATIS**

DECRETO N.º 24.643 - DE 10-8-1934

**DIVULGAÇÃO N.º 769**

3ª edição

**Preço: Cr\$ 25,00**

**A VENDA**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**Guia de Recolhimento do Impôsto do Sêlo  
por Verba Especial**

**Preço: Cr\$ 2,00**

**A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda**

**ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL**

# SOCIEDADES

COMPANHIA PAULISTA DE SERVIÇOS DE GÁS

**SALDOS DE CAUÇÕES NÃO RECLAMADOS A SEREM RECOLTIDOS À DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL EM SÃO PAULO DE ACÓRDO COM O DECRETO LEI Nº 40395 DE 21/11/1956**

Depósito Original	Petite	Liquidação Parcial	Nº	Saldo em Reclamação
A- 92449	15/1/36	30/4/38	Armando M. Pereira	1579 116,80
A- 73	9/1/23	30/4/38	Alberta Paiva Meira	36 114,10
A- 62750	18/5/32	30/4/38	Ferdinando Farah	17 35,70
A-101485	8/12/36	30/4/38	Jose Bessak	1-4 66,70
A- 4564	3/4/24	30/4/38	Jose Fernando Lobo	1 28,40
A-100765	29/10/36	30/4/38	Katty Stankus	397 67,60
A-100197	10/5/37	30/4/38	Leopoldina Pedrosa de Azevedo	235 33,40
A- 84163	18/2/35	30/4/38	Maria Gonçalves	1-4 43,60
77212	2/9/21	30/4/38	Martins Barros Cia. Ltda.	23 100,80
A- 20883	27/2/27	30/4/38	Maria P. dos Santos	160 92,90
A- 97700	29/7/36	30/4/38	Oswaldo de Oliveira	40 70,50
A-156219	12/5/37	30/4/38	Paride Marchesi	17 5,90
A- 85759	31/5/35	30/4/38	Pedro de Alcantara (Dr.)	336 26,40
A- 95985	25/5/36	30/4/38	Paulista Electrica Ltda.	1253 253,90
A- 60045	19/1/32	31/5/38	Abel C. Lemos e Cia.	61 172,60
A- 96251	2/6/36	31/5/38	Alfredo Gelasler	72 90,80
17911	19/4/16	31/5/38	Antonio Luffe	7 15,00
A- 8109	19/4/35	31/5/38	Antonio Sampaio	193 132,50
A-101024	5/5/37	31/5/38	Buenaventura Peres Ballester	38 87,90
A- 13725	5/2/29	31/5/38	Benjamin Giangiuliano	9 148,40
A- 96649	9/6/36	31/5/38	Clelia Saltini	195 11,80
32549	10/5/11	31/5/38	F. Ferreira Ramos (Dr.)	89 30,20
A- 85357	17/8/34	31/5/38	Francisco Orlando	84 42,30
A- 09931	2/3/32	31/5/38	Francisco Chiurco	145 19,20
71393	9/2/20	31/5/38	Francisca A. Fagundes	71 32,40
A- 87259	18/6/35	31/5/38	Gil von S. Camara	390 20,20
A- 73873	26/7/34	31/5/38	Godel Kohn	245 4,70
72850	21/9/20	31/5/38	Gustavo Schultze	23 87,60
55087	3/9/15	31/5/38	Henrique J. H. Brito	44 14,30
43945	25/8/13	31/5/38	Joseph E. Alt.	10 48,10
9831	6/4/03	31/5/38	Jose L. F. Velloso	49 96,70
A- 07707	27/7/36	31/5/38	Maria Rosa Tolosani	177 5,80
A- 81954	5/11/34	31/5/38	Maria Donadelli	324 109,70
A- 55355	3/6/31	31/5/38	Mario G. Borges (Dr.)	11 65,10
A- 92617	22/1/36	31/5/38	Raul de Sousa Santos	25 51,00
A- 29379	2/8/28	31/5/38	Silva Amarante	7 171,40
A- 13972	27/2/30	31/5/38	Vicente Rizzo	73 42,40
19684	23/6/22	31/5/38	Verlan Pereira (Dr.)	178 208,50

São Paulo, 7 de Junho de 1963

Ruben C. Mendes

P.d. da Companhia Paulista de Serviços de Gás

R\$ 2.768,20

CHAMADA. G. - 29-5-1963.

## FINCO INVESTIMENTOS S.A. SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

### CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em quatro de junho de mil novecentos e sessenta e três, pela Finco Investimentos Sociedade Anônima, com sede no Rio de Janeiro — Estado da Guanabara — para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número sessenta e dois barra sessenta e três, de seu interesse consta:

**Escritura** — Translado da escritura pública de constituição da "Finco Investimentos Sociedade Anônima", lavrada em vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, no Livro de Notas número um mil, cento e vinte e sete, às folhas dezoito-verso, do décimo quarto Oficial de Notas da Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara —

é publicado no Diário Oficial do mesmo Estado, em trinta e um de janeiro de mil novecentos e sessenta e três.

**Assunto** — A Sociedade constituiu-se com um capital de vinte e cinco milhões de cruzeiros, dividido em vinte e cinco mil ações ordinárias, indivisíveis, no valor unitário de um mil cruzeiros, totalmente subscrito e com a realização de cinquenta por cento no ato, com a finalidade de realizar, por tempo indeterminado, operações de investimentos inclusive a captação de recursos de terceiros. Dos Estatutos que passaram a reger a novel sociedade que se acham transcritos na escritura em apreço, destacamos, por sua relevância, o artigo oitavo, referente à Diretoria, composta por um Conselho de Administração de onze a quinze membros, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. Foram escolhidos, dentre os membros do referido Conselho, para integrar o Quadro dos Diretores Executivos, os Senhores Walter Frederick

Pretyman, Donald de Azambuja Lowndes, Afonso Almir Ribeiro da Costa Júnior e Ronaldo Aguinaga Lowndes, que exercerão, designadamente, os cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente e Diretores-Gerentes. O Conselho Fiscal foi integrado por três membros efetivos e de igual número de suplentes, sendo eleitos, respectivamente, os Senhores José Antônio de Almeida Pernambuco, Rogério Moraes Bittencourt, Antônio Francisco Pereira, Francisco Gurgel do Amaral Valente, Rafael da Silva Xavier e Aristides Cockell.

**Despachos** — **Primeiro** — De quinze de maio de mil novecentos e sessenta e três, do Exmo. Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que, homologando parecer constante dos autos, determinou sua remessa à sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa.

**Segundo** — De vinte e oito de maio de mil novecentos e sessenta e três,

do Exmo. Senhor Ministro da Fazenda, publicado no Diário Oficial da União de sete de junho do mesmo ano, aprovando os atos praticados e concedendo autorização para o funcionamento da titular pelo prazo de dois anos, nos termos do parecer que instrue os autos.

**Pagamento de Selos** — Prova de pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela constituição do capital.

É, por ser verdade, eu, Maria Iêda de Souza Baltar, funcionária da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Euclides Parentes de Miranda.*

(Nº 17.445 — 19-6-63 — Orç. .... 2.958,00).

**JESUS, A CHAVE DE UMBANDA**

*Ata da assembléa geral ordinária realizada em 9 de março de 1962.*

Aos nove dias do mês de março de 1962, reuniram-se os associados de Jesus, A Chave de Umbanda, em sua sede social, sita à Rua Teotônio Regadas n.º 22, bairro da Lapa nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. As 20 horas, presentes os senhores associados cujos nomes constam do livro de presença, Sra. Maria José da Terra Tyrrel, vice-presidente no exercício da presidência nos termos dos estatutos sociais e de acordo com os editais publicados, declarou instalada a assembléa em segunda convocação visto não ter havido número legal na primeira. Convidou a casa para indicar um associado para presidir a Assembléa tendo o Professor Rogério Pfaltzgraft indicado Sr. Newton Nora Carrizo e que foi aprovado: por seu turno o senhor Carrizo convida o senhor Rogério para secretariar a assembléa. Foi lido o edital de convocação e de acordo com o mesmo passou-se a leitura da ata da assembléa anterior que submetida a apreciação da casa foi aprovada. Passando-se a letra "b" da ordem do dia o senhor Presidente mandou proceder a leitura do relatório da Diretoria que termina o seu mandato que submetido à apreciação da casa foi aprovado após troca de apertes. Passou-se em seguida a letra "c" da ordem do dia: — Eleição e posse da Diretoria para o biênio 1962-1963. O presidente da assembléa consulta a casa se deseja fazer a eleição por escrutínio secreto ou por aclamação como é previsto pelos Estatutos sociais; a casa optou pelo sistema de aclamação, sendo eleita ou antes aclamada a seguinte Diretoria: Presidente: Sra. Maria Toledo Palmer da Lourdes, reeleita; vice-Presidente: Sra. Maria José da Torre Tyrrel, reeleita; 1.º Secretário: Hélio Pereira Lopes, reeleito; 2.º Secretário: Hélio Bazílio; 1.º Tesoureiro: William James Tyrrel, reeleito; 2.º Tesoureiro: Newton Motta da Silva; Diretor de Patrimônio: Valério Bazílio; Assistente da Presidência: Sra. Calimeria Sá. O senhor Presidente da Assembléa com a autoridade que lhe confere os estatutos sociais, frente ao resultado da assembléa declarou empossada a Diretoria retro discriminada para o biênio de 1962-1963. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra o Sr. Presidente após agradecer o comparecimento de todos os presentes deu por encerrada a assembléa tendo, o senhor Rogério Pfaltzgraft, de tudo lavrado a presente ata que vai por mim assinada e que depois de aprovada será assinada pelo senhor Presidente. — Rio de Janeiro, 9 de março de 1962 (as) Rogério Pfaltzgraft, secretário. — Aprovada por unanimidade. — (as) Newton Nora Carrizo — Presidente da Assembléa Autorizo a publicação da presente ata no "Correio da Manhã" e no Diário Oficial da União — Newton Nora Carrizo, — firma reconhecida. (N.º 24.290 — 11-6-63 — Cr\$ 2.346,00)

**FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA**

*Edital de Concorrência Pública número 2-63, para compra de hidrômetros de descargas destinados ao sistema de abastecimento d'água da Cidade de Caconde, no Estado de São Paulo.*

1. No dia 26 de junho de 1963, às 15:00 horas, na Seção de Material da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, à Rua General Bruce número 310, na cidade do Rio de Janeiro, terá lugar a Concorrência Pública n.º 2-63, para compra do seguinte material:  
300 (trezentos) hidrômetros de descarga, com capacidade de 3 m3/hora,

# ANÚNCIOS

diâmetro de 3/4" de polegada, de fabricação nacional.  
a) os hidrômetros deverão ser entregues na cidade de Caconde do Estado de São Paulo.

**2. Documentação a ser apresentada pelos concorrentes:**

Os seguintes documentos deverão ser apresentados pelos concorrentes, todos contidos dentro de um envelope fechado em separado da proposta previamente dita, com inscrição externamente, do nome da firma e da palavra "Documentos":

- a) Prova de pagamento na Seção de Contabilidade desta Fundação, em dinheiro ou em títulos da dívida Pública Federal, da caução de ..... Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros) como garantia da proposta respectiva.
- b) Atestado de idoneidade técnica, firmado por entidade Pública;
- c) Atestado de idoneidade financeira, passado por estabelecimento bancário;
- d) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais, e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto de Renda.
- e) Contrato Social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou na Junta Comercial do Estado.
- f) Declaração expressa da firma concorrente de que se submete a todas as exigências do presente edital.

**3. Condições das Propostas**

As propostas deverão estar contidas em envelope fechado com indicação externa do nome do concorrente e a palavra "Proposta"; deverão ainda estar datilografadas em 3 (três) vias, sem emendas, entrelinhas ou rasuras.

As referidas propostas deverão conter:

- a) Preço total considerando a condição C.I.F.
- b) Prazo de validade da proposta, a qual poderá ser inferior a 20 dias consecutivos.
- c) Prazo para entrega total do material.
- d) As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, não sendo aceitas aquelas que fizerem referências a propostas de outros concorrentes.

**4. Pagamento**

Pagamento contra a entrega das faturas no Rio de Janeiro, acompanhadas de ofício assinado pelo Sr. Prefeito da respectiva cidade, atestando o recebimento total do material.

**5. Julgamento das Propostas**

- a) O julgamento das propostas será procedido pela Comissão de Concorrência na presença dos concorrentes e demais interessados.
- b) No caso de ser necessário, realizar-se-á mais de uma reunião da Comissão, a fim de tornar possível melhor juízo das propostas apresentadas.
- c) A Comissão se reserva o direito de:
  - I — Desclassificar qualquer firma cuja proposta ou documentação esteja em desacordo com os termos do presente edital.
  - II — Solicitar quaisquer esclarecimentos, os sobre pontos duvidosos ambíguos das propostas examinar ou mandar examinar o material dos concorrentes, a fim de permitir um melhor juízo das propostas.
  - III — Optar por qualquer das propostas, recusá-las no todo ou em parte, ou mesmo propor anulação da

concorrência, sem que caiba aos concorrentes direito algum de indenização.

**6. Caução**

a) A caução de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros) deverá ser depositada até às 15:00 horas do dia 26 de junho de 1963, na Seção de Contabilidade desta Fundação, à Rua México n.º 2 — 1.º andar, nesta Capital.

b) As importâncias depositadas pelos concorrentes desclassificados, serão-lhe devolvidas 24 (vinte e quatro) horas após o resultado da concorrência, contra a apresentação dos respectivos recibos.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1963. — Antônio Brigido, Secretário da Comissão de Concorrência.

(N.º 24.338 — Dias: 20, 21 e 24-6-63 — 12-6-63 — Cr\$ 14.668,00)

**DECLARAÇÃO**

Ivanilde Cavalcante Barros, decura para os devidos fins, que foi extraviado na Diretoria do Ensino Comercial, seu diploma de Técnico de Contabilidade, expedido pela Escola Técnica de Comércio "Prof. Felismino Weser", com sede em Teresina — PI.

Brasília, 13 de junho de 1963. — Ivanilde Cavalcante Barros. (N.º 17.433 — Dias: 20 a 24-6-63 — 18-6-63 — Cr\$ 1.224,00)

**BRAZILIA TURÍSTICA E COMERCIAL, S. A.**

**Assembléa Geral Extraordinária**

Ficam convidados os Senhores acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se na forma dos Estatutos Sociais, às 10 horas do dia 2 (dois) de julho de 1963, na Sede social, na Avenida W-3 — Quadra 7.B — loja 3 — 1.º andar, nesta Capital, com a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição da Diretoria para o biênio julho 63 julho 66;
- b) Assuntos de interesse geral.

Brasília, 7 de junho de 1963. — a) Admirante Salomão Campos, Presidente.

(Dia 12, 14 e 20.6.63).

**DECLARAÇÃO**

Declaro para todos os fins que foi extraviado o Diploma de Técnico de Contabilidade do Sr. Orevaldo de Freitas, expedido pela Escola Técnica de Comércio Machado de Assis, em Araguaari, M.G., em 1953, registrado no Ministério de Educação e Cultura do Rio de Janeiro sob o número 144.158, em 25 de julho de 1956, as folhas 10 do Livro de nº 590.

Brasília, 6 de junho de 1963. — Orevaldo de Freitas.

(Dias 12, 14 e 20.6.63). (N.º 17.349 — 10.6.63 — Cr\$ 1.326,00)

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS**

**Edital de convocação extraordinária do Conselho de Representantes**

Na forma dos disposto no art. 14 dos Estatutos, ficam convocados pelo presente edital, os membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, que se encontram

em gozo de seus direitos, para se reunirem, em primeira e única convocação às 15,00 (dezoito) horas do dia 26 (vinte e cinco) de junho de 1963 na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Salvador — Estado da Bahia (Rua Ferreira França, 37), para deliberar sobre a seguinte:

**Ordem do Dia**

Leitura, discussão e aprovação de alteração nos Estatutos de Entidade. **Observação:** A votação será por escrutínio secreto e sua validade será pelo menos 2/3 das votações dos Sindicatos filiados e deverão estar quites com os cofres da F. N. T. I. Gráficas.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1963. — Newton Augusto de Oliveira, Presidente.

**Edital de convocação Ordinária do Conselho de Representantes**

**Proposta Orçamentária para o Exercício de 1964**

Na forma do disposto no art. 14 dos Estatutos, ficam convocados, pelo presente edital, os membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, que se encontram em gozo de seus direitos para se reunirem, em primeira convocação, às 14,0 (quatorze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 1963, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Salvador — Estado da Bahia (Rua Ferreira França, 37) e, se não houver número legal, em segunda convocação às 15,00 (quinze) horas do mesmo dia, com qualquer número, (para o que os Senhores Delegados Representantes ficam igualmente desde já convocados) para deliberar sobre a seguinte:

**Ordem do Dia**

Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária relativa ao exercício de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro) com parecer do Conselho Fiscal.

**Observação:** A votação será por escrutínio secreto na forma da legislação em vigor, cujos sindicatos filiados deverão estar quites com os cofres da F. N. T. I. Gráficas.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1963. — Newton Eduardo de Oliveira, Presidente.

**Edital de convocação Ordinária do Conselho de Representantes**

**Relatório e Prestação de Contas da Diretoria referente ao Exercício de 1963**

Na forma do disposto no art. 14 dos Estatutos, ficam convocados, pelo presente edital, os membros do Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, que se encontram em gozo de seus direitos, para se reunirem, em primeira convocação, às 8,00 (oito) horas do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 1963, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Salvador — Estado da Bahia (Rua Ferreira França, 37) e, se não houver número legal, em segunda convocação, 9,00 (nove) horas do mesmo dia, com qualquer número (para o que os Srs. Delegados Representantes, ficam igualmente desde já convocados) para deliberar sobre a seguinte:

**Ordem do Dia**

I — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1963 (mil novecentos e sessenta e três).

2 — Prestação de Contas, relativa ao mesmo exercício com parecer do Conselho Fiscal.

**Observação:** A votação será por escrutínio secreto na forma da legislação.

em vigor, cujos sindicatos filiados deverão estar quites com os cofres de N. T. I. Gráficas.  
Rio de Janeiro, 6 de junho de 1963.  
— *Newton Eduardo de Oliveira*, Presidente.  
(Nº 17.357 — 10-6-63 — Cr\$ 10.914,00)

**DECLARAÇÃO**

Comunico a quem interessar possa, que foram extraviados pelo encarregado de minha escrituração fiscal, os livros: Reg. de Compras e Reg. de Vendas bem como ficha de inscrição e documentos que estavam em seu poder.

Brasília, DF, 7 de junho de 1963.  
— *Rodolfo Possebon*.  
(Dias 11, 12 e 20.6.63).  
(Nº 17.344 — 7.6.63 — Cr\$ 1.234,00)

**SINDICATO NACIONAL DOS MESTRES DE PEQUENA CABOTAGEM E DOS CONTRA-MESTRES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS**

**EDITAL**

O Sindicato Nacional dos Mestres de Pequena Cabotagem e dos Contra-Mestres em Transportes Marítimos,

sita na Av. Venezuela 27, 5º andar, sala 513, Estado da Guanabara, faz saber aos que virem este Edital ou dele tomarem conhecimento que, no dia 19 de agosto de 1963, às 18 horas, será realizada neste Sindicato a eleição para Diretores, Membros do Conselho Fiscal e Representantes da Entidade no Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, bem como seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 20 dias que correrá a partir da primeira publicação deste para o registro das chapas na secretaria, de acordo com o disposto no Art. 3º das Instruções aprovadas pela Portaria Ministerial nº 146 de 16 de outubro de 1957.

As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos a Diretoria da entidade e seus suplentes, outra para o Conselho Fiscal e respectivos suplentes e uma terceira para os Representantes no Conselho da Federação e seus Suplentes, de conformidade com o disposto no Art. 10 das referidas instruções.

Os requerimentos para o registro das chapas, contendo os requisitos previstos no art. 11 das instruções, deverão ser apresentados na secretaria em três vias pelos seus encabeçadores pessoalmente, não sendo permitida para tal fim a outorga de procuração.

Nos termos do Art. 17 da Portaria Ministerial nº 146, de 18.10.57, serão realizadas também eleições por correspondência, tendo a Diretoria do Sindicato tomado as providências necessárias para esse fim.  
*Armando Maia*, Presidente.  
(Dias 12, 14 e 20.6.63).  
(Nº 23.422 — 4.6.63 — Cr\$ 3.978,00)

**COOPERATIVA DO CONGRESSO LIMITADO**

*Extrato dos Estatutos*

1. **Discriminação:** Cooperativa do Congresso Limitada.
2. **Fins:** Fornecer aos seus associados, gêneros alimentícios e artigos de uso e consumo pessoal e doméstico.
3. **Sede:** A Cooperativa terá a sua sede em Brasília, Distrito Federal.
4. **Duração:** A Cooperativa foi constituída por tempo indeterminado.
5. **Administração:** A Cooperativa será administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal eleitos por votação, pela Assembléia Geral dos Associados, com mandatos de três e de um ano, respectivamente. A Cooperativa será representada ativa e passivamente, judicial ou extra-judicial-

mente pelo seu Presidente, sendo soberanas as deliberações de sua Assembléia Geral.

6. **Reformas Estatutárias:** Os Estatutos da Cooperativa poderão ser reformados por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

7. **Responsabilidades dos Sócios:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da entidade.

8. O capital da Cooperativa é limitado, dividido em quotas-partes de cem cruzeiros, obrigando-se cada Associado a subscrever o mínimo de trinta quotas-partes.

9. **Os fundadores:** De acordo com a lista nominativa que faz parte integralmente a Ata da Fundação, são considerados fundadores os cento e dez subscritores da referida Lista.

Brasília, 19 de junho de 1963.  
— *Esmerino Oliveira Arruda Coelho*, Presidente. — *Dirceu Cardoso*, Vice-Presidente. — *Paulo Gomes Braga*, Superintendente. — *Luzia Junine Marie Lisboa Robichez*, Secretária. — Conselho Fiscal — *Evandro Mendes Viana*, *Oscar Luna Freire*, *Ezequias Gonçalves Costa*.  
(Nº 17.451 — 19-6-63 — Cr\$ 1.632,00)

**FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO**

Divulgação n.º 266  
2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,01

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS**

**REGIMENTO INTERNO**

DIVULGAÇÃO N.º 575  
3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**ARQUIVOS DO**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
B. NEGÓCIOS INTERIORES**

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00**